SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 14 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2102

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO ARAGUAIA"

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO N° 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a as regras e procedimentos para a realização das eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESAPA – Portal do Araguaia."

ODONI MESQUITA COELHO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, em conformidade com o Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos ditames do art. 33 do Estatuto Social do CIDESAPA consubstanciado com o Protocolo de Intenções, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de regulamentar de modo específico as regras e procedimentos para as eleições de preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do CIDESAPA,

Resolve:

Artigo 1º - As eleições para preenchimentos dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo VOTO PESSOAL, ABERTO E DIRETO.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor de seu contrato de rateio, sendo que no ato da eleição, o consorciado efetivo deverá estar representado obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - Para efeitos de eleição, o consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração ou por qualquer outra pessoa, com exceção para as vagas de Conselheiros que poderão ser representados pelo seu suplente.
§ 3º - Para efeitos de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Artigo 2º - Poderá se candidatar a cargos do CIDESAPA qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.
§ 1º - No ato de registro da chapa só serão deferidas e consideradas válidas para a eleição o consorciado efetivo que esteja adimplente junto ao CIDESAPA, em especial para o pleito da vaga de Presidente.
§ 2º - A inscrição para candidato a conselheiro titular (executivo e fiscal) deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu suplente.
§ 3º - A inscrição para candidato a Presidente deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu vice-presidente.
§ 4º - As inscrições das candidaturas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CIDESAPA até 03/12/2014, 20 (vinte) dias antes da data das eleições, caso contrário, **serão indeferidas**.

Artigo 3º - As eleições realizar-se-ão no dia 23 de Dezembro de 2014, às 09h (horário de Mato Grosso), em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Barra do Garças – MT.
§ 1º - O sistema de votação adotado será o de voto PESSOAL, ABERTO e DIRETO, sendo que será exigido Quórum Simples (maioria simples) para que seja dado provimento aos cargos de Conselheiros e Presidente.
§ 2º - As eleições e apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretária Executiva do CIDESAPA.

§ 3º - Concluídas tanto a votação como a apuração, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" para o biênio 2015/2016, composto pelos cargos de Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Artigo 4º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após o término das referidas Eleições e consequente apuração de votos e provimento dos cargos do CIDESAPA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Barra do Garças MT, 03 de Novembro de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:4F144AEA

GABINETE PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia e Resolução nº 06 de 03 de novembro de 2014, CONVOCO os Senhores Prefeitos Eleitos, abaixo relacionados, para Reunião Extraordinária para Eleição da Presidência do Novo Conselho Diretor, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal com seus respectivos suplentes e membros para o biênio 2015/2016.

Prefeito/Presidente Cidesapa Odoni Mesquita Coelho - Município de Torixoréu
Prefeito Leonardo Farias Zampa - Município de Novo São Joaquim
Prefeito Aparecido Marques Moreira - Município de Ribeirãozinho
Prefeita Divina Maria da Silva Oda - Município de Pontal do Araguaia
Prefeito Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Município de Ponte Branca
Prefeito José Marra Nery - Município de Araguaiana
Prefeito Roberto Ângelo de Farias - Município de Barra do Garças
Prefeita Magali Amorim Vilela de Moraes - Município de General Carneiro

As chapas serão registradas na Sede do Consórcio até o dia 03/12/2014, das 8h as 11h e das 13h as 17h, no endereço Av. Ministro João Alberto 381 centro sala 1, Barra do Garças MT.

A eleição será realizada no dia 23/12/2014, às 9h, na sede deste Consórcio.

Gabinete da Presidência do CIDESAPA, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente
Consorcio Portal do Araguaia

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:F1E45FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

Assunto: Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. **Mauro Rosa da Silva**, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei n°. 8.666/93 e item 17.1, em consonância com o item 13.1, alínea "e" do edital de Concorrência nº. 005/2013; declarar a empresa **Hercon Serviços Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ n°. 14.020.137/0001-12suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando a Ordem de Serviço nº. 04/2014;
Considerando que a empresa Hercon Serviços Ltda. EPP, não iniciou os trabalhos, após a emissão da Ordem de Serviços, contrariando a Cláusula Décima Quinta, item 14.2, alínea "a" do Contrato nº.015/2014.
Considerando a Portaria Municipal nº. 78/2014;
Considerando a Notificação Administrativa, datada de 12/03/2014;
Considerando a necessidade que o município de Água Boa possui em relação a execução desta obra, pois se trata de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) e de acordo com art. 196 da CF/88 **"saúde é direito de todos e dever do Estado"**, portanto de prioridade máxima para esta municipalidade;
E, finalmente considerando o Termo de Rescisão Contratual.
E, segundo lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:
A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).
Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e depois de decorrido o prazo constitucional do contraditório e da ampla defesa, resolvo, declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados pelo município de Água Boa, bem como de contratar com esta Administração municipal de Água Boa, pelo período de 02(Dois) anos a contar da publicação deste ato.

Água Boa, 05 de novembro de 2014.

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C40CDB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/11/2014, licitação na modalidade de Pregão ELetrônico, que teve como vencedor as empresas: **Protec Produtos Cientificos Ltda, Polypharma Distribuidora Medico Hospitalar Ltda ME, Sultec Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda, Pro-Remedios Dist. de Prod. Farm. e Cosm. Ltda.**

Água Boa, 12 de novembro de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:46DEFF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação da empresa Clinica Centro de Tratamento Vida Serena Premier de Chapada dos Guimarães em MT, para prestação de serviços referente à medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Clinica Centro de Tratamento Vida Serena Premier
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 008/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0ED069A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 073/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/11/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, foi: DESERTO.

Água Boa, 13 de novembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0AC47598

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro torna público que por motivos administrativos internos esta revogado o procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014.

ALTA FLORESTA-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:EEB22B3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 007/2014 –
Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Contratado – Empresa Mauricio Fabiane de Oliveira
Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Vigência: 13/11/2014 à 12/11/2015
Valor Global 10.040,00

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:0422539B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014
A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 11/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item, que teve como vencedora as empresas: BETÂNIA BORGES MARIANO BERIGO-ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 32, 33 e 34 com a proposta no valor de R$ 43.420,50 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta centavos) e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, no item: 05, 15, 27, 29 e 31 com a proposta no valor de R$ 47.630,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta). Quanto aos itens 24 e 30: o item 24 este foi cancelado e o item 30 foi deserto por não aparecer interessados. Qualquer dúvida procurar o setor de licitação das 11h00minh às 17h00minh (MT).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:F97A293C

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 12/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item, que teve como vencedora a empresa: BETANIA BORGES SOUZA MARIANO BERIGO –ME, nos itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com a proposta no valor de R$ 26.917,00 (vinte e seis mil e novecentos e dezessete reais).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:EC861805

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 12/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço global, que teve como vencedora a empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com a proposta no valor total de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:CC0B66D6

CÂMARA MUNICIPAL
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
VALIDADE: ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2015
Aos dez dias do mês de novembro do ano 2014, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, com sede administrativa à Rua João Segundo, N.º 591 – Centro (anexo ao Banco do Brasil) - CEP: 78.780-000 – Alto Araguaia – MT, inscrito no C.N.P.J. 01.362.664/0001-63, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 007/2014, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico**,** para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de novembro de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:
Empresa classificada em 1º lugar: Maurício Fabiane de Oliveira
CNPJ no 17.254.874/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico**,** para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente Ata decorre da realização do Pregão Presencial nº 007/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Proposta Câmara Municipal					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Quant**	**Unid**	**Vr. Unit. R$**	**Vr. Total R$**
01	Impressos 21,5 x 29,7 cm, 4x0 cores, tinta escala Mattset em off sett 90 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	20.000	UN	0,21	4.200,00
02	Impressos (certificado Titulo Cidadão) 22 x 32 cm, 4x0 cores, tinta escala Mattset em opalina 180 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	100	UN	3,99	399,00
03	Impressos (certificado Titulo Cidadã) 22 x 32 cm, 4x0 cores, tinta escala Mattset em opalina 180 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	100	UN	3,99	399,00
04	Impressos (certificado Moção de Aplausos) 22 x 32 cm, 40x0 cores, tinta escala Mattset em opalina 180 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	200	UN	3,49	698,00
05	Impressos (Envelopes) 26 x 36 cm, 4x1 cores, tinta escala Mattset em off set 90 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	800	UN	0,74	592,00
06	Impressos (Envelopes) 20 x 28 cm, 4x1 cores, tinta escala Mattset em off set 90 g. CTP Ecológico, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	800	UN	0,84	672,00
07	Impressos (Pastas) 32 x 48 cm, 4x0 cores, tinta escala Mattset em triplex 300 g. Com bolsa CTP Ecológico, plastificação brilho, Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	2000	UN	1,54	3.080,00
Valor Total da Proposta: R$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais)					

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente n°. 4.413 -x, Agência 0659 - 9, Banco do Brasil**,** não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.
3.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Alto Araguaia, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal nos exercícios de 2014 e 2015.
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2069.00003.3.90.39.00 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:
6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA**;**
6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
6.5. fiscalizar, por intermédio do Fiscal de contrato**,** o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:
6.7 -responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração,seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Contratante;**
6.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
06.11 - responder, no prazo de 3 (três) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante;**
06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
7.1.1 - advertência;
7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Alto Araguaia, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos.
7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n ºº8.666/93.
c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata está vinculada em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 007/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a presente Ata e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.
Alto Araguaia – MT, 13 de Novembro de 2014.

Analisado e aprovado pelo Procurador Jurídico no dia ___/___/_____

SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO
Procurador Jurídico
OAB/MT 15226

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia
Contratante

MAURÍCIO FABIANE DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome: Evelyn Cândida Magalhães
RG n.º 5589812 SSP/MT
CPF n.º 032.024.131-98

Assinatura:_____
Nome: Gilcimar A. Moraes Siqueira
RG n.º 1238716-9 SSP/MT
CPF n.º 872.975.901-34

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:489BD719

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 11/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item, que teve como vencedora as empresas: BETÂNIA BORGES MARIANO BERIGO-ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 32, 33 e 34 com a proposta no valor de R$ 43.420,50 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta centavos) e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, no item: 05, 15, 27, 29 e 31 com a proposta no valor de R$ 47.630,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta). Quanto aos itens 24 e 30: o item 24 este foi cancelado e o item 30 foi deserto por não aparecer interessados. Qualquer dúvida procurar o setor de licitação das 11h00minh às 17h00minh (MT).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:297E37CD

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 12/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item, que teve como vencedora a empresa: BETANIA BORGES SOUZA MARIANO BERIGO –ME, nos itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com a proposta no valor de R$ 26.917,00 (vinte e seis mil e novecentos e dezessete reais).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:50A7853A

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 12/11/2014, licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preço, tipo menor preço global, que teve como vencedora a empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com a proposta no valor total de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:0DD77F65

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 040/2014 – SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043, Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Presidente e Membros da equipe, torna público, para quem possa interessar **que** fica SUSPENSA a sessão, onde será revisto **os Projetos** e será marcado uma nova data para nova abertura. Esta licitação é na modalidade supracitada, do tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto: **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DO BURITI E CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA PREFEITURA no município de Alto Araguaia – MT**. Informa que a íntegra dos autos do processo licitatório, encontra-se à disposição dos interessados para exame e demais previdências necessárias, pelo que corre o prazo recursal a partir desta publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 12 de Novembro de 2014.

RÍSIA KELLY V. B. RESENDE
Presidente CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AE6AC394

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

Objeto: Contratação de serviços profissionais de médicos nas diversas áreas de especialização.
Dia: 28/11/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **28/11/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **28 de Novembro de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:370187E8

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 72/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de novembro de 2014 e término em 18 de novembro de 2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00660P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 12/11/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:87EADE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2014 - DIVULGAÇÃO RESULTADO RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2014 de 16/09/2014, especialmente quanto ao disposto no item 12, RESOLVE

DIVULGAR o resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito, após análise pela empresa CONSESP, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Público	Questão	Resultado da Análise do Recurso
20002	Paulo Sérgio Borges David	Prof. L. Portuguesa e L. Inglesa – Comunid. Paraíso-Escola Patrocínio Joaquim Dia (Z. Rural)	14	Improcedente
20002	Paulo Sérgio Borges David	Prof. L. Portuguesa e L. Inglesa – Comunid. Paraíso-Escola Patrocínio Joaquim Dia (Z. Rural)	29	Improcedente
20145	Marilza Ribeiro de Rezende	Contínuo (a) – Comunid. do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (Z. Rural)	40	Não conhecido/Sem fundamentação
20142	Maria Ribeiro de Rezende	Prof. de Pedagogia – Comunid. do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (Z. Rural)	40	Não conhecido/Sem fundamentação
20144	Juliana Alves Rezende	Contínuo (a) – Comunid. do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (Z. Rural)	40	Não conhecido/Sem fundamentação

Alto Araguaia - MT, 14 de Novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2047FC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 217/2014.

Sindicados: Saturnina De Fatima Rodrigues, Altermar Campos Linhares, Debora Hoffmann.
Objeto: apurar os fatos expostos no Ofício nº 042/14/HMAA, apresentado pelo Superintendente do Hospital Municipal, Sr. Cilmar Perissinotto, com relação à denúncia da Senhora Sirlene Lopes da Silva.
Portaria: 584/2014
Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância visto que não se comprovou nos autos qualquer conduta irregular praticada pelos sindicados.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:30AD0027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°049/2014

Retifico publicação , de 07/11/2014, pág. 12, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°049/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°049/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:33EB639D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°050/2014

Retifico publicação , de 07/11/2014, pág. 12 e 10/11/2014, pág.03, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°050/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°050/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:25D73E92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°051/2014

Retifico publicação, de 10/11/2014, pág. 03, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°051/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°051/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:1F108010

SETOR DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 5º BIMESTRE/2014, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.
É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 13 de novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:986A6EBB

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 19/2014/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,
FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO)** referente ao 5º BIMESTRE/2014**,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 13 de novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:E45A8C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

O Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira resolve tornar **"SEM EFEITO"** o Termo de Anulação do Pregão Presencial 024/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM-MT, com circulação em 13/11/2014, Edição 2101, tendo em vista defesa realizada ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Alto Paraguai, 13 de Novembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2B35D68E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 020/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público**.** Abertura às 08:00h (horário verão de Mato Grosso) do dia 16/12/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br ou site www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D158E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 021/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2014.
Objeto: **Seleção de empresa especializada para realização de serviços de regularização fundiária, urbanização e levantamento planialtimétrico cadastral geo-referenciado das áreas de chácaras do perímetro urbano e estradas vicinais do município de Alto Taquari**. Abertura às 10:30h (horário Verão - Mato Grosso) do dia 16/12/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4304FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 10/11/2014; sagrou-se vencedor: a empresa **IVAN DA SILVA BARBOSA - ME,** vencedor por apresentar o valor de **R$ 67.730,00 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:DF815B45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2014.

"DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com espeque no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e

Considerando, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

Considerando, o teor do voto proferido pelo Conselheiro Relator Antônio Joaquim nos autos (nº 76449/2014 TCE – MT) das Contas de Governo Municipal do exercício de 2013, especialmente às recomendações nele contidas.

Considerando, o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.084/2013, DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de Obras e Instalações, equipamentos e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º Fica reduzido em 50 %(cinquenta por cento), o valor da gratificação auferida por funcionários efetivos a título de gerência.

Art. 3º Fica proibida a realização de horas extras no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais realizados por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desde que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Diretores do Município.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:5AEAAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2014, DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor José Lopes da Silva, matrícula nº 1621, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Escola Municipal Cleuza Braga Hortêncio, na Comunidade das Botas, para desempenhar suas funções laborativas na Sede do Município de Araputanga/MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:0DF2368F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	311.102,53	143.401,29	118.788,33
DEDUCOES (II)	473.277,16	1.416.388,01	1.926.965,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.270.507,99	1.844.214,76	2.329.359,70
Demais Haveres Financeiros	582.202,78	120.283,80	120.283,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.379.433,61	548.110,55	522.678,49
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-162.174,63	-1.272.986,72	-1.808.176,68
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	111.763,35	41.616,13	27.365,16
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-273.937,98	-1.314.602,85	-1.835.541,84
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-520.938,99	-1.561.603,86
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:415403B8

CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	13.853.500,00	2.453.349,44	12.218.564,34	10.179.301,15
Receitas Tributarias	870.879,24	247.362,40	1.218.482,86	850.550,09
IPTU	170.000,00	41.249,53	224.926,48	170.939,33
ISS	356.000,00	81.436,58	356.907,32	305.471,01
ITBI	100.000,00	75.720,10	250.931,25	123.540,73
IRRF	140.000,00	37.191,30	173.817,76	155.834,30
Outras Receitas Tributarias	104.879,24	11.764,89	211.900,05	94.764,72
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	74.949,81	265.026,05	361.795,22
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	74.949,81	265.026,05	361.795,22
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	36.500,00	19.388,56	81.641,95	39.559,59
(-) Aplicacoes Financeiras	36.500,00	19.388,56	81.641,95	39.559,59
Transferencias Correntes	12.210.080,76	1.940.684,86	10.345.804,64	8.693.778,36
FPM	6.000.000,00	728.292,62	4.402.476,76	4.025.742,82
ICMS	2.500.000,00	452.455,65	2.114.912,49	1.996.092,40
Convenios	250.000,00	24.046,84	202.259,66	202.246,65
Outras Transferencias Correntes	3.460.080,76	735.889,75	3.626.155,73	2.469.696,49
Demais Receitas Correntes	312.540,00	190.352,37	389.250,79	273.177,48
Divida Ativa	209.440,00	112.567,16	229.689,35	174.192,10
Diversas Receitas Correntes	103.100,00	77.785,21	159.561,44	98.985,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.110.000,00	668.483,88	1.588.425,02	550.225,00
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			217.230,00
Transferencias de Capital	1.100.000,00	668.483,88	1.588.425,02	332.995,00
Convenios	1.100.000,00	668.483,88	1.588.425,02	191.395,00
Outras Transferencias de Capital				141.600,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.100.000,00	668.483,88	1.588.425,02	332.995,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.953.500,00	3.121.833,32	13.806.989,36	10.512.296,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.911.767,48	1.909.067,08	12.654.359,66	10.739.423,35
Pessoal e Encargos Sociais	7.625.147,31	1.287.252,69	6.796.777,82	6.333.582,99
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	6.286.620,17	621.814,39	5.857.581,84	4.405.840,36
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.911.767,48	1.909.067,08	12.654.359,66	10.739.423,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.975.123,98	327.372,26	3.952.606,03	566.446,26
Investimentos	3.729.076,31	325.220,50	3.706.558,36	309.022,71
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	246.047,67	2.151,76	246.047,67	257.423,55
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.729.076,31	325.220,50	3.706.558,36	309.022,71
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	17.640.843,79	2.234.287,58	16.360.918,02	11.048.446,06
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.687.343,79	887.545,74	-2.553.928,66	-536.149,91
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:2B78ED04

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESP.PRÓPRIAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.441.040,00	7.441.040,00	6.045.685,40	81,25
Impostos	410.000,00	410.000,00	649.675,49	158,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	84.600,00	84.600,00	123.203,91	145,63
Divida Ativa dos Impostos	209.440,00	209.440,00	229.689,35	109,67
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	6.737.000,00	6.737.000,00	5.043.116,65	74,86
Da Uniao	6.095.000,00	6.095.000,00	4.523.999,21	74,22
Do Estado	642.000,00	642.000,00	519.117,44	80,86
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.961.807,19	1.961.807,19	2.199.519,34	112,12
Da Uniao para o Municipio	1.791.771,19	1.791.771,19	2.069.329,24	115,49
Do Estado para o Municipio	170.036,00	170.036,00	130.190,10	76,57
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	175.479,24	175.479,24	167.977,75	95,73
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	9.578.326,43	9.578.326,43	8.413.182,49	87,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	449.294,00	421.849,87	403.675,47	95,69
Pessoal e Encargos Sociais	247.294,00	339.834,78	333.478,48	98,13
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	202.000,00	82.015,09	70.196,99	85,59
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	872.499,80	82.258,09	9,43
Investimentos	25.000,00	872.499,80	82.258,09	9,43
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	474.294,00	1.294.349,67	485.933,56	37,54

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	474.294,00	1.294.349,67	485.933,56	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	15.000,00	872.240,80	81.999,09	16,87
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	15.000,00	872.240,80	81.999,09	16,87
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	459.294,00	422.108,87	403.934,47	83,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	243.544,45	7.687,41
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		6,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	15.000,00	872.240,80	81.999,09	16,87
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				

Outras Subfuncoes	459.294,00	422.108,87	403.934,47	83,12
TOTAL	474.294,00	1.294.349,67	485.933,56	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

MARIA FERNANDES BEATO
Secretario Mun. Fazenda

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:1EC30890

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 095/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR
PERIODO DE EXECUÇÃO: 20/10/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R$ 49.022,00
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5CE573A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PERIODO DE EXECUÇÃO: 20/10/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R$ 43.254,00
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:06464A66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERIODO DE EXECUÇÃO: 24/10/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R$- 25.440,00
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1F15D662

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 229/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUELIANO RAMOS SANTANA – MEI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00; VIGENCIA: 13/11/2014 à 12/02/2015; Pregão Presencial N° 129/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A512FFE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 230/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Sr. NERCIANO PEREIRA GUIMARAES; CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO, REFORMA E PINTURA EM CAMAS, MACAS E BERÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 9.744,00; VIGENCIA: 13/11/2014 à 12/05/2015; Pregão Presencial N° 127/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5005FBA4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 231/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Srª. GLEICE JANIELLE BENITES CENCI; CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00; VIGENCIA: 13/11/2014 à 12/11/2015; Pregão Presencial N° 126/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3445D3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.514/2014

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Áureo de Vargas Witcel, em decorrência do falecimento da segurada ativa Sra. Roseli de Vargas Witcel."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município do Município de Aripuanã/MT e Lei 1.142/2014, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição salarial para os funcionários públicos do poder executivo e legislativo concursados, contratados, comissionados, inativos e vereadores do município de Aripuanã/MT e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra**. **Roseli de Vargas Witcel**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1298429-9 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 005.001.651-22, efetiva no cargo de professora, nível III, Classe "E", matriculada sob o n.º 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr**. **Áureo de Vargas Witcel**, viúvo, portador do RG n.º 3.654.783-9 - SSP/PR e do CPF sob o n.º 549.170.269-20, residente e domiciliado neste município, cônjuge da *"de cujus"*,

conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2014.07.00057P**, a partir de **29/09/2014,** data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de setembro de 2014**, data de óbito da segurada, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4E0C1881

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 232/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRIFUGA DESTINADA A USO NO SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA DO FREI CANUTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 10.195,00; VIGENCIA: 13/11/2014 à 12/05/2015; Pregão Presencial N° 122/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:886D6C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 129/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **SUELIANO RAMOS SANTANA-MEI**

Aripuanã – MT, 13 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:4E247F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 127/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **11/11/2014**, sagrou-se vencedor a pessoa física: **NERCIANO PEREIRA GUIMARÃES**

Aripuanã – MT, 13 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:E6FD207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 126/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **GLEICE JANIELLE BENITES CENCI**

Aripuanã – MT, 13 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F60CFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 122/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP.**

Aripuanã – MT, 13 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:FCD381FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na ampliação do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com dimensões de 224,40 m², incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.
Data de abertura: 10/12/2014. Horário: 08h00min (Oito) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1C760352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na ampliação do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, com dimensões de 224,40 m², incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.
Data de abertura: 10/12/2014. Horário: 09h30min (Nove e Trinta) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6BA8B030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edigar Zanbiasi local de atendimento aos alunos matriculados na EJA- Educação de Jovens Zambiasi, com dimensões de 224,40 m², incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.
Data de abertura: 10/12/2014. Horário: 10h30min (Dez e Trinta) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:8D05C514

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: CIMASP- COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.643/0001-91.
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência:20/06/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:7A74AF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:07/2014, fundamentada no artigo 25 Inciso II da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV(SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS) COM ÊNFASE EM OBTV. Contratada: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.942.423/0001-32. Valor contratado: R$ 12.648,00(doze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Barra do Bugres, 05 de setembro de 2014

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:13D87B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 009/CMAS/2014

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldo do Ano de 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Novembro de 2014**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 116/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Reprogramação do Saldo do exercício de 2013 da Secretaria Municipal e Assistência Social dos Programas Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD – PBF valor R$ 48.466,99 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único de Assistência Social – IGD – SUAS valor R$: 35.185,60 (Trinta e cinco mil reais, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), Equipe Volante valor R$: 10.144,73 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo – SCFV valor R$: 35.153,38 (Trinta e cinco, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), Programa Atenção Integral as Famílias – PAIF valor R$: 19.362,69 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), ACESSUAS valor R$: 83.527,19 (Oitenta e três Mil reais, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), PROJOVEM valor R$: 16.622,54 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), CREAS valor R$: 21.002,12 (vinte e hum mil, dois reais e doze centavos), Programa de Erradicação Trabalho Infantil – PETI valor R$ 3.119,03 (três mil, cento e dezenove reais e três centavos) para o ano de 2014 .

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2014.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:4B93807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 010/CMAS/2014

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Novembro de 2014**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 116/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência social para o Quadriênio de 2014 a 2017 da Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de Novembro de 2014.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente CMAS
Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:8E57E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 011/CMAS/2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES ANO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Novembro de 2014**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 0116/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres com Recursos do Índice de Gestão Descentralizada IGD Programa Bolsa Família – PBF e Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o exercício de 2014.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de Novembro de 2014.

SARA PEDRO DA SILVA
Vice Presidente CMAS
Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:F95B2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 012/CMAS/2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BARRA DO BUGRES –MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 13 de Novembro de 2014, em Reunião Extraordinária, e registrada na ata n.° 0116/CMAS/2014, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano Institucional da rede de acolhimento para Crianças, Adolescente e Jovem de Barra do Bugres - MT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2014.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente CMAS
Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:22A136B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO:		
BRASNORTE		
SUBPROJETO:	**SAM:**	**LOTE:**
Contratação de empresa especializada para Ampliação do Posto de Saúde da Família - PSF/RURAL, para atender esta municipalidade, conforme especificações do Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária.	**Construção**	**Municipal**
EMPRESA CONTRATADA:		
POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.379.965/0001-08		
VALOR REAL:	**CONTRATO DE EMPREITADA:**	**DATA DA VISTORIA:**
R$ 123.597,51	**112/2013**	**13/11/2014**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) **Ampliação do Posto de Saúde da Família - PSF/RURAL.**		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:		
A obra foi executada conforme exigências da Carta Convite nº. 019/2013, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 112/2013. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então definitivamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Luis Carlos Ioris CREA MT 03702/D-MT	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Sidiney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte, 13 de Novembro de 2014.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:64B5E5B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: **Contratação de empresa visando a Construção/Conclusão da Praça "O Bom Samaritano" no município de Cáceres/MT, com área de 3.644,93 metros quadrado, no Município de Cáceres – MT.**

Fonte de Recursos:(**Convênio n.º 0311.287-33/2009/MTUR/CAIXA**) e Recursos Próprio.

Vencedor: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16 valor R$ 49.257,43 (quarenta e nove mil duzentos cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). E assim certificamos a abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir desta data, para à quem interessar, conforme entendimento, Interpor Recurso, em consonância com o estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Prefeitura de Cáceres, 13 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:FE03B113

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 18/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para continuidade das obras de Drenagem Subterrânea e Pavimentação Asfáltica Tipo Tratamento Superficial Duplo – em ruas do Bairro Cavalhada e Rodeio no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 0303.827-93/2008/Ministério das Cidades /CAIXA + Contrapartida.

Realização: 05 de DEZEMBRO de 2014 às **14:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:D25AD1A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a continuidade das obras de drenagem subterrânea e pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo em ruas do bairro Maracanãzinho no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 309.651-18/2009/Ministério das Cidades /CAIXA + Contrapartida.

Realização: 08 de DEZEMBRO de 2014 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:C119FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31168 de 06 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ**, para exercer as funções de Chefe de Divisão da Biblioteca Municipal, da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer em substituição a titular Divina Aparecida Santos Cochv, que se encontra de atestado médico, a partir de
15.10.14 á 14.12.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2014.

RUBENS MACEDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 10.11.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:59CF50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 504 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31188 de 07 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime

Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
288	Marcio Cristóvão de Souza Bispo	Guarda	40	Escola Municipal Gotinhas do Saber	20.12.14 à 31.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:6D140CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 505 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31189, de 07 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
344	Nadia Francisca Bacellar Prates Garcia	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.11.14 à 19.12.14	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0F1BB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 510 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31410, de 10 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **RENATO CÉSAR MARTINS CUNHA,** do cargo de Procurador Geral do Munícipio de Cáceres, da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:2FB44F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 511 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31520, de 11 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **HELIZÂNGELA POUSO GOMES,** para o cargo de Procuradora Geral do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BAE28893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 DE 12 DE NOVEMBRO 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29008, de 15 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.11.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:88A710E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JANEIRO A AGOSTO/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, os Balancetes da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JANEIRO a AGOSTO/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2014.

BRUNO FRANK TEIXEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:38B588B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 175/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 08 de setembro de 2014 a 24 de outubro de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:70ED45AC

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 175/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 24 de outubro de 2014 a 09 de dezembro de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B7E5796A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: NAGIB E QUEDI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato original firmado em 22 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 27 de outubro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:C6EB410F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*
Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.
Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito*

a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.
§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.
§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

***Art. 13-A**. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o*

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO LOTE	QD	LT	BAIRRO
SELMO LUIZ ALGERI.	060.273.509-20	RUA ANDORINHA	0279	002	JD DAS PALMEIRAS
LUIZ ELOI ALGERI.	332.370.779-68	RUA JOÃO DE BARRO	0289	004	JD DAS PALMEIRAS

EVANETE STAIGER DE OLIVEIRA.
Secretária Mun. de Saúde Interina

CIRDIRLEI FELIPE
Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E284695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 001/2014

Dispõe sobre abertura de CADASTRO RESERVA do Residencial Parecis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003 ,de 27 de Maio de 2003 e DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2003, ,sendo um órgão colegiado ,de caráter consultivo e deliberativo. de acordo com o capitulo I , art 2º,IX,XII. Sob deliberação do CMH,de acordo com a PORTÁRIA Nº 595,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES e PORTARIA Nº 21 ,DE 22 DE JANEIRO DE 2014 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES , vem retificar sobre a Resolução Nº 05/2014 a qual disponha a necessidade de : - Abrir cadastro reserva de 200 mutuários para o Residencial Parecis. Na data de 10/11/2014 (segunda-feira) à 14/11/2014(sexta-feira) no Horário de 07hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.
Não foi necessário a abertura de novos cadastros,pois nos tramites legal da Caixa Econômica conseguiram trabalhar com os cadastros já existentes.

JANICE RONCHI DE CARVALHO
Presidente CMH

Portaria 560/2013 de 22 de Outubro de 2013.

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Secretária dos Conselhos Municipais/CNP/MT

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4176C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0139/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor total de R$ 29.891,50 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME com o valor total de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:59160726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0140/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME com o valor total de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:735796BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Silvania Angela Peres,
Considerando o Memorando nº 1170, de 7 de novembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando o período aquisitivo 20.03.02 a 19.03.11,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **SILVANIA ANGELA PERES**, efetiva no cargo **Agente Administrativo**, especialidade **Atendente de Posto de Saúde,** matrícula nº 1545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 15 de dezembro de 2014 e término em 14 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:925DEED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** na modalidade pregão (presencial) nº **128/2014**, no dia **01 de DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 13 de Novembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:A799DB5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº-040/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-028/2014.
A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº**-028/2014,** no dia: **26.11.2014** as **10h00min**-horas-**(Horário de Brasília)** com o objetivo de: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, SENDO UM VEICULO TIPO CAMIONETE- PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO , ZERO QUILOMETRO, CAMBIO MECANICO, 04 PORTAS, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO , VIDRO ELETRICO, ANO 2014, POTENCIA DO MOTOR NO MINIMO 200 CV, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO...,** Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006**, subsidiada pela Lei Federal nº-**8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08:00 as 12:00** e das **14:00 a 18:00** horas **,** na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de NOVEMBRO DE 2.014.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-002/2014

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:A5D2351B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 150/2014
Data: 12/11/2014
Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de materiais e artigos para decoração de natal.
Valor: 32.027,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais)
Vigência: 12/11/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:53EA2561

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 151/2014
Data: 12/11/2014
Contratado: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para manutenção da pavimentação asfáltica, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor: 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)
Vigência: 12/11/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:730C32C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 152/2014
Data: 12/11/2014
Contratado: BARBOSA E GUEDES LTDA-EPP
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para manutenção da pavimentação asfáltica, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor: 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais)
Vigência: 12/11/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:67463D75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 153/2014
Data: 12/11/2014
Contratado: VIAÇÃO XAVANTE LTDA
Objeto: Fornecimento 01 (um) ônibus usado
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)
Vigência: 31/12/2014.

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9D4CA5A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 044/2014.
Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 30:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.273,03 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e três centavos).

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:C885CEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 051/2014.
Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 20:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.273,03 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e três centavos).

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D56C484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2012

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 012/2012**.** A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 09.101.297/0001-56
PRAZO DE 120 dias.

Carlinda/MT, em 13 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:951A461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede naAv.Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Geraldo Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado**MUNICÍPIO,**e do outro lado a**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ANGELO BRUNETTO,** pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.648.185/0001-10, com sede à Rua Berlim, n° 08, Bairro Rodoviária Park, cidade de Cuiabá – CEP: 78.048-100, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. Patrick Sharon dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 54784899 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 010.106.711-97, residente e domiciliado em Cuiabá, doravante denominado**ONG ÂNGELO BRUNETTO**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão ao Termo de Parceria nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **TERMO DE PARCERIA N.º 001/2014**, celebrado em 25 de Fevereiro de 2014**, paraATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, CONSOANTE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 804/2014, QUE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ONG. ÂNGELO BRUNETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**de acordo com o que determina nos artigos 78 e 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao**CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O**MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único,do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do**MUNICÍPIO.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 20 de Outubro de 2014.

Município de Carlinda
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Contratante

ONG ângelo Brunetto
PATRICK SHARON DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:9D51936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CRISCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **07.745.513/0001-70** estabelecida , na Av. Mato Grosso, nº05, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada neste ato representada pelo Sr. Jose Maria Rocha de Queiroz , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 074.864 SSP-DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n. 010.279.301-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel s-10), visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

Secretaria de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Combustível – Óleo Diesel S-10	Litro	80.000	R$3,14	R$251.200,00

Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Combustível – Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	R$3,14	R$47.100,00

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Combustível – Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	R$3,14	R$47.100,00

Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Combustível – Óleo Diesel S-10	Litro	70.000	R$3,14	R$219.800,00

Secretaria de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Fornecimento de Combustível – Óleo Diesel S-10	Litro	20.000	R$3,14	R$62.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **13/11/2014 até 13/11/2015.**
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.
4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.
4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.
4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014,** a proposta da empresa **CRISCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 13 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

CRISCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Empresa
Promitente
Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:152944AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Geraldo Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES,**constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no município e comarca de Alta Floresta – MT, inscrito no CNPJ sob n° 07.996.239/0001-02, neste ato representado por sua Presidenta, **Sra. Solange Souza kreidloro,** brasileira, casada, empresária, portadora de cédula de identidade RG n° 3327624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 270.723.668-30, residente e domiciliada na Rua Crevelândia, s/n° - Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente

Termo de Rescisão ao Contrato de Rateio nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2014**, celebrado em 17 de Fevereiro de 2014**, para TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E A BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES, E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N° 490, DE 16 DE MARÇO DE 2009,** de acordo com o que determina nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O**CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 07 de Novembro de 2014.

Município de Carlinda
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires
SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:A617D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Geraldo Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES,** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no município e comarca de Alta Floresta – MT, inscrito no CNPJ sob n° 07.996.239/0001-02, neste ato representado por sua Presidenta, **Sra. Solange Souza kreidloro,** brasileira, casada, empresária, portadora de cédula de identidade RG n° 3327624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 270.723.668-30, residente e domiciliada na Rua Crevelândia, s/n° - Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Rateio nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2014**, celebrado em 17 de Fevereiro de 2014**, para TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E A BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES, E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N° 490, DE 16 DE MARÇO DE 2009,** de acordo com o que determina nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O**CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 07 de Novembro de 2014.

Município de Carlinda
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires
SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:A42AFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Geraldo Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 633, na cidade de Carlinda - MT,

doravante denominado **MUNICÍPIO,**e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM,**pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (associação – art. 53 e ss, CC), inscrita no CNPJ sob n° 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.290, CPA, em Cuiabá – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valdecir Luiz Colle, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n° 13/R.2.0942.500 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 807.590769-87, residente e domiciliado na Avenida JK, 1900, Centro, na cidade de Juscimeira – MT, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, RESOLVEM, com fulcro nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 025/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2014**, celebrado em 14 de Fevereiro de 2014**, paraVÍNCULO DE REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL, A DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPALISTAS E O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ANDRAGÓGICAS E CULTURAIS, POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS COORDENADAS PELA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO O APOIO, ORIENTAÇÕES E O FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E PERMANENTES DE CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS CÍVIL, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELABORAÇÃO E DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LAUDOS E FISCALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE VALORES DO ICMS E FPM PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL, NA DISTRIBUIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA ESCRITA, FALADA E TELEVISIONADA E AINDA A PROMOÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO-SE A DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS, DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA AMM,** de acordo com o que determina nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora cancelado, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O**MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **MUNICÍPIO.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 07 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CARLINDA
Geraldo Ribeiro de Souza
Contratante

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
Associação

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:0E955618

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380/2014

ATRIBUI PODERES A SERVIDOR MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir poderes ao servidor, **Sr. RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, nomeado interinamente para o cargo de Secretario Municipal de Finanças pela portaria 347/2014, a realizar as movimentações relatadas no Anexo Único desta Portaria, nas contas relacionadas aos seguintes CNPJs:
Prefeitura Municipal de Castanheira – FMS, inscrito no CNPJ 24.772.154/0003-21;
Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, CNPJ 15.525.571/0001-17,
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.995.526/0001-09;

Art. 2º - Os poderes ora atribuídos, são os constantes no Anexo único desta Portaria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 380/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes ao Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.
- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E XTRATOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- FETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETURA PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:E65590D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2014

ATRIBUI PODERES A SERVIDORA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir poderes á servidora, **Sra. ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, nomeada para o cargo de **ADMINISTRADOR DE TESOURARIA**, pela portaria 406/2013 de 01 de julho de 2013, a realizar as movimentações relatadas no Anexo Único desta Portaria, nas contas relacionadas aos seguintes CNPJs:
Prefeitura Municipal de Castanheira – FMS, inscrito no CNPJ 24.772.154/0003-21;
Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, CNPJ 15.525.571/0001-17,
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.995.526/0001-09;

Art. 2º - Os poderes ora atribuídos, são os constantes no Anexo único desta Portaria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 381/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes a Sra. **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E XTRATOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- FETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETURA PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:9CE9B9EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 165/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de novembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:62CAD091

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 166/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Secretaria de Educação do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:57CBB7E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 167/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA E NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. VAGNER DE JESUS BATISTA, do cargo de Presidente da Comissão de Licitação do Município.

II – Fica NOMEADO o Sr. CELSO GOBBI JUNIOR, como Novo Presidente da Comissão de Licitação do Município.

III – Fica composta a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 da seguinte forma:

Presidente: Celso Gobbi Junior;
Secretário: Aloísio Antônio Paixão Pereira;
Membro: Vitor Manoel Monteiro da Silva.

IV - Este Ato entra em vigor nesta data.

V – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:46CC2E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - Estado de Mato Grosso**, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES - MT através do senhor Vagner de Jesus Batista Borges, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que a licitação citada, objetivando à **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de: Bioquimicos, Hematologia, Sorologia, Microbiologica, Parasitologia, Hormonios e Urina, para Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (DOZE) meses,** obteve o seguinte resultado, vencendo a empresa: **INAC – INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME,**com o valor total de**R$ 270.934,46** (Duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro e quarenta e seis centavos).

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Novembro de 2014

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

Chapada dos Guimarães (MT), 11 de NOVEMBRO de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:D4E02039

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CONVITE N°.: 024/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite n°. 024/2014, "visando à Contratação de Prestação de Serviços Especializado para Operar as balsas na comunidade Travessia do Campestre no Período de 12(doze) meses*". Os serviços serão prestados na cidade de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 20 de Novembro de 2014 às 13:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.*

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 13 de Novembro de 2014.

CELSO GOBBI JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:6EBD752F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CONVITE N°.: 025/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite n°. 024/2014, "visando à Contratação de Prestação de Serviços Especializado para Operar as balsas na comunidade Água Branca no Período de 12(doze) meses*". Os serviços serão prestados na cidade de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 20 de Novembro de 2014 às 15:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua*

Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 13 de Novembro de 2014.

CELSO GOBBI JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:63A1B22F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCACAO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**,** através de seu Presidente**,** Arnaldo França, convoca toda a população, para uma "**Audiência Pública",** que se realizará no próximo dia **19 de Novembro**, Quarta Feira, a partir das **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, aonde será discutida a seguinte pauta: DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE,
Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 07 de Novembro de 2.014.

ARNALDO FRANÇA
Presidente.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:84BAB272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 548/2014

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: DÁ A DENOMINAÇÃO A FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da vigência desta Lei, a Feira do Produtor Rural, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Quadra 84, será denominada: **FEIRA DO PRODUTOR RURAL HILDEGARD EDITH GUTJAHR (VÓ GUTJAHR).**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DE41A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 421/2014

DATA: 29 de Outubro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designa a servidor Vânia Silva Santos, RE: 2036, portadora do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451-41, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
039/2014	AM TALAU COMERCIO – ME	Prestação de serviços prestados linha 3 – zumbi dos palmares I
		Prestação de serviços prestados linha 4 – zumbi dos palmares II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:CC9EFE34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 091/2014
PROCESSO Nº. **112/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Novembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: ***ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME*****, CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Natalina de Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT

COLIDER/MT, 13 de Novembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:89FD761D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 605/2014

AUTOR: Vereador Ademir de Souza Macedo

"DISPÕE DA CRIAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

ART 1º Fica Criada a Estrada Municipal, Denominada de "TRAVESSAO I" e "TRAVESSAO II", localizada no Assentamento Capa.

Parágrafo Único – As estradas de que o caput do Artigo obterá o seguinte trecho de percurso:

Travessão I inicia na Linha 28 do Assentamento Capa com Coordenada VTM 215633.000 / 8956758.000, com extensão de 6.850metros (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Metros) finalizando na Coordenada VTM 210613.0000 / 8958141.000.

Travessão II inicia na BR 174 com Coordenadas VTM 217128.000 / 8964662.000, com extensão de 4.400 metros (Quatro Mil e Quatrocentos Metros) finalizando na Coordenada VTM 215469.5000 / 8963277.9375.

ART 2º - Fica determinada a inclusão da Estrada "Travessão I e II Assentamento Capa", no Plano Rodoviário Municipal, para a devida manutenção e conservação do seu trajeto.

ART 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 13 de Novembro de 2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 002/GP/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6BD1BAC0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 606/2014

AUTOR: Vereador Oseia Pereira Guedes .

"Dispõe sobre a denominação da Travessa dos Cactos e Travessa das Rosas, e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada " Travessa dos Cactos", com inicio à Rua das Acácias e termino na Rua das Palmeiras e denominada " Travessa das Rosas", com inicio à Avenida Oswaldo Tomazzi e termino na Rua dos Girassóis, ambas localizadas no Centro, Município de Colniza/MT, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 13 de novembro de 2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 002/GP/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:73368D3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da obra por mais 160 dias; Vigência: 01/06/2014 a 08/11/2014; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 01/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:CE383E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência: 10/06/2014 a 07/12/201; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 09/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:FE9489F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da obra por mais 160 dias; Vigência: 08/11/2014 a 17/04/2015; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 07/11/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:50AAAF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 26 de Novembro de 2014, às 10:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014 do tipo Menor, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEICULOS, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7C401BBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa **ANGEL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME**, sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 430, sala 307, Bairro São José, inscrita no CNPJ sob nº 07.097.278/0001-78, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR GOSPEL DAVID QUINLAN E BANDA PARA FESTIVIDADES RELATIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2014**, importando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de acordo com a legislação vigente.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 13 de novembro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria 001/2014

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:2923926F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA TP 014 2014

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG12.261/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e reformas diversas para execução de construção de abrigo de lixo residual, de muros, iluminação, revisão geral dos telhados e de pintura geral na **Clínica Odontológica do Jardim Vitória**, conforme Planilha Orçamentária.
Data da Abertura: 02/12/2014	**Horário: 09:00**
Local:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações:	Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 13/11/2014.

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:3473F0E0

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 014 2014

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG12.261/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e reformas diversas para execução de construção de abrigo de lixo residual, de muros, iluminação, revisão geral dos telhados e de pintura geral na Clínica Odontológica do Jardim Vitória, conforme Planilha Orçamentária.
Data da Abertura: 02/12/2014Horário: 09:00
Local:A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital:O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações:Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 13/11/2014.

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:27297498

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2014

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT. Licitantes Vencedoras: HANNELIESE

REITER PATTIS - EPP inscrita no CNPJ: 10.638.136/0001-85 para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 34,35, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, perfazendo o valor total de R$ 61.541,20 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ: 01.976.8600034-96 para os itens: 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 55, perfazendo o valor total de R$ 90.157,00 (Noventa mil, cento e cinquenta e sete reais).O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 13 De Novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:25B19BC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 709-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 709/2014.

SÚMULA: CRIA OS CARGOS DE GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise, 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Gari - Coletor de Lixo, cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único – Fica estabelecido que o candidato que provar efetivo serviço prestado ao município, na função de Gari, lhe será acrescido 01 ponto de mais 1/10 (um décimo) por ano trabalhado, servindo também como critério de desempate.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS E TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nome do cargo	Gari - Coletor de Lixo
Quantidade de cargos	25 (vinte e cinco)
Símbolo	GCL
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 391,19
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Escolaridade mínima exigida	Alfabetizado
Atribuições	Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios á sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

GARI - COLETOR DE LIXO					
NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	391,19	586,79	665,02	723,70
2	1,04	406,84	610,26	691,62	752,65
3	1,09	424,44	636,66	721,55	785,22
4	1,14	444,00	666,00	754,80	821,40
5	1,19	465,52	698,27	791,38	861,20
6	1,25	488,99	733,48	831,28	904,63
7	1,32	516,37	774,56	877,83	955,29
8	1,41	551,58	827,37	937,68	1.020,42
9	1,50	586,79	880,18	997,53	1.085,55

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:9BEA98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 710-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 710/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal
de Denise, o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, cujo o acesso será mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.
Parágrafo único - A carreira do cargo de que trata o artigo anterior terá características próprias, conforme disposições previstas no **ANEXO** único desta lei.
Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, definem-se e se caracterizam segundo as suas competências próprias, a saber:
MÉDICO CLÍNICO GERAL - tem como atribuições planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção e agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DISCRIMINAÇÃO DO CARGO E TABELA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Código	Função	Escolaridade Pré - Requisitos	Número de Vagas	C. H.	Vencimento R$
MC	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior Completo e Registro no CRM	03	40 hs	8.000,00

MÉDICO CLINICO GERAL					
NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,18	1,36	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	8.000,00	9.440,00	10.880,00	12.000,00
2	1,04	8.320,00	9.817,60	11.315,20	12.480,00
3	1,08	8.640,00	10.195,20	11.750,40	12.960,00
4	1,13	9.040,00	10.667,20	12.294,40	13.560,00
5	1,19	9.520,00	11.233,60	12.947,20	14.280,00
6	1,26	10.080,00	11.894,40	13.708,80	15.120,00
7	1,33	10.640,00	12.555,20	14.470,40	15.960,00
8	1,41	11.280,00	13.310,40	15.340,80	16.920,00
9	1,50	12.000,00	14.160,00	16.320,00	18.000,00

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:36C18505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 711-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 711/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 451/2006, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo de motorista e operador de máquinas pesadas, passando a vigorar com o quantitativo estabelecido no anexo I desta Lei.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	REMUNERA ÇÃO
Motorista	22	03	R$ 540,11
Operador de Máquinas Pesadas	03	02	R$ 738,49

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6DD3CFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 712-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 712/2014.

SÚMULA: CRIA A CATEGORIA FUNCIONAL DE FONOAUDIÓLOGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise-MT, o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. O ocupante de cargo na categoria funcional de Fonoaudiólogo prestará serviços junto aos Órgãos integrantes da Administração Direta.
Art. 3º. A categoria funcional de Fonoaudiólogo terá os seguintes requisitos para provimento:
I - escolaridade: nível superior;
II - habilitação: curso de Fonoaudiologia;
III - documentos comprobatórios: diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no órgão de classe e inscrição do profissional no mesmo;
IV - formas de recrutamento: Concurso Público.
Art. 4º São atribuições do Fonoaudiólogo:
I - desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
II - participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
III - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
IV - realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
V - colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
VI - planejar, dirigir ou executar pesquisas fonoaudiológicas;
VII - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
VIII - participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
IX - dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
X - executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício de sua profissão.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO CRIADO E TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nome do cargo	Fonoaudiólogo
Quantidade de cargos	01
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 1.425,84

Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Escolaridade mínima exigida	Ensino Superior Completo

FONOUADÍOLOGO (A)					
NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	1.425,84	2.138,76	2.423,93	2.637,80
2	1,04	1.482,87	2.224,31	2.520,89	2.743,32
3	1,09	1.547,04	2.320,55	2.629,96	2.862,02
4	1,14	1.618,33	2.427,49	2.751,16	2.993,91
5	1,19	1.696,75	2.545,12	2.884,47	3.138,99
6	1,25	1.782,30	2.673,45	3.029,91	3.297,26
7	1,32	1.882,11	2.823,16	3.199,58	3.481,90
8	1,41	2.010,43	3.015,65	3.417,74	3.719,30
9	1,50	2.138,76	3.208,14	3.635,89	3.956,71

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8392DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 713-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 713/2014.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise, 01 (um) cargo de provimento efetivo de OUVIDOR, cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º - Compete ao **OUVIDOR MUNICIPAL:**
I - Ouvir de qualquer do povo, inclusive servidor público municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade praticado por integrante da Administração Municipal, bem como ainda sugestões de melhoria dos serviços públicos municipais disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo ao Prefeito Municipal ou a quem este determinar;
II - Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal;
III - Propor ao Chefe do Executivo Municipal a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos;
IV - Desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;
V - Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
VI - Elaborar relatório semestral de suas atividades e apresentá-lo ao Chefe do Executivo;
VII - Manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim solicitado;
VIII - Participar, como membro, de todas as comissões de sindicância porventura instauradas no âmbito da administração municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO CRIADO E TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nome do cargo	Ouvidor
Quantidade de cargos	01
Símbolo	O
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 1.081,46
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Escolaridade mínima exigida	Ensino Médio Completo

NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,18	1,36	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	1.081,46	1.276,12	1.470,79	1.622,19
2	1,04	1.124,72	1.327,17	1.529,62	1.687,08
3	1,08	1.167,98	1.378,21	1.588,45	1.751,97
4	1,13	1.222,05	1.442,02	1.661,99	1.833,07
5	1,19	1.286,94	1.518,59	1.750,23	1.930,41
6	1,26	1.362,64	1.607,91	1.853,19	2.043,96
7	1,33	1.438,34	1.697,24	1.956,14	2.157,51
8	1,41	1.524,86	1.799,33	2.073,81	2.287,29
9	1,50	1.622,19	1.914,18	2.206,18	2.433,29

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E6BD9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 714-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 714/2014.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE FOTÓGRAFO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise, 01 (UM) cargo de provimento efetivo de Fotógrafo Municipal, cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único – Fica instituído o regime de plantão para o Cargo de Fotógrafo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO CRIADO

Nome do cargo	Fotógrafo Municipal
Quantidade de cargos	01 (UM)
Símbolo	FM
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 1081,46
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, podendo ser em dias de semana, sábados e domingos
Requisitos Mínimos	Ensino Fundamental Completo e curso específico em fotografia
Atribuições	Acompanhamento em todas as ações e eventos realizados pela Administração Pública, com o propósito de registrar, inclusive em arquivo, referidas ações e eventos. Zelar pela integridade e guarda dos equipamentos próprios Municipais;

NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,18	1,36	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	1.081,46	1.276,12	1.470,79	1.622,19
2	1,04	1.124,72	1.327,17	1.529,62	1.687,08
3	1,08	1.167,98	1.378,21	1.588,45	1.751,97
4	1,13	1.222,05	1.442,02	1.661,99	1.833,07
5	1,19	1.286,94	1.518,59	1.750,23	1.930,41
6	1,26	1.362,64	1.607,91	1.853,19	2.043,96
7	1,33	1.438,34	1.697,24	1.956,14	2.157,51
8	1,41	1.524,86	1.799,33	2.073,81	2.287,29
9	1,50	1.622,19	1.914,18	2.206,18	2.433,29

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AAC41580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 715-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 715/2014.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, em igual valor líquido de **R$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais)**, assim distribuído:

ESPECÍFICAÇÃO	VALOR R$
Orçamento Fiscal	11.833.510,00
Orçamento da Seguridade Social	4.766.490,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	- 1.953.300,00
(-) Outras Deduções das Receitas	- 49.500,00

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R$
Receita Tributária	643.459,50
Receita de Contribuições	342.300,00
Receita Patrimonial	144.144,00
Receita de Serviços	361.000,00
Transferências Correntes	16.500.996,50
Outras Receitas Correntes	210.900,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-4.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-45.500,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-1.953.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**VALOR R$**
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL	**16.600.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R$
Legislativa	760.455,00
Administração	5.025.150,00
Assistência Social	737.325,00
Saúde	4.023.915,00
Educação	4.430.490,00
Cultura	346.500,00
Urbanismo	257.665,00
Habitação	42.000,00
Saneamento	73.500,00
Agricultura	451.500,00
Energia	52.500,00
Transporte	99.750,00
Desporto e Lazer	141.750,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	**16.6000.000,00**
2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	**VALOR EM R$**
Ação Legislativa	760.455,00
Administração Geral	4.983.200,00
Administração Financeira	958.750,00
Controle Interno	102.900,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00
Assistência ao Idoso	21.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00
Assistência Comunitária	40.575,00
Atenção Básica	2.761.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.415,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00
Vigilância Sanitária	294.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00
Alimentação e Nutrição	168.000,00
Ensino Fundamental	4.076.040,00
Ensino Infantil	44.100,00
Educação de Jovens e Adultos	8.400,00
Difusão Cultural	346.500,00
Infra-Estrutura Urbana	278.665,00
Serviços Urbanos	52.500,00
Habitação Urbana	42.000,00
Promoção da Produção Vegetal	105.000,00
Abastecimento	42.000,00
Extensão Rural	36.750,00
Energia Elétrica	52.500,00
Transporte Rodoviário	99.750,00
Desporto Comunitário	110.250,00
Lazer	31.500,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	**16.600.000,00**
3. POR PROGRAMAS	**VALOR EM R$**
0001 - Processo Legislativo	760.455,00
0002 – Gestão Política Administrativa	540.750,00
0003 – Gestão Administrativa	5.982.200,00
0004 – Projeto Qualificar	36.750,00
0005 – Ensino de Qualidade	3.014.490,00
0006 – Transporte Escolar	382.200,00
0007 – Merenda Escolar	168.000,00
0008 – Inclusão Digital	10.500,00
0009 – Infra – Estrutura Educacional	236.250,00
0010 – Difusão Cultural	294.000,00
0011 - Esporte, Lazer e Cultura	194.250,00
0012 – Atenção Básica	1.543.500,00
0013 – Vigilância em Saúde	882.000,00
0014 – Assistência Farmacêutica	115.500,00
0015 – Campanhas em Prol da Saúde	10.500,00
0016 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	306.915,00
0017 – Estruturação do Setor	42.000,00
0018 – Infra – Estrutura em Saúde Pública	105.000,00
0019 – Patrulha Rodoviária	31.500,00
0020 – Infra – Estrutura Municipal	586.915,00
0021 – Casas Populares	42.000,00
0022 – Cidade Documentada	21.000,00
0024 – Agricultura Familiar	78.750,00
0025 – Gestão Financeira	1.116.250,00
0026 – Assistência Social Geral	98.325,00
Total Geral	**16.600.000,00**
4. POR PODER	**VALOR EM R$**
Legislativo	760.455,00
Executivo	15.839.545,00
TOTAL	**16.600.000,00**
5. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR EM R$**
Despesas Correntes	14.872.425,00
Despesas de Capital	1.570.075,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	**16.600.000,00**
6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR EM R$**
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Câmara Municipal	760.455,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	540.750,00
02.002 - Controle Interno	102.900,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	1.097.000,00
04 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
04.001 - Gabinete do Secretário	107.700,00
04.002 - Departamento de Educação	1.432.200,00
04.003 - Departamento do FUNDEB	2.890.590,00
04.004 - Departamento de Cultura e Desporto	619.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	4.029.165,00
06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.415.415,00
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	299.250,00
07 – SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	451.500,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	958.750,00
Reserva de Contingência	157.500,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001 - Departamento de Ação Social	705.825,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	31.500,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**16.600.000,00**

Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e consoante às disposições contidas a Lei Complementar Federal nº 101/2000, as operações de crédito por antecipação de receita e a abertura de créditos suplementares, e remanejamento e a transposição, deverão constar de Projetos de Leis específicos, elaborados pelo Podes Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 2015, de acordo com as necessidades orçamentárias e financeiras.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D60C2577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 716-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 716/2014.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento das vagas e respectivos cargos discriminados no ANEXO ÚNICO desta Lei.
Parágrafo Único - A quantidade de cargos de provimento efetivo e o respectivo vencimento base encontram-se dispostos na legislação pertinente.
Art. 2º - A investidura dos cargos públicos a serem preenchidos com a realização do Concurso Público, é permitida aos candidatos que comprovem possuir, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Certame, os requisitos e regras constantes do Regime
Jurídico Único do Servidor Público Municipal.
Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel
cumprimento da presente lei.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Agente de Execução e Supervisor de Contratos e Licitações	1	4	40 horas	Ensino Médio
Agente de Execução Orçamentária	1	4	40 horas	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	-	10	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor Jurídico	1	4	20 horas	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	5	10	40 horas	Alfabetizado
Coveiro	1	2	40 horas	Alfabetizado
Encanador	1	2	40 horas	Alfabetizado
Fiscal de Vigilância Sanitária	2	3	40 horas	Ensino Fundamental
Fonoaudiólogo (a)	1	4	40 horas	Ensino Superior
Fotógrafo Municipal	1	3	40 horas - Regime de Plantão	Ensino Fundamental
Gari	15	20	40 horas	Alfabetizado
Gestor dos Sistemas de Informática	1	4	40 horas	Ensino Médio
Médico Clínico Geral	2	1	40 horas	Ensino Superior
Monitor de Esportes	1	2	40 horas	Ensino Médio
Motorista	5	10	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	1	4	20 horas	Ensino Superior
Operador de Máquinas Pesadas	-	1	40 horas	Ensino Fundamental
Ouvidor	1	2	40 horas	Ensino Médio
Pedreiro	1	2	40 horas	Alfabetizado
Professor II	-	20	30 horas	Ensino Superior
Psicólogo (a)	1	4	40 horas	Ensino Superior
Técnico Agrícola	-	1	40 horas	Ensino Médio
Técnico em Informática	1	2	40 horas	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	-	2	40 horas	Ensino Médio
Vigilante	-	10	40 horas	Alfabetizado
TOTAL	43	131	-	-

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:32CAB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 717-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 717/2014.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 684/2013, no valor total de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	17 - Saneamento	
Sub-Função	511 - Saneamento Básico Rural	
Programa:	0009 - Infra - estrutura Municipal	
Proj/Ativ.:	1 051- Perfuração de Poços Com. de Fátima e PA Gavião	
449051000000 - Obras e Instalações	Valor R$	324.000,00
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos	

Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	17 - Saneamento	
Sub-Função	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0009 - Infra - estrutura Municipal	
Proj/Ativ.:	1 052 - Perfuração de Poços JD Boa Esperança e Centro	
449051000000 - Obras e Instalações	Valor R$	156.000,00
TOTAL GERAL.....:		**480.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a ampliação, melhoramento do sistema de abastecimento de água na sede no Município, bem como na zona rural, sendo Comunidade de Fátima e PA Gavião, em conformidade com Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades.
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.
Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D36121B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 718-2014

LEI MUNICIPAL Nº. 718/2014.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Extraordinária do dia 11 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 684/2013, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade:	001 - Departamento de Ação Social	
Função:	08 - Assistência Comunitária	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0020 - Infra - estrutura Municipal	
Proj/Ativ.:	1 053- Construção do Centro de Múltiplo Uso	
4490.51.00- Obras e Instalações	Valor R$	300.000,00
TOTAL GERAL.....:		**300.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de um centro de múltiplo uso, em conformidade com Termo de Convênio nº 112/2013/Secretaria de Estado de Cidades.
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.
Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:CEE69155

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 06/2014 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 006/2014 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

CARGO/FUNÇÃO:

TECNICO EM RADIOLOGIA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 1.296,56	CLASSIFICAÇÃO
Maria Glória da Silva			**1.º**
Matildo da S. Arruda			**2.º**

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 13 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:79D5953F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa Paulo Eduardo de Siqueira - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.472/0001-74, com sede à Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 1801, Sala 01, Centro, Diamantino/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 943.034 SSP/MT e CPF/MF n° 106.763.171-20, residente e domiciliado na

Av. Diamantino, nº 646, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Paulo Eduardo de Siqueira - ME
PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7449521E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa Renan Cesar Loureiro - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **RENAN CESAR LOUREIRO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.017.845/0001-60, de nome fantasia CONSULTORIO DR RENAN, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 02, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RENAN CESAR LOUREIRO,** brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04755296845 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.836.628-40, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante**:**
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Renan Cesar Loureiro - ME
RENAN CESAR LOUREIRO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1E24A3A0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa Thamiris Pamela de Mattos - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.470/0001-93, de nome fantasia CONSULTORIO DRa THAMIRIS, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 03, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srtª. **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS,** brasileira, solteira, portadora da CNH nº 04939955650 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.176.861-00, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Thamiris Pamela de Mattos - ME
THAMIRIS PAMELA DE MATTOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E7728DD8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 252/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Luzia Taveira Lima Souto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.575/0001-92, de nome fantasia CONSULTORIO MÉDICO TAVEIRA SOUTO, com sede à Rua 03 de Dezembro, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 515.410 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.682.521-72, residente e domiciliada na Rua Desembargador J.P.F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Luzia Taveira Lima Souto – ME
LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2EBFFDC6

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 253/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Inacio Lopez de Freitas - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **INÁCIO LOPEZ DE FREITAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.381/0001-09, de nome fantasia CLÍNICA LOPEZ, com sede à Rua João Batista de Almeida, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **INÁCIO LOPEX DE FREITAS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 17532115 SSP/SP e CPF/MF n° 106.763.171-20, residente e domiciliado na Travessa Comendador Henrique, s/nº, Centro, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Inácio Lopez de Freitas – ME
INÁCIO LOPEZ DE FREITAS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E758909B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 254/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a A. de Barros Leite - EPP, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro,

divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A. DE BARROS LEITE - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.708/0001-40, de nome fantasia CLÍNICA A. BARROS, com sede à Av. Des. JPF Mendes, nº 441, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALEXANDRE DE BARROS LEITE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1153631-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.883.841-20, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Alexandre de Barros Leite - EPP
ALEXANDRE DE BARROS LEITE
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:30EB7B72

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 255/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a B C Molitor, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **B C MOLITOR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.430/0001-39, com sede à Rua A, nº 01, Cohab Morumbi, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **BENEDITO CARLOS MOLITOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4307072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.116.408-82, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante**:**
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada**:**
B C Molitor
BENEDITO CARLOS MOLITOR
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:93F078F9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 256/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Aldione Souza Cordovil-ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALDIONE SOUZA CORDOVIL-ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO CORDOVIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.740/0001-09, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 263, Bela Vista, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALDIONE SOUZA CORDOVIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante**:**
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada**:**
Aldione Souza Cordovil - ME
ALDIONE SOUZA CORDOVIL
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6D25815E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 257/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a V N Bettin Filho - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **V N BETTIN FILHO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.964/0001-28, com sede à Av. Presidente Medici, nº 139, Centro, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **VALDEMAR NERI BETTIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 973102 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.440.601-25, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
V N Bettin Filho - ME
VALDEMAR NERI BETTIN FILHO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:42822FE7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 259/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Lauren Izabel Medeiros Couto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME**, de nome fantasia MED WISE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.193/0001-44, com sede à Av. Managuá, nº 1.758, Centro, em Vera/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.11311835 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 842.476.491-91, residente e domiciliada à Rua Concórdia, nº 21, Bairro Buriti, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Lauren Izabel Medeiros Couto - ME
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C97685E5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 261/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a D L Rodrigues Neto - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **D L RODRIGUES NETO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53, com sede à Av. Olacir de Moraes, nº 152, Jd. Ouro Verde, em Nova Olímpia/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 492978 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.301.924-00, residente e domiciliado na Fazenda Três Maria dos Jatobás, Zona Rural, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
D L Rodrigues Neto
DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CE311521

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 263/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Dilvana V de Achaval - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DILVANA V DE ACHAVAL - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.355/0001-35, com sede à Rua Avelina Jaci Bohn, nº 960-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL**, brasileira, casada, portadora do RG n° 529012 e CPF/MF n° 566.539.562-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Dilvana V de Achaval – ME
DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0FA851F6

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 263/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Dilvana V de Achaval - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DILVANA V DE ACHAVAL - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.355/0001-35, com sede à Rua Avelina Jaci Bohn, nº 960-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL**, brasileira, casada, portadora do RG n° 529012 e CPF/MF n° 566.539.562-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante**:**
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Dilvana V de Achaval – ME
DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A5BA77BF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2014

Termo aditivo ao Contrato nº 258/2014, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Ivan Cruz Silva - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IVAN CRUZ SILVA - ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO PINHEIRO CRUZ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.018/0001-57, com sede à Rua Três, nº 174, Bairro Conceição, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **IVAN CRUZ SILVA,** brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 1304437 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2014, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Ivan Cruz Silva - ME
IVAN CRUZ SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B7FBB766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2014 – ASS: 03/11/2014 – Valor global: R$ **509.997,80** (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Unidades Orçamentárias: 171 – Secretaria Municipal de Educação, Proj. ATIV.: 1.059; CONTRATADO: **MORADA SEVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MARIA EUZÉBIA FERREIRA, NO P.A. BOJUÍ, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**
. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

DIAMANTINO /MT em 03 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A3470C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/11/2014** ***às 13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:E77B4513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 090/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/11/2014** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO -**

MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:ECF147F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/11/2014** ***às 10*****h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção da Unidade de Saúde da Família no Posto Gil, município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:E253D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 051/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais,** e considerando a necessidade de Profissionais para responder pela Assessoria de Cultura.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designa**r a Professora **MYLENE WIRGUES PAESE, Matrícula 456, CPF nº 206.735.581-34,** detentora de 01 cargo efetivo, atualmente exercendo a função de **Assessora Pedagógica** para **Responder cumulativamente pela Assessoria de Cultura** desta Secretaria, onde deverá desenvolver suas atividades junto às Escolas Municipais e toda a comunidade, a partir de 11 de novembro de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 11 de novembro de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B23D572E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 060/2014

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à partir de 18 de Novembro de 2014, será de 08 (oito) horas diárias, sendo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 038/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-Se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:A8A65C04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO 001-2014

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N.º. 001/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS; TAIS COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE–MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Leilão Público 001/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e**ADJUDICO**os lotes aos seus respectivos vencedores, com base na ata apresentada pelo Leiloeiro, conforme relação a seguir:

Lote 01: **SUCATASE SUCATEADOS-**informática: máq. escrever, retroprojetor, computadores, monitores, impressoras- escritório: arquivos de aço, armários, cofre, aparelhos ar condicionado-copa/cozinha/diversos: fogões, frigobar, estufas, carcaças de motosserra. **Vendido por R$ 500,00 - Arrematante: Wilson Pedro Laet – CPF: 594.154.521-53**
***Lote 03*:SUCATA SEM DOCUMENTO -**01Camionete GM Blazer, faltando rodas/pneus, motor parcial, **Vendido por R$ 2.000,00 - Arrematante: Adilton Pereira da Silva – CPF: 352.357.211-87**
Lote 07:01 Microônibus Marcopolo Volare V5HD,ano 2009, placa**NJI-8725** chassis 93PB35D1S9C029713, motor e caixa câmbio

desmontados parciais.**Vendido por R$ 31.00,00 Arrematante: Mario Celson Francisco Xavier – CPF: 626.851.801-25**
Lote 08: 01 Caminhão Ford F-14.000, ano 1988, placa**JYY-7472**, chassis 9BFEXXXLM0JDB70704, sem rodas/pneus e carroceria.**Vendido por R$ 15.000,00 Arrematante: Rodrigo de Carvalho Urbanin – CPF: 196.405.628-40**
Lote 11:01 Motoniveladora Fiat Allis FG-140,ano provável 2000, com motor Cummins série "C", série/ident. 10Y00182802250, parou trabalhando, articulada, com escarificador. **Vendido por R$ 70.00,00 - Arrematante: Newton C. G. Franco & Cia Ltda ME – CNPJ: 19.697.014/0001-34**

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de novembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:131783A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 502/2014

Dispõem sobre atualização da planta genérica de valores e da outras providencias.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.
Considerando: as disposições contidas na lei 5.172/1966, (código tributário nacional), bem como o que determina a Lei municipal 386/2009, (código tributário municipal) em seu Artigo21, § 3° ;
Considerando: que nos últimos (04) quatro anos, não ocorreram as atualizações dos valores da planta genérica, a qual é fixada legalmente pela Lei Complementar n° 385/2009.
Considerando o índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos, o qual ficou em 24,28 %.
Considerando o ônus da administração pública em manter o equilíbrio das contas públicas, a capacidade de investimento, e as obras de infraestrutura no município.
Considerando: O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do município, causado por interferência direta da União, a qual repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio.

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada em 20 % (vinte pontos percentuais) a planta genérica de valores estabelecida pela Lei complementar n° 385 de 18 de Dezembro de 2009, nos termos da Lei Complementar n° 386 de 18 de Dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, respeitando o princípio da anterioridade da ocorrência do fato gerador, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de Novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:F4819557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 125/2014

PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Delegação de competência para pratica de atos administrativos do departamento de engenharia e urbanismo do município de Gaúcha do Norte – MT.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, sobretudo aquelas provindas da Lei Municipal n° 335 de 15 de Novembro de 2008, (Lei Orgânica do Município).

Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade transparência e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência para a prática de atos administrativos, na forma da Legislação em vigor, aos servidores municipais Diego Roberto Sbitkowski Chamma, Brasileiro, Engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n°9397950-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 057.595.739-50 e Ketlin Schaiane Rosso, Brasileira, Arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n° 9311737-9 SESP/PR, inscrita no CPFJ sob o n° 057.007.139-39, com o desígnio de;

· Elaboração, Análise e Aprovação de projetos arquitetônicos, residenciais, comerciais, industriais, regularização de obras, paisagismo, reformas, ampliação, iluminação baixa tensão, complementares e urbanísticos, pavimentação, drenagem, esgoto, elétrica, rodovias e pontes;
· Elaboração, Analise e Aprovação de projetos de parcelamento do solo mediante loteamento ou remembramento e/ou desmembramento;
· Elaboração e aprovação de laudos técnicos, planilhas de medição, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas, pavimentação, drenagem, esgoto e elétrica alta tensão, rodovias e pontes;
· Fiscalização e acompanhamento de execução de obras, pavimentação, drenagem, esgoto, elétrica alta tensão, rodovias e pontes;
· Vistorias de obras, pavimentação, drenagem, esgoto, elétrica alta tensão, rodovias e pontes;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 12 de Novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra:

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:27C55333

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha Do Norte
CNPJ/MF 01.614.539/0001-01
ENDEREÇO: Av. Brasil Nº 1298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT
ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2014
ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
CNPJ/MF 15.023.971/0001-24
ENDEREÇO: Av. Brasil Nº 1900 – Centro – Paranatinga-MT
FORNECEDORA: Zeval Artes Gráficas Ltda-ME
CNPJ/MF 01.907.492/0001-66
ENDEREÇO: Av. Brasil nº 1680, centro, Paranatinga-MT.

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos de materiais impressos de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
ADESÃO AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
DATA DA ATA: 02/06/2014
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
ADESÃO AUTORIZADA POR: Oficio GP Nº 688/2014

GAÚCHA DO NORTE-MT., 04 DE NOVEMBRO de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:01F156F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 450/2014, torna público que o edital de licitação para o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE*** **DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL*, FARMÁCIA BÁSICA E PSF's DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT,*** na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso,** será realizado no dia **02/12/2014 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo **à partir do dia 14/11/2014.** Retirada do Edital **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2.014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:A0F91BE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0035/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ione da Costa Toscan."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdencia Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" e parágrafo 3º da Lei n.º 260, de 30 de abril de 1999, que rege a previdência municipal; Lei n.º 187 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte; com posterior reajuste dado pela Lei n.º 200 de 12 de abril de 2012, que fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Ione da Costa Toscan**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.985.793-6 - SSP/PR e do CPF n.º 536.526.731-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 104, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2014.04.00080P**, a partir de 01 de novembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 11 de novembro de 2014.

ROSINHA FIN
Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:91FC2792

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1337-2014 - REGULAMENTA PLANTÕES DA SEC. MUN SAÚDE

Lei Nº. 1.337/2014.
Guiratinga – MT, 04 de novembro de 2014.

Aprovado em 06/10/2014, encaminhada ao Poder Executivo em 08/10/2014.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PLANTOES E DE SOBREAVISO E REVOGAÇÕES DAS LEIS 1.029/2008 DE 01 DE AGOSTO DE 2008, E LEI Nº 1326/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA DE PLANTÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte lei.

Artigo 1° – Esta Lei Revoga as Leis 1029/2008 de 01 de agosto de 2008, e lei nº 1326/2014 de 19 de setembro de 2014, que regulamentava os regimes de plantões da secretaria municipal de saúde.

Artigo 2° – Ficam criados para o*s motoristas lotados e/ou os que prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde, o regime de plantões de 14 (quatorze) horas ininterruptas, sendo das 17h00min as 07h00min, com folga de 12 (doze) horas. Cria ainda plantões em regime de sobreaviso, com escalas pré-definidas e homologadas pela gestão da secretaria de saúde.*

§ 1º - Aos finais de semana e feriados os plantões serão de 24 (vinte e quatro) horas com inicio e termino 07h00min.

§ 2º - Os plantões terão sua escala definida previamente, com obrigatoriedade e os motoristas farão jus aos seguintes valores:

I. Plantão de 14 horas (1º): R$ 100,00 (cem reais)
II. Plantão de Regime de Sobreaviso de 14 horas: R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos)
III. Plantão de 24 Horas: R$ 200,00 (Duzentos reais)
IV. Plantão de Regime de Sobreaviso de 24 horas R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

§ 3º - Estes valores serão reajustados nos mesmos índices aplicados aos salários dos servidores municipais.
§ 4º - Na falta ou impedimento de algum motorista, as escalas serão readequadas para suprir à ausência, com obrigatoriedade de substituição imediata, exceto afastamento superior a 90 (noventa dias).

§ 5º - Mediante necessidade poderá ser convocado o motorista que encontrar na escala de folga para atender casos de extrema necessidade.

Artigo 3° – *Plantão em regime de sobreaviso é aquele em que o motorista estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, fora do seu local habitual de trabalho e disponível aguardando chamado para as necessidades essenciais do serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pelo gestor da Secretaria de Saúde.*

§ 1º - Ao plantonista de sobreaviso caso seja acionado percebera o valor do plantão normal, sendo vedado o pagamento cumulativo.
§ 2º – *O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado da Secretaria Municipal de Saude e do Pronto Atendimento (P.A.), e durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado, sob pena de sofrer penalidades previstas na legislação pertinente.*
§ 3º - Poderá esporadicamente ser convocado mais de um motorista para o regime de plantão de sobreaviso, conforme escala e comunicado antecipadamente.
Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal De Guiratinga Mt.

PROJETO DE LEI Nº 038/2.014 De 06 de outubro de 2.014

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a sábia apreciação de Vossas Excelências o Projeto supra epigrafado, que trata de regulamentação dos plantões dos motoristas da secretaria de saúde.
Informamos que a administração municipal no intuito de valorizar os motoristas que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, visando da melhor qualidade de vida, criando o sistema remunerado de Plantões de 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) horas e folga de 12 (doze) horas, bem como remunerando os que ficarem a disposição da Secretaria de sobre o regime de "plantão" sobreaviso em sua própria residência, aguardando a qualquer momento o chamado para prestar serviços.
Informamos, ainda, que há consenso dos motoristas representado pelo Sindicato da categoria.
Assim sendo e pelos motivos aqui expostos, conclamamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 038/2014 De 06 de outubro de 2014

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PLANTOES E DE SOBREAVISO E REVOGAÇÕES DAS LEIS 1.029/2008 DE 01 DE AGOSTO DE 2008, E LEI Nº 1326/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA DE PLANTÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1° – Esta Lei Revoga as Leis 1029/2008 de 01 de agosto de 2008, e lei nº 1326/2014 de 19 de setembro de 2014, que regulamentava os regimes de plantões da secretaria municipal de saúde.

Artigo 2° – Ficam criados para o*s motoristas lotados e/ou os que prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde, o regime de plantões de 14 (quatorze) horas ininterruptas, sendo das 17h00min as 07h00min, com folga de 12 (doze) horas. Cria ainda plantões em regime de sobreaviso, com escalas pré-definidas e homologadas pela gestão da secretaria de saúde.*

§ 1º - Aos finais de semana e feriados os plantões serão de 24 (vinte e quatro) horas com inicio e termino 07h00min.

§ 2º - Os plantões terão sua escala definida previamente, com obrigatoriedade e os motoristas farão jus aos seguintes valores:

I. Plantão de 14 horas (1º): R$ 100,00 (cem reais)
II. Plantão de Regime de Sobreaviso de 14 horas: R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos)
III. Plantão de 24 Horas: R$ 200,00 (Duzentos reais)
IV. Plantão de Regime de Sobreaviso de 24 horas R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

§ 3º - Estes valores serão reajustados nos mesmos índices aplicados aos salários dos servidores municipais.
§ 4º - Na falta ou impedimento de algum motorista, as escalas serão readequadas para suprir à ausência, com obrigatoriedade de substituição imediata, exceto afastamento superior a 90 (noventa dias).

§ 5º - Mediante necessidade poderá ser convocado o motorista que encontrar na escala de folga para atender casos de extrema necessidade.

Artigo 3° – *Plantão em regime de sobreaviso é aquele em que o motorista estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, fora do seu local habitual de trabalho e disponível aguardando chamado para as necessidades essenciais do serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pelo gestor da Secretaria de Saúde.*

§ 1º - Ao plantonista de sobreaviso caso seja acionado percebera o valor do plantão normal, sendo vedado o pagamento cumulativo.
§ 2º – *O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado da Secretaria Municipal de Saude e do Pronto Atendimento (P.A.), e durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado, sob pena de sofrer penalidades previstas na legislação pertinente.*
§ 3º - Poderá esporadicamente ser convocado mais de um motorista para o regime de plantão de sobreaviso, conforme escala e comunicado antecipadamente.
Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito do Municipal

PROJETO DE LEI Nº 038/2.014 De 06 de outubro de 2.014

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a sábia apreciação de Vossas Excelências o Projeto supra epigrafado, que trata de regulamentação dos plantões dos motoristas da secretaria de saúde.
Informamos que a administração municipal no intuito de valorizar os motoristas que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, visando da melhor qualidade de vida, criando o sistema remunerado de Plantões de 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) horas e folga de 12 (doze) horas, bem como remunerando os que ficarem a disposição da Secretaria de sobre o regime de "plantão" sobreaviso em sua própria residência, aguardando a qualquer momento o chamado para prestar serviços.
Informamos, ainda, que há consenso dos motoristas representado pelo Sindicato da categoria.
Assim sendo e pelos motivos aqui expostos, conclamamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:2116F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 040/2014, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes pessoas jurídicas:

- **NR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **16.751.957/0001-00**, com valor total de **R$ 7.996,00** (sete mil novecentos e noventa e seis reais);

- **AÇÃO COMÉRCIO E SERV. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **16.793.330/0001-11,** com valor total de **R$ 9.355,00** (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Guiratinga/MT, 12 de novembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira
Portaria n°. 105/2014

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:0F4A6D0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DA TOMDA DE PREÇO Nº. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2014, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE OBRAS DO MUNÍCIPIO, empresa **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 01.807.872/0001-29**, que foi vencedora dos lotes I, II, III, IV e V, com a proposta total de R$ **1.246.396,10** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93.

INDIAVAÍ-MT, 10 de novembro de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:FFD87B6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2014

"Concede Férias a Assistente Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora **Graciele Angelica Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 008/2013 ao cargo de **Assistente Administrativa** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2013, que serão gozadas de 14 de novembro de 2014 a 13 de dezembro de 2014.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de novembro de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:F1180F4C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2014.

"Designa Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT."

O Senhor **Nélvio Tocolini,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2014;

Considerando o gozo de férias da Servidora Graciele Angelica Ferreira designada para Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Ariany Caetano Andrade, portadora do RG nº 00.538.556 SSP/MS, e inscrita no CPF nº 018.408.071-13, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante dos

respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante.

Art. 2 º - Determinar que a Servidora designada responderá pela função no período de gozo de férias da Servidora Graciele Angelica Ferreira, compreendido entre 14 de novembro de 2014 a 13 de dezembro de 2014.

Art. 3 º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4 º - Dê-se ciência à servidora designada.

Art. 5 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 12 de novembro de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:3AB7CB72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/SME/2014.

Institui comissão responsável pela condução e orientação do processo de contagem de pontos, atribuição de classes/aulas e funções para o quadro de servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2015.

A Secretária Municipal de Educação de Itaúba-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pela condução e orientação do processo de Contagem de pontos, atribuição de aulas e funções para o ano letivo de 2015, que será composta pelos seguintes membros:

- Naídes Ferla- Centro de Educação Infantil Elza Kooler Heller
- Luzitânia Battisti- Creche Municipal Santa Rita de Cássia
- Maria Cecília Anacleto- Escola Educandário N. Sra. Aparecida
- Odair Duarte dos Santos- Escola Municipal Rural Monte Verde
- Marilza Pereira da Cunha Silva- TAE
- Fábio da Silva Viana- TAE
- Marli Araújo Pereira- CDCE
- Claudete Terezinha Guimarães- SME
- Liamar Ribeiro Gotardo- Docentes
- Janete Rosseto- Docentes
- Valdirene Aparecida Camargo- Apoio Educacional
- Hilda Arndt Cavalcante- Apoio Educacional

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de contagem de pontos, atribuição de classes/aulas e funções, composição do quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2015.

Art. 3º. Os trabalhos da referida comissão serão coordenados por um profissional eleito pelos seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba-MT, 14 de novembro de 2014.

ARLETE CATARINA DAMBROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 11/09

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:615FBFC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 43/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE INOX/AÇO E TELA GALVANIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 13 de novembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:C010A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte

reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de novembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:0B4B99A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 11/03/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados e/ou classificados no Teste Seletivo Simplificado n° 001/2014 realizado em 02/03/2014, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara-MT, apresentando os documentos constantes no Anexo I do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2014, a fim de preencherem a vaga para o qual foi aprovado e/ou classificado.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Suelen Dayane Nunes	19	2486968-6 SSP/MT
02	Katiane Alves Arruda	20	2298422-4 SSP/MT

TDI-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Rosa Gonçalves de Oliveira	30	1450720-0 SSP/MT

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, bem como pelo Edital de Teste Seletivo 001/2014 para assumir a vaga para o qual foi convocado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme o Edital n° 010/2014, anexo I, podendo o Governo Municipal de Juara-MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de novembro de 2014.

QUEILA CARMO
Secretária Interina Mun. de Administração

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:71C20AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 231/2014 AO CONTRATO N. 187/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT
Contratada: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT.
Processo: Pregão n. 27/2013.
Objeto: ADIÇÃO de valores atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme Memorando n. 281/SMPOG/2014 em Anexo, por se tratar de **Prestação de Serviços de Ampliação de PSF Parnorte, localizado na Rua KM 150, Distrito de Paranorte, Zona Rural do município de Juara/MT, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 04"**, o percentual aditada está abaixo do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato**.**
Valor: R$ 2.840,81 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).
Assinatura em: 13/11/2014.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:80E7BFF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 232/2014 AO CONTRATO N. 188/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT
Contratada: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenia Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no municipio de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT.
Processo: Pregão n. 27/2013.
Objeto: ADIÇÃO de valores atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme Memorando n. 280/SMPOG/2014 em Anexo, por se tratar de **Prestação de Serviços de Construção de UBS no Residencial Santa Cruz, localizado na Rua Ernestino Cecílio dos Santos, Lote 18, Quadra 14, Bairro Residencial Santa Cruz, neste município de Juara/MT, conforme proposta vencedora para o LOTE 05"**, o percentual aditada está abaixo do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato**.**
Valor: R$ 48.667,48 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Assinatura em: 13/11/2014.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C928A25C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 126/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 126/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.
REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 126/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **"Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reforma dos PSF's Jardim América e Porto Seguro, conforme planilha e projetos Anexos"**, sagrou-se vencedora a empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, Cep: 78.575-

000 – Juara – Estado de Mato Grosso, com valor global para o Lote 1 (Reforma PSF Porto Seguro) de R$ 115.992,00 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e dois reais) e para o Lote 2 (Reforma PSF Jardim América) de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Juara-MT, 13 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:5EC5EFAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2011

Extrato de Sexto Termo Aditivo nº. 225/2014 ao Contrato n 128/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT
Contratada: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 00.407.752/0001-71, situada na Rua Primavera, nº. 422, Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.015-285, representada seu procurador, o **Sr. Joel de Barros Fagundes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador do **CPF nº. 002.836.278-08 e RG nº. 256.833 SSP/MT**, residente à Rua Moçambique, nº. 245, Bairro, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá-MT.
Processo: Concorrência Pública nº 08/2010.
Objeto: prorrogação do prazo de duração do Contrato original, entrando em vigor a partir do dia 06/10/2014 com término em 01/12/2014, por se tratar da obra de execução de **Reforma Geral de 06(seis) salas de aula, Instalações Elétricas e Hidrosanitárias, Construção de 30(trinta) metros de Muro com Gradil padrão SEDUC na frente da Escola Estadual "IARA MARIA MINOTTO GOMES"**, no município de Juara/MT.
Assinatura em: 06/10/2014.

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:016F05E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 452/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Substitui os membros da Comissão de Avaliação do Imóvel, nomeados pelo Decreto nº 444/2014, de 08/10/14.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Substitui os membros Elzira Salete Bergamin Lima e Geraldo Antonio Ferreira nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Imóvel, situado na "Rua D confrontante com a quadra 15 e 16, 18 e 19 do Setor Industrial, contida dentro da área remanescente da Área Industrial e Setor de Serviços, com 478.418,00 m², situada no Município de Juína-MT", nomeados pelo Decreto nº 444/2014, de 08/10/14, pelo o membro abaixo descrito:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Marina Coelho	Corretora de Imóveis – CRECI Nº 2318-F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **12 de novembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:4D9A204B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a cedência do Senhor **CELIO APARECIDO DA MOTA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio, para **ELIAS BORGES DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **CELIO APARECIDO DA MOTA**, portador do CPF nº 453.461.941-34.
.
Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pelo beneficiário, **ELIAS BORGES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 467.794.509-87.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8F7D12B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

Considerando o não comparecimento do Senhor **LOURIVAL ANTUNES AMÉRICO,** convocado através da Portaria 033 de 19/12/2012, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a desistência do Senhor **DOMINGOS MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **DOMINGOS MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 012.586.811.10;
.
Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pelo beneficiário **LEVI BEZERRA DE MOURA,** portador do CPF nº 228.199.913.00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:09E63DBC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 013/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a desistência do Senhor **JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO,** portador do CPF nº 458.616.171-04;
.
Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pela Senhora **CRISTIANE FERREIRA,** portadora do CPF: 041.308.371-33.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C586C477

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 015/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a substituição da Senhora **ADRIANE TEIXEIRA LIMA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **ADRIANE TEIXEIRA LIMA,** portadora do CPF nº 925.286.511-04;
.
Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pelo Senhor **IRINEU NERVIS,** portador do CPF: 482.189.529-34.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C1D5373A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a cedência da Senhora **ANGELA MARIA DOS SANTOS NUNES**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca do Bairro Padre Duílio, para o Senhor **José Ferreira;**

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora ***Angela Maria dos Santos Nunes***, portadora do CPF nº 014.481.159-86.

.

Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pelo beneficiário ***José Ferreira,*** portador do CPF nº 394.010.061-72.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A60EDDA9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação,

CONSIDERANDO a cedência da Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio, para o Senhor **ALESSANDRO JUSTINO DE JESUS*;***

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 019.848.301-55.

Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pelo beneficiário **ALESSANDRO JUSTINO DE JESUS,** portador do CPF nº 018.799.771-33.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:831B22FA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação,

CONSIDERANDO a não retirada de chaves em tempo hábil, de acordo com o edital, pela Senhora **ADENILDA DE SOUZA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **ADENILDA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 012.400.251-06.

.

Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela beneficiária **MARCIA GOMES DE SILVA,** portadora do CPF nº 997.659.771-15.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:14B1C8F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a cedência da Senhora **CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio, para **CRISLAINE APARECIDA MACHADO**;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 355.521.518-36.

.

Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela beneficiária **CRISLAINE APARECIDA MACHADO,** portadora do CPF nº 020.762.191-88.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F6E29488

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a desistência do Senhor **SAMUEL JOSÉ DE SOUZA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **SAMUEL JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF nº 616.180.551-00;

Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pela beneficiária **ELISANGELA VIEIRA DO AMARAL,** portadora do CPF: 026.398.351-06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:517418EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a não localização do Senhor **JAILTON DE OLIVEIRA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **JAILTON DE OLIVEIRA**;
.
Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pelo beneficiário **ORLANDO DE JESUS,** portador do CPF: 622.324.791-53.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5326E150

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MARIA CARVALHO MEIRELES**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária a para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **MARIA CARVALHO MEIRELES,** portadora do CPF**: 005.622.756-65**;
.
Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela sua filha **TATIANE CARVALHO DE MEIRELES,** portadora do CPF: 051.208.381-97.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BD05C3B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da

comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a cedência da Senhora **NEUZA FERREIRA DE SOUZA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio, para a Senhora **SISNALVA JESUS SANTOS**;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **NEUZA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF: 020.195.511.36;

Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela Senhora **SISNALVA JESUS SANTOS,** portador do CPF: 064.613.321-70.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:828F0749

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 011/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

Considerando o não comparecimento da Senhora **IVETE MARIA DURÃES,** convocada através da Portaria 033 de 19/12/2012, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a desistência do Senhor **GILMAR JORGE DA SILVA**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, o Senhor **GILMAR JORGE DA SILVA,** portador do CPF nº 323 607 828-60;
.
Art. 2º - Substituir o beneficiário acima mencionado pelo Senhor **CLEITON DA SILVA PADILHA,** portadora do CPF: 049.301.021-11.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 05 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F2F3B1E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 012/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a não retirada das chaves em tempo hábil, conforme Edital, pela Senhora, **EDNA APARECIDA ALCHAPAR**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **EDNA APARECIDA ALCHAPAR,** portadora do CPF nº 567.325.891-72;
.
Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela Senhora **SOLANGE MARIA DA SILVA,** portadora do CPF: 014.858.021-13.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F9315E61

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 014/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

CONSIDERANDO a desistência da Senhora **EVA CONCEIÇÃO DE MORAES**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **EVA CONCEIÇÃO DE MAORES,** portador do CPF nº 582.715.549-72;
.
Art. 2º - Substituir o beneficiária acima mencionada pela Senhora **BRUNA KELLY LOPES SOARDI,** portadora do CPF: 053.831.141-06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4A8D2A51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 016/CMHPIS/2014

Dispõe sobre desistência e substituição de beneficiários do Programa "VUELINA CADETE DA FONSECA", do Bairro Padre Duílio.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Habitação Popular de Interesse Social (CMHPIS) de Juína/MT, órgão deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2009 e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação;

Considerando o não comparecimento do Senhor **AERTE DE OLIVEIRA,** convocado através da Portaria 033 de 19/12/2012, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a desistência da Senhora **ALIENE GONÇALVES DOS SANTOS**, da unidade habitacional do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, do Bairro Padre Duílio;

CONSIDERANDO a análise e discussão pelos membros deste conselho em reunião registrada na Ata 04/2014;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária necessária para finalização do PTS – Projeto Técnico Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da relação de beneficiários do Programa Vuelina Cadete da Fonseca, a Senhora **ALIENE GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 537.942.491-00;
.
Art. 2º - Substituir a beneficiária acima mencionada pela Senhora **NOEMIA DA SILVA,** portadora do CPF: 341.347.942-34.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de maio de 2014.

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente CMHPIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:33E2B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 227/2014
PREGÃO: Nº 086/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AISLAN MARTINS 01237767164**, inscrita no CNPJ sob o nº14.649.468/0001-16, com sede na Av. Mato Grosso, 150 – Centro – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Aislan Martins**, portador da Cédula de identidade RG. 15892050-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.377.671-64, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 150 – Centro – CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 086/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os DESCONTOS registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no

prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
4.6.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS DESCONTOS REGISTRADOS POR LOTES:

LOTE 01: PASSAGENS AEREAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO UN %
01	11985	Passagens Aéreas	UN	116	**5%(Cinco por cento)**
LOTE 02: PASSAGENS TERRESTRES					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO UN %
01	11986	Passagens Terrestres	UN	406	**5%(Cinco por cento)**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O fornecimento das passagens deverá acontecer diariamente** conforme solicitação das secretarias. E após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição das passagens será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. As passagens solicitadas deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 11 de Novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Aislan Martins 01237767164
CNPJ. nº14.649.468/0001-16
AISLAN MARTINS
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:6D215100

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Contratado: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição equipamentos de foto e vídeo para uso da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.
DO PAGAMENTO: O pagamento será em parcela única no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência do contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e nos critérios da lei 8666/93.

Lucas do Rio Verde, 10 de novembro de 2014.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:9E7E6AD5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Contratado: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet, através de link dedicado com as seguintes especificações técnicas: Internet de velocidade mínima de 04 Mbps e disponível 24 horas por dia; link de acesso exclusivo; sem limite de download ou upload; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial;
Valor: Foi emitida em 13/11/2014, a Nota de Empenho, no valor de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.
Vigência: Este Contrato tem vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Lucas do Rio Verde, 13 de novembro de 2014.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:4BE073C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 214/2013
CONTRATADO: IREMAR PILOCELLI - ME
DATA:13/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR (6,78%)
VALOR ADITIVADO: 24.448,72 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Nº NE/ANO: 1626300

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:50CA7D00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2014, e dá outras providencias.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2014, considerando a partir desta data.

Mat.	Nome	Cargo	CPF	Função na Comissão
0275	SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA	Telefonista	885.371.701-78	Presidente
1757	BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA	Enfermeira	271.844.608-04	Secretária
0944	EDILEUZA JULIA DOURADO	Assessora Pedagógica	782.107.801-82	Membro

Art. 2° A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto n° 2040/2010 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2014.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e
Cumpra-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8B0E9E31

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 135/2014

Que fazem de um lado MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, entidade Jurídica de Direito Público com sede à Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis em Lucas do Rio Verde – MT, CNPJ 24.772.246/0001-40, representada neste ato por seu titular, Prefeito Municipal em Exercício **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domicilio nesta cidade, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o/a Sr(a) **EDINEIA LOPES MIRANDA TOFFOLI ,** brasileiro (a), Casada, portador (a) do **CPF nº** 991.406.751-49 **e RG nº** 7659089-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Av. Sergipe, N° 746-E, Bairro Rio Verde, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, adiante denominado simplesmente CONTRATADO(A), tem como justo e contratado o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Serviço Temporário, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo altera a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Por Prazo Determinado nº 135/2014 que fazem entre si o **MUNICÍPIO** e o(a) ora **CONTRATADO(A),** prorrogando o prazo de vigência do contrato de **17/11/2014 a 16/12/2014**, conforme dispõe a Lei Municipal 1115/2004 e Lei Municipal nº 1816/2010 e Decreto nº 2040/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 135/2014.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para as normas, fins e efeitos.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Novembro de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

EDINEIA LOPES MIRANDA TOFFOLI
Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas
Contratado

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Planejamento, Gestão Orçamento

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Testemunhas:
1- _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9EBEE635

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Em Exercício de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de **Dispensa de Licitação Nº 010/2014** para contratação da **Fundação Dom Cabral, CNPJ nº 19.268.267/0001-92,** para implantação de um modelo de Gestão no Município de Lucas do Rio Verde, com duração de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 742.701,00 (Setecentos e quarenta e dois mil setecentos e um reais).
Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:702B890A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanentes e material de consumo para as Creches Municipais de Lucas do Rio Verde -MT.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 14/11/2014 até as 17:00 horas do dia 27/11/2014 (horário de Brasília).
Data e horário de início da sessão: Dia 28/11/2014 as 08:30 horas (horário de Brasília).
Data e horário de início da disputa: Dia 28/11/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:90930463

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de construção (aditivo plastificante) para a manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br.
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/11/2014 até as 18:00 horas do dia 28/11/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 29/11/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 29/11/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:F1BDB262

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014

Objeto do Pregão: Contratação de Profissional para execução de serviços de Licenciamento Ambiental de Exploração de Cascalheira, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 28 de Novembro de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 28 de Novembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:A9AA2451

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014

Objeto do Pregão: Contratação de Profissional para execução de serviços de Licenciamento Ambiental de Exploração de Cascalheira, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 28 de Novembro de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 28 de Novembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:8572F2EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 146/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 02 de Outubro de 2014
Empresas Vencedoras: Itens 05, 73, 80 a empresa: **Comercio de Alimentos Baitaca Ltda EPP**, com o valor total de R$ 3.539,30 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos); itens 16, 17, 18, 21, 22, 23, 29, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 72, 74, 75, 76, 77, a empresa **Mercado Jardim Primavera Ltda,** com o valor total de R$ 60.715,00 (Sessenta mil setecentos e quinze reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:9E92FB56

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 026/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, lançado pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.** A Municipalidade adquirirá da empresa **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME**, detentora da Ata de Registro de Preços nº.038/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **os itens 17, 18, 20 e 59, totalizando o valor de R$ 16.448,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação de Lucas do Rio Verde-MT. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 13 de Novembro de 2014.

JANICE T. A. VAZ RIBEIRO
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:5DA7BAB5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, n° 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Concorrência Pública 001/2014, que trata da venda **de 02 (dois) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Bairro Jardim das Palmeiras e Centro, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações do edital.**

Resultado: DESERTO.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Novembro de 2014.

KARINE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:ABC8D7C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2767 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011, e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
e) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública **(apresentar declaração)**
h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
i) Cédula de Identidade;
j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F);
k) Cartão do PIS PASEP (se possuir);
l) CPF do Cônjuge;
m) CPF do Pai;
n) CPF da Mãe;

o) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
p) 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
q) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
r) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
s) Certidão de Casamento ou Nascimento;
t) Certidão de Nascimento dos Filhos;
u) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
v) Carteira de Trabalho;
w) Declaração de Bens;
x) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 12 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2767 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MONITORA DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:F53449BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

Retifica o número do Contrato por Tempo Determinado nº 106/2014 publicado no dia 21/10/2014 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2084.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
[...]
Onde se lê:
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2014:
[...]
Lê-se:
[...]
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2014:.]

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:7F791239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

Retifica o número do Contrato por Tempo Determinado nº 107/2014 publicado no dia 21/10/2014 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2084.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
[...]
Onde se lê:
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2014:
[...]
Lê-se:
[...]
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2014:
[...]

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:954EFEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2.768

DECRETO Nº 2768 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 2300/2011 QUE REGULAMENTA O ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da auto-tutela onde o Poder Executivo pode rever seus atos a qualquer momento e, verificando o Acordão proferido pela 3ª Câmara Cível na apelação de nº 115495/2010, movida por servidora contra a Administração Pública Municipal;
Considerando que após análise do Decreto nº 2300 expedido em 25 de julho de 2011, verificou-se que aos ocupantes de cargo de Agente Administrativo não foi atribuída a formação específica de graduação em Ciências Contábeis,

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluído ao Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 2300 de 25 de julho de 2011, a formação específica de Ciências Contábeis para adicional de 40%, no cargo de Agente Administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	**FORMAÇÃO ESPECÍFICA ADICIONAL DE 40%**
Agente Administrativo	Administração, Direito e Ciências Contábeis

Artigo 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto nº 2300/2011, com a inclusão das disposições deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:8BDC7BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 490/14

PORTARIA N.º 490 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;
Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir as necessidades de atendimento dos serviços públicos;
Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 087/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1.266/2014, conforme constituição abaixo:

Presidente: Alcilena Castilho Queiroz Botelho – Matrícula nº 338
Cargo: Agente Administrativo
RG: 375.911 SSP/MT CPF: 303.820.681-49
Endereço: Rua Leonório Lourenção nº 1151 – Bairro: Jardim Planalto

Membros: Edirlei Alves Borges Costa – Matrícula nº 49
Cargo: Professora
RG nº 386.443-SSP MT CPF: 303.787.701-44
End: Rua Maria dos Anjos Braga, 760 - Bairro: Centro

Maria José Correia Carneiro – Matrícula nº 89
Cargo: Professora
RG: 580 369 SSP/MT CPF: 415 443.311-34
End: Rua Antonio Edson Galves nº 426 - Bairro: Jardim Planalto

Juscelino da Silva Almeida – Matrícula nº 41
Cargo: Escriturário
RG: 511.025 SSP/MT CPF: 361.898.981-49
End: Rua Sebastião Felício Ferreira nº 126 – Bairro: Cohab

Luzia Antonia Fazolo Fernandes nº 044
Cargo: Técnica em Contabilidades
RG: 0104556-3 SSP/MT CPF: 090.610.291-04
End: Rua Antonio Tavares nº 2536 Bairro: Centro

Artigo 2º - À Comissão compete promover a realização do Teste Seletivo, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo para tanto, com anuência do Chefe do Poder Executivo, contratar empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas.

Artigo 3º - Compete à Presidente da Comissão:

I - Tomar todas as providências para a realização do Teste Seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos às fases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:74F70A7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 48/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **48/2014**, cujo Objeto é a ***Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras,*** sagrou-se vencedora dos Itens a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.895.101/0001-30, com valor global de R$ 1.599,500,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Nobres, 12 de Novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:389D8B5D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa FONSECA MANFRIN & CIA ME, Devidamente Inscrito No CNPJ Sob Nº 36.933.695/0001-01. Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES - INTERNACOES E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H EM CLINICA MEDICA PARA O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE NOBRES. Valor R$ 2.400.000,00(Dois Milhões E Quatrocentos Mil Reais). Data: 10/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E FONSECA MANFRIN & CIA ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6F1D1956

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, Inscrito No CNPJ Sob O Nº 07.281.368/0001- 14. Objeto: Locação De Licenças De Uso De Sistema Web, Que Possibilite O Acompanhamento E Gestão De Procedimentos Fisco-Tributários E Previdenciários, Com A Integração E O Processamento De Dados Relativo Às Operações Realizadas Por Contribuintes Sujeitos A Tributação Do ICMS, Simples Nacional, ISSQN, ITBI E ITR, E Gerencie As Informações Necessárias Para Apuração De Possíveis Valores A Serem Recuperados Com Apoio De Serviços Técnico E Especializado Em Assuntos Tributários E Previdenciários Nesta Municipalidade. Valor: 15% Do Valor Recuperado. Data: 08/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E FONSECA MANFRIN & CIA ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E0A8BABF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E O Sr VINICIUS ALMERINDO DE JESUS CARVALHO, Brasileiro, Inscrito No CPF N.º 020.246.431-83. Objeto: Prestação De Serviço De Instrutor Do Curso De Pintura Em Cerâmica Para Atender Ao Centro De Referência De Assistência Social - CRAS. Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Data: 16/10/2014. Prazo: 10(Dez) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E Sr VINICIUS ALMERINDO DE JESUS CARVALHO – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:13DE2119

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E Sra CANDIDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Brasileira, Inscrita No CPF N.º 568.004.361-00. Objeto: Prestação De Serviço De Instrutora Do Curso De Salgado Para Atender Ao Centro De Referência De Assistência Social - CRAS. Valor: R$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais. Data: 16/10/2014. Prazo: 10(Dez) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E Sra CANDIDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:381C3115

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E Sra. Andréa Navarros Borges, Brasileira, Inscrita No CPF N.º 667.155.551-68. Objeto: Prestação De Serviço De Assessoria E Treinamento Para O Setor De Licitação. Valor: R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos E Trinta Reais). Data: 01/10/2014. Prazo: 30(Trinta) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E Sra. Andréa Navarros Borges – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:F5346264

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191, CNPJ 20.772.308/0001-62. Objeto: Prestação De Serviços De Transporte De Malotes Dos Correios, Procedentes Da Agência Central Deste Município, Com Destino Aos Distritos De Coqueiral E Bom Jardim. Valor: R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos E Cinquenta Reais. Data: 01/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191 – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:DDEBC167

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE 03347787196, CNPJ 20.762.537/0001-04. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES NA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE COQUEIRAL. Valor: R$ 12.180,00 (Doze Mil Cento E Oitenta Reais). Data: 01/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE 03347787196 – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:4DD2C375

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa JUCIMARA DE NORONHA 00172651182, CNPJ 20.792.003/0001-12. Objeto: Prestação De Serviços De Entrega De Correspondências E Malotes Na Instalação Dos Correios No Distrito De Bom Jardim, No Município De Nobres - MT. Valor: R$ 10.050,00 (Dez Mil E Cinquenta Reais). Data: 01/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E JUCIMARA DE NORONHA 00172651182 – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E5CF6128

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

°ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Inscrita No C.N.P.J. Sob O N.º 04.246.387/0001-11. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original Por Mais 120 (Cento E Vinte) Dias. Data: 13/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E3A73E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA, Inscrita No CNPJ: 06.128.710/0001-88. Objeto: Renovação Do Contrato Original. Valor: R$ 1.830,00(Mil, Oitocentos E Trinta Reais). Data: 29/10/2014. Prazo: 12(Doze) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E JVM COPIADORAS E INFORMATICA – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:669FE94A

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa SOARES & RAMOS LTDA ME, Inscrita No C.N.P.J. Sob O N.º 10.428.032/0001-46. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original. Data: 30/10/2014. Prazo: 60(Sessenta) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E SOARES & RAMOS LTDA ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:F28F91C7

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa SOARES & RAMOS LTDA ME, Inscrita No C.N.P.J. Sob O N.º 10.428.032/0001-46. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original. Data: 30/10/2014. Prazo: 60(Sessenta) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E SOARES & RAMOS LTDA ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:7A0559A5

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Inscrita No C.N.P.J. Sob O N.º 04.246.387/0001-11. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original. Data: 13/10/2014. Prazo: 120 (Cento E Vinte) Dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E2549DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI, CPF/ Sob O Nº 319.179.849-87. Objeto: Renovação Do Contrato N° 63/2014, Cujo Objeto É A Locação De Bem Imóvel Destinado A Abrigar Temporariamente O Terminal Rodoviário. Data: 08/10/2014. Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Prazo: 04 (Quatro) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:4C0C0BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

2°ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa M V MATTAR - ME, Inscrita No C.N.P.J./MF Sob O N.º 17.901.062/0001-77. Objeto: Renovação Do Contrato Nº 75/2013, Referente À Prestação De Serviço De Caminhão Pipa. Data: 15/10/2014. Valor: R$ 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais). Prazo: 10 (Dez) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E M V MATTAR - ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8D1F06F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

4°ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2013 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 81.516.429/0001-38. Objeto: Supressão Das Rotas Escolares. Data: 02/11/2014.. Prazo: 04 (Quatro) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:31269AED

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO

4°ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME, Devidamente Inscrita No CNPJ 09.130.228/0001-70. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original. Data: 15/11/2014.. Prazo: 02 (Dois) Meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:638232CB

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇAO AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 51/2014

Onde se lê:
Objeto: Futura e Eventual *LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA E 01 CAMINHAO TRUCK BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital***, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade.**

Leia-se:
Objeto: Futura e Eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA *PARA LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÕES TRUCK BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital***.**
Em razão desta alteração, fica **prorrogada a abertura do certame para o dia 24/11/2014 às 14:00h.**

Nobres, 13 de Novembro de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:BEE44553

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial RSP Nº 53/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RSP 53/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 24/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT****, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT*. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:A4F54FB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2014

Concede licença sem remuneração para a servidora Márcia Deungaro Fernandes e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração,** para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 12/11/2014 (doze de novembro de dois mil e catorze) à 12/11/2015 (doze de novembro de dois mil e quinze)** a servidora: **Márcia Deungaro Fernandes,** lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.
Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de novembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 12.11.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:A4029A0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 043/2014, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME	5.550,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Novembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:CA388B1B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 045/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação do caminhão da coleta de lixo e na retifica do motor da motoniveladora FG 140C lotados na secretaria municipal de obras, serviços público e transporte de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL ADJUDICADO
EDILSON FAGUNDES JACOME – ME	01	47.615,00
RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - EPP	02	41.300,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Novembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:484B4CD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 72-20014

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação Orçamentária no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores deNova Guarita – MT , e da outras providencias .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) conforme determina a Lei N.º 495/2014 de 25 de Agosto de 2014, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001
05 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL R$ 7.900,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001
02 3.1.90.09-00 – SALARIO FAMILIA R$ 500,00
08 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FISICA R$ 7.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova Guarita, 10 de Novembro de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:9A456FED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela PORTARIA Nº. 121 DE 20 DE MAIO DE 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, no dia **27/11/2014, às 08h00min** credenciamento e entrega de envelopes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIO X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS ODONTOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 com suas alterações.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá-MT, 13 de Novembro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7EA0A218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro Integrado de Saúde e para as Unidades Básicas de Saúde, do qual consagraram como vencedoras as

empresas: Item 01 do Lote 13, Item 01 do Lote 45, Itens 01, 02 e 03 do Lote 66 – CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 15.371.628/0001-70, no valor de R$ 9.132,00 – Item 01 do Lote 65 – DENTAL REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 08.593.452/0001-36, no valor de R$ 98,40 – Item 01 do Lote 01, Item 01 do Lote 02, Item 01 do Lote 04, Item 01 do Lote 05, Item 01 do Lote 06, Item 01 do Lote 07, Item 01 do Lote 09, Item 01 do Lote 11, Item 01 do Lote 16, Item 01 do Lote 20, Item 01 do Lote 21, Item 01 do Lote 24, Item 01 do Lote 25, Item 01 do Lote 26, Item 01 do Lote 28 Item 01 do Lote 30, Item 01 do Lote 34, Item 01 do Lote 35, Item 01 do Lote 39, Item 01 do Lote 40, Item 01 do Lote 41, Item 01 do Lote 46, Item 01 do Lote 49, Item 01 do Lote 51, Item 01 do Lote 52, Item 01 do Lote 55, Item 01 do Lote 57, Item 01 do Lote 58, Item 01 do Lote 59, Item 01 do Lote 61, Item 01 do Lote 62, Item 01 do Lote 63, Item 01 do Lote 64, Item 01 do Lote 65, Itens 02 à 12, 15 à 25 do Lote 66, – EDUARDA C. CARVALHO REZENDE-ME, inscrita no CNPJ – 16.371.314/0001-30, no valor de R$ 105.198,63 – Item 01 do Lote 14, Item 01 do Lote 18, Item 01 do Lote 22, Item 01 do Lote 23, Item 01 do Lote 31, Item 01 do Lote 32, Item 01 do Lote 36, Item 01 do Lote 37, Item 01 do Lote 38, Item 01 do Lote 44, Item 01 do Lote 47, Item 01 do Lote 48, Item 01 do Lote 53, Item 01 do Lote 54, – HOSPI BIO IND. E COMER. DE MOVES HOS. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ – 11.192.559/0001-87, no valor de R$ 22.975,35 – Item 01 do Lote 03, Item 01 do Lote 43 – HOSPVITA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ – 20.435.900/0001-79, no valor de R$ 2.763,90 – Item 01 do Lote 08, Item 01 do Lote 10, Item 01 do Lote 15, Item 01 do Lote 19, Item 01 do Lote 27, Item 01 do Lote 29, Item 01 do Lote 33, Item 01 do Lote 42 – L.P COM. REPRES. ACESSORIA E PRSTACAO DE SERV. LTDA, inscrita no CNPJ – 10.832.896/0001-29, no valor de R$ 21.485,00 – Item 01 do Lote 60 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ – 52.202.744/0001-92, no valor de R$ 3.900,00 – Itens 01, 02 e 03 do Lote 65 – NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ – 08.139.622/0001-07, no valor de R$ 1.376,24. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 13 de novembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:FF1803D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA** as Nomeações e Contratações de Servidores referentes ao mês de ***OUTUBRO*** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

CONTRATAÇÕES:

Nome	Cargo	Admissão	Contrato	Ingresso
ANDERSON GEORGE MENDES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	01/10/2014	1229/2014	1735/2013
CATARINA ANA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	13/10/2014	1238/2014	1735/2013
DILSON FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13/10/2014	1257/2014	1781/2014
ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	14/10/2014	1258/2014	1781/2014
TASSIA REGINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/10/2014	1241/2014	1781/2014

NOMEAÇÕES: Efetivos

Nome	Cargo	Admissão	Concurso	Portaria
ANDERSON BARBOSA RODRIGUES TURELA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/10/2014	001/2014	523/2014
DIEGO ARAUJO RODARTE RIBEIRO	PROF EDUC BASICA	03/10/2014	001/2014	531/2014
EDUARDO LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	22/10/2014	001/2014	546/2014
JICELE MARCIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	20/10/2014	001/2014	544/2014
JULIANA PANIAGO CAMARGO	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	21/10/2014	001/2014	545/2014
LOURIVAL ARRUDA BARROS	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	03/10/2014	001/2014	530/2014
LUANE DE SOUZA TEODORO CORREA	ENFERMEIRO 40H	01/10/2014	001/2014	522/2014
RICARDO DELPIZZO	DENTISTA	23/10/2014	001/2014	547/2014

NOMEAÇÃO: Comissionado

Nome	Cargo	Admissão	Ingresso	Portaria
LAIANE REIS AMORIM E SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	06/10/2014	Comis.	534/2014

Nova Mutum – MT., 31 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B6B296FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de ***OUTUBRO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Desligam.	Ato Demis/Port Exoneração
EXONERAÇÕES/EFETIVOS			
ANDERSON LUIS DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/10/2014	539/2014
EDILSON MANOEL PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	16/10/2014	543/2014
ELIANA SCHROEDER	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR	10/10/2014	540/2014
LADISTONE FIGUEIREDO UTIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/10/2014	535/2014
SIMONE CHAVES DUTRA	PROF. EDUCAÇÃO BASICA	23/10/2014	548/2014
EXONERAÇÕES/COMISSIONADOS			
ADAIR JOANA DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	07/10/2014	537/2014
ELISA FERREIRA DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	07/10/2014	536/2014
GEDER LUIZ GENZ	SECRETARIO MUNICIPAL	03/10/2014	177/2014
ISABEL FERREIRA GUTIERREZ	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	03/10/2014	524/2014
MARJORIE FERREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	08/10/2014	538/2014
RESCISÕES DE CONTRATO			
ANDREA GIANOTO SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS	13/10/2014	1236/2014
BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	29/10/2014	1272/2014
CLAUDICEIA GAVIN DE LIMA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	01/10/2014	1233/2014
ELIAKIN PAZ DUTRA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	20/10/2014	1270/2014
FABIANA BARBACOVI	PROF. EDUC. BÁSICA	06/10/2014	1237/2014
POLYANA RENATA FARIAS DA SILVA	PROF. EDUC BASICA	20/10/2014	1259/2014
REJANIA OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	08/10/2014	1234/2014
RICARDO CLEMENTE DA SILVA	MEDICO 40H	01/10/2014	1232/2014
RODRIGO MUSTAFA DE ALBUQUERQUE	MEDICO 40H	13/10/2014	1246/2014
SORAIA MARIA DE MACEDO	PROF. EDUC. BASICA	08/10/2014	1261/2014
TASSIA REGINA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	16/10/2014	1242/2014

Nova Mutum – MT., 31 de Outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:9B1048F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 008/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 008/2014
OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇAO, DECORAÇAO, ALUGUEL, SEGURANÇA E DIVULGAÇAO PARA O BAILE DA SAUDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
Examinados os atos e termos do procedimento da referida modalidade licitatória o presidente da comissão permanente de licitação torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar que o processo supramencionado foi **CANCELADO.**

Nova Olímpia-MT, 13 de novembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:F9091D8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2014

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 009/2014, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇAO DE UMA SALA DE LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO – EMEB- DEPUTADO RENE BARBOUR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**.
Valor do edital: R$ 100,00, (cem reais).
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Data/horário recebimento envelopes: 25/11/2014 até 08:00 horas
Data/horário abertura envelopes: 25/11/2014 até 08:00 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às11:00 das 13:00 às 17:00 horas, ou no site http://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Nova Olímpia, 11 de novembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:8F7905DA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.03/2014

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 010/2014, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**.
Valor do edital: R$ 100,00, (cem reais).
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Data/horário recebimento envelopes: 05/12/2014 até 08:00 horas
Data/horário abertura envelopes: 05/12/2014 até 08:00 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às11:00 das 13:00 às 17:00 horas, ou no site http://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Nova Olímpia, 13 de novembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:BC0AE88C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.03/2014

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 011/2014, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇAO DA REDE DE AGUA NO JARDIN COMERCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**.
Valor do edital: R$ 100,00, (cem reais).
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Data/horário recebimento envelopes: 05/12/2014 até 14:00 horas
Data/horário abertura envelopes: 05/12/2014 até 14:00 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às11:00 das 13:00 às 17:00 horas, ou no site http://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Nova Olímpia, 13 de novembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:9C93CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 069 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

QUE APROVA E HOMOLOGA O LOTEAMENTO URBANO DE USO RESIDENCIAL, DENOMINADO RESIDENCIAL OLIMPIA, DE PROPRIEDADE DA RT construtora E INCORPORADORA LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Objetivando a implantação de loteamento de uso residencial, fica aprovado e homologado o loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL OLÍMPIA"** de propriedade de **RT construtora E INCORPORADORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.113.709/0001-82 e Inscrição Estadual nº 13394214-7, representada por Roberto Massashi Tanno, brasileiro,

casado, corretor de imóveis, portador do RG nº. 886.237-0 SSP/PR e CPF nº. 169.544.839-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Batista da Costa, nº. 578-S, cidade de Tangara da Serra – MT; com localização no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia-MT, caracterizado de conformidade com a seguinte descrição: Uma área de terras medindo 15.032,00 metros quadrados, com divisas com a Rua Sergipe, conforme matricula nº. 23990, Livro 02, Registro Geral, 1º Serviço Registral de Barra do Bugres - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 99,80 metros, confrontando com a borda direita da Rua Sergipe. Fundo: 99,90 metros, confrontando com a Fração A. Lado direito: 149,90 metros confrontando com a fração A. Lado esquerdo: 150,88 metros, confrontando com a Fração A.
Art. 2º - De conformidade com o Projeto Técnico de Parcelamento do Solo mediante Loteamento, elaborado pela Arquiteta e Urbanista DEBORA DELPIN SANTIAGO, CAU Registro Nacional A70310-9, com Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto RRT nº 2038328, e Projeto Técnico de Pavimentação e Drenagem elaborado pela Engenheira Civil Jacqueline Liborio Guidinho, CREA Registro Nacional Profissional – RNP 2604618052, com Registro de Responsabilidade Técnica dos Projetos ART 1883453, considerados os documentos técnicos supracitados partes integrantes deste Decreto, o Loteamento Residencial Olímpia foi dividido em 04 quadras, denominadas pelos números 01 a 04, com um total de 44 Lotes Residenciais, (10.971,78 m²) e demais áreas publicas "sistema viário e passeio publico" (4.060,22 m²) que constituem-se das vias de circulação, Ruas e Calçadas, tendo o Loteamento uma área total de 15.032,00 m², de acordo com o Parecer Técnico expedido pelo Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D, Assessoria, Fiscalização e Acompanhamento de Obras, e parecer do Assessor Jurídico Senhor Luiz Carlos Garcia Orti OAB/MT Nº. 11.418.
Art. 3º - Ficam pendentes de apresentação pelo Loteador, junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, dentro do prazo de até 180 dias corridos a contar da data de publicação deste Decreto, a(s) Licença(s) Ambiental (ais) pertinente(s) e registro da área de reserva de 1.500,00 m² conforme croqui de localização oriundo da matricula sob nº. 22.583, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres, este de propriedade do loteador, que será parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único: Ficam firmadas, em Termo de Compromisso entre as partes interessadas, demais condições pertinentes para implantação do referido Loteamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de Outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Mun. de Administração

Declaração de dispensa

O Município de Nova Olímpia – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.920/0001-30, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de comprovação representado pelo gestor municipal e sob as penas da lei, que dispensa áreas de equipamentos públicos do Loteamento Residencial Olímpia, localizado dentro do perímetro urbano do município, justifica que: pelo fato do loteamento ter uma área muito pequena e também pelo fato de existir vários equipamentos públicos existente no entorno do referido loteamento. Sendo assim ficam dispensado as áreas de equipamentos para o mesmo.

Firmo a presente declaração na forma da lei.

Nova Olímpia – MT, 23 de outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

(Artigo 26 do capitulo VIII da Lei Municipal nº. 029 de 16 de dezembro de 1987)

A **RT construtora E INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.113.709/0001-82, representada neste ato por **ROBERTO MASSASHI TANNO,** brasileiro, casado, corretor, portador do RG nº. 886.237-0 SSP/PR e CPF nº.169.544.839-15, residente e domiciliado na Cidade de Tangara da Serra - MT, Rua Antonio Batista da Costa, nº 578-S, Centro, vem por meio deste se comprometer na obrigação de realizar as obras descritas no memorial descritivo do Loteamento **RESIDENCIAL OLÍMPIA**, de acordo com as seguintes clausulas:
Clausula Primeira – Prazo de execução de acordo com o cronograma físico da obra;
Clausula Segunda - Obediência e compatibilidade do empreendimento conforme **Decreto Municipal nº. 069 de 30 de outubro de 2014.**
Clausula Terceira – Executar dispositivo de emissário no ponto de deságue da rede, em canal aberto existente, constituído de boca e dissipador de energia, de tal forma que garanta a contenção e/ou mitigação dos impactos diretos das águas correntes, em velocidade de escoamento, sobre o solo do canal, a fim de se evitar a formação de processos erosivos diversos;
Clausula Quarta - Executar implantação, por conta e custas do empreendedor, de placas de sinalização viária na área do Loteamento;
Clausula Quinta - Executar, quanto à drenagem, meio fio, sarjetas e galeria pluvial, conforme projeto executivo de drenagem apresentado, face o empreendimento constar de terraplenagem e pavimentação já executados.
Clausula Sexta – Do foro
As partes signatárias deste instrumento elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer duvidas do presente termo que não forem resolvidos de comum acordo.
E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Nova Olímpia - (MT), 30 de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

ROBERTO MASSASHI TANNO
Responsável Legal

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF nº:
2ª_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:BACB58E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ PREVI
PORTARIA Nº 068/2014

"Retifica os Termos da Portaria nº 013/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. FATIMA DE SOUZA".

*A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, anexo VIII, da Lei Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. FATIMA DE SOUZA,** portadora do RG nº. 971.603 SSP/MT, CPF. Nº. 000.080.321-90 e da Cédula Eleitoral de nº. 109260618/21, Zona. 043, Seção 0046, servidora Efetiva no cargo de **ZELADORA, Classe "A", Nível "IV",** contando com um total de **4.448 dias, ou seja, 12 (doze) anos e 02 (dois) meses e 13 (treze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, com **Proventos Integrais da média**, conforme o processo do **UBIRATÃ-PREVI** n.º 05/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna sem efeito a Portaria nº 013/2014 de 07 de maio de 2.014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições contrarias.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Ubiratã /MT, 11 de novembro de 2014..

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Oliveira
Código Identificador:594B830B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 131/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT E A EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ NO. 05.159.591/0002-49. RESOLVEM: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". VALOR: R$ 30.540,58 (TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2.014 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:A0BF5C93

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 132/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT E A EMPRESA ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ NO. 07.955.424/0001-59. RESOLVEM: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". VALOR: R$ 13.344,37 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2.014 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:198E10A6

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 134/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT E A EMPRESA RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ NO. 10.830.704/0001-45. RESOLVEM: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIO X, LAVANDERIA E OUTROS". VALOR: R$ 135.850,00 **(**CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**)**. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2.014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:47884412

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 043-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 6.316 de 01/10/2.014, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 043/2.014, processo administrativo nº 101/2.014, o qual tem objeto a **'AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO''**; vencedor do certame: CEREÂMICA RP LTDA – ME, com o valor global de **R$ 361.375,00** (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:0EA19634

DIVISAO DE PESSOAL
EXTRATO DE ADMISSÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001-2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EXTRATO DE POSSE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2014

NOME	CARGO	Nº. PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA	DATA TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO E POSSE
EDIÁLIDA COSTA SANTOS	ENFERMEIRA	6.325 DE 06/09/2014 com retificação 6.345 de 16/10/2014	09/10/2014 edição de nº. 2076 -retificação 23/10/2014 edição de	10/11/2014

			nº. 2086	
ROSICLEI PIO GUIMARAES	Auxiliar de Educação Infantil	6.334 de 09/10/2014	15/10/2014 edição de nº. 2080	12/11/2014

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:EE2D1767

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004/2014, relativo à Apresentação do Gabarito Oficial da prova objetiva, acerca do Edital de Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Gildo Uliana**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, dispõe o Gabarito Oficial e autoriza a conferência dos cartões respostas da Prova Objetiva aplicada em data de 09 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

GILDO ULIANA
Presidente da Câmara de Vereadores

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:472169AA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Ronaldo Callegari**, nomeado pela Portaria nº 156/2014, após receber da empresa organizadora o Resultado Prévio da Prova de Contador, divulga conforme cronograma previsto no Edital de Abertura Anexo VIII, e também,

Considerando a publicação do Gabarito Oficial em data de 12 de novembro de 2014,
Considerando a autorização para conferência das provas,
Considerando a quantidade do volume de candidatos inscritos,
Resolve apresentar antecipadamente o Resultado Prévio para avaliação dos candidatos e abre prazo de 48 horas para eventuais recursos, com relação a quantidade dos acertos por disciplina.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Apresenta o Resultado Prévio com classificação dos candidatos, relativo a Prova Objetiva de Contador realizada em data de 09/11/2014, conforme anexo I, parte integrante deste Edital Complementar.

Abre contagem de prazo de 48 horas para recurso administrativo, limitando-se às 12 horas do dia 17/11/2014 com relação a quantidade dos acertos por disciplina, conforme determina o Edital de Concurso.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

RONALDO CALLEGARI
Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:ED2040D0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005/2014, relativo à Apresentação do Resultado Prévio, acerca da classificação do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Gildo Uliana**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005, que dispõe sobre o Resultado e Classificação Prévia dos candidatos concorrentes ao Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

GILDO ULIANA
Presidente da Câmara de Vereadores

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:19E16BF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 316/ 2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR DÉBITOS E FIRMAR CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento para a confissão e parcelamento de débitos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, junto à Fazenda Nacional, provenientes de competências dos meses de julho e de agosto de 2014, vencidos em agosto e em setembro de 2014, constituídos ou não, inscritas ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores não integralmente quitados, em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento

da média mensal da receita corrente líquida do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A dívida a ser parcelada, refere-se, unicamente, à falta de recolhimentos devidos à Previdência Social, relativos às competências de julho e de agosto de 2014.

Art. 3.º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 1º de outubro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio/MT, 31 de outubro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:9CC07CBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 317/2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Santo Antônio para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.
Art. 2º - O orçamento fiscal do Município de NOVO SANTO ANTONIO – MT, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 15.451.716,74 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis reais e Setenta e Quatro Centavos), e a Receita Líquida em R$ 13.407.406,34 (Treze Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e quatro Centavos).
Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R$	**13.930.996,74**
Receita Tributária	R$	518.562,00
Receita de Contribuições	R$	21.384,00
Receita Patrimonial	R$	26.730,00
Transferências Correntes	R$	13.364.320,74
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**1.520.720,00**
Transferências de Capital	R$	1.520.720,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$	**2.044.310,40**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	R$	2.044.310,40
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**13.407.406,34**

Art. 4º - A Despesa do município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 13.407.406,34 (Treze Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), sendo R$ 12.653.942,54 (Doze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para a Prefeitura Municipal e R$ 753.517,80 (Setecentos e cinquenta e três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos) para a Câmara Municipal e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**12.306.188,36**
DESPESAS CORRENTES	R$	**5.721.551,54**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.574.636,80
Juros e Encargos da Dívida	R$	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	**1.101.218,00**
Investimentos	R$	955.990,00
Inversão Financeira		5.000,00
Amortização da Dívida	R$	44.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	**96.228,00**
Reserva de Contingência	R$	96.228,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**13.407.406,34**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Câmara Municipal de Novo Santo Antônio	R$	753.517,80
02 – Gabinete do Prefeito	R$	1.125.580,60
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.199.133,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	R$	3.245.700,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R$	2.789.652,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	639.328,00
07 - Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	R$	256.500,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	682.300,00
09 - Secretaria Municipal de Obras	R$	1.869.920,00
10 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	R$	52.800,00
11 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$	792.974,94
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**13.407.406,34**

III – POR FUNCÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R$	753.517,80
04 – Administração	R$	3.957.073,60
08 – Assistência Social	R$	682.300,00
10 – Saúde	R$	2.752.152,00
11 – Trabalho	R$	128.000,00
12 – Educação	R$	3.245.700,00
13 – Cultura	R$	596.774,94
15 – Urbanismo	R$	201.460,00
17 – Saneamento	R$	37.500,00
20 – Agricultura	R$	254.500,00
26 - Transporte	R$	452.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	196.200,00
28 – Encargos Especiais	R$	54.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	96.228,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**13.407.406,34**

IV – POR SUB-FUNCÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 – Ação Legislativa	*R$*	*753.517,80*
122 – Administração Geral	*R$*	*3.912.573,60*
124 – Controle Interno		*50.000,00*
241 – Assistência ao Idoso	*R$*	*8.000,00*
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	*R$*	*84.800,00*
244 – Assistência Comunitária		*584.500,00*
301 – Atenção Básica	*R$*	*2.752.152,00*
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	*R$*	*128.000,00*
361 – Ensino Fundamental	*R$*	*2.620.100,00*
365 – Educação Infantil	*R$*	*625.600,00*
392 – Difusão Cultural	*R$*	*596.774,96*
451 – Infra-Estrutura Urbana	*R$*	*198.460,00*
482 – Habitação Urbana		*3.000,00*
512 – Saneamento Básico Urbano	*R$*	*37.500,00*
605 – Abastecimento	*R$*	*1.000,00*
606 – Extensão Rural	*R$*	*17.500,00*
695 – Turismo	*R$*	*235.500,00*
782 – Transporte Rodoviário	*R$*	*452.000,00*
812 – Desporto Comunitário	*R$*	*196.200,00*
841 – Refinanciamento da Divida Interna	*R$*	*44.000,00*
843 – Serviço da Dívida Interna	*R$*	*10.000,00*
999 – Reserva de Contingência	*R$*	*96.228,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	***13.407.406,34***

V – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 – Processo Legislativo	*R$*	*753.517,80*
0003 – Administração Geral	*R$*	*2.379.013,60*

0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	*R$*	*1.888.600,00*
0040 – – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	*R$*	*1.288.800,00.*
0099 – Reserva de Contingência		*96.228,00*
0364 – Apoio Educacional		*68,300,00*
0365 – Cultura para Todos	*R$*	*596.774,94*
0366 – Esporte e Saúde	*R$*	*196.200,00*
0367 – Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal	*R$*	*800.600,00*
0368 – Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal	*R$*	*1.917.276,00*
0369 – Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	*R$*	*34.276,00*
0370 – Abastecimento de Água	*R$*	*37.500,00*
0371 – Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	*R$*	*543.100,00*
0372 – Fomento à Produção Rural	*R$*	*18.500,00*
0373 – Gestão dos Serviços de Obras do Município	*R$*	*1.217.460,00*
0374 – Incentivo do Turismo	*R$*	*235.500,00*
0375 – Gestão do Sistema de Assistência Social	*R$*	*682.300,00*
0377– Estradas Vicinais	*R$*	*452.000,00*
0378 – Cidade Bonita	*R$*	*201.460,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	***12.407.406,34***

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração é de R$ 3***.471.952,00*** (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Assistência Social	*R$*	*682.300,00*
Saúde	*R$*	*2.789.652,00*
Total da Administração Direta	*R$*	***3.471.952,00***

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, 05 de novembro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:3B1DE30B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2014

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **17** a **27 de Novembro de 2014**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **27 de Novembro de 2014** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00 (oito horas), **horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h15 (nove horas e quinze minutos).
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2.014 (Brasília).
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CRECHE PROJETO TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE/PRÓPRIOS, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405982, EM CONFORMIDADE COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DO FNDE,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
LOCAL DA DISPUTA: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bll.gov.br .**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Novembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:0542A71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2014

DECRETO Nº. 050/ 2014 DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Processo Seletivos Público Nº. 001/2012 para Investidura no Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, de Novo São Joaquim-MT."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2012 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, para preenchimento de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde estabelecido no Edital Nº. 001/2012;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo Publico por meio do Decreto Nº. 042/2012 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT, na área 03 – Micro área 20 (Jardim Alto da Colina) bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 010/2014 de 23 de outubro de 2014;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem a contratação de Agente Comunitário de Saúde previsto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal Nº. 12.994 de 17/06/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica contratado para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT a candidata abaixo relacionada para exerce o respectivo cargo:

NOME	CARGO
Raine Pereira Lima Queiroz	**Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2° - A validade das contratações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e o disposto no Edital 001/2012 – Processo Seletivo Público para contratação de ACS – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:20B704A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

A Câmara Municipal de Paranaíta, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 007/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 13 de Novembro de 2014, foi declarada a empresa **AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.472.885/0001-73, a vencedora do processo de licitação dos itens 1 , 2 e 3 do Lote – 01 – Condicionadores de ar.

Paranaíta/MT, 13 de Novembro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Pregoeiro

Publique – se

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:E598479E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2014

PORTARIA Nº 041/2014 De 06 de novembro de 2014

SÚMULA: Reedita Portaria de nomeação de Pregoeira Oficial e dá outras providências,

O Senhor **RIVALDO ROSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **Dayanne Ferreira da Silva, MAT 035 – CPF nº 028.265.461-55**, para desempenhar atividade de Pregoeira Oficial, sem qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 2°. Nomear equipe de apoio para atender aos processos licitatórios da modalidade Pregão, desta Casa de Leis as seguintes servidoras: **Marcia da Silva Sobrinho, MAT 033 – CPF nº 005.443.401-75** e **José Carlos dos Santos Alves, MAT 061 – CPF nº 972.050.601-68.**

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pedro Adriano Kotikoski
Código Identificador:A37AA71B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO ARQUIVO PASSIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, CONFORME MAIORES DESCRIÇÕES CONSTANTE NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO EDITAL. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 01/12/2014 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, na Sala de Reuniões.
O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Poconé-MT http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 13 de novembro de 2014.

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:5A6F58AE

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Convenente: SOCIEDADE BENEFICIÊNCIA POCONEANA (HOSPITAL GERAL DE POCONÉ).
Resolvem celebrar termo aditivo, considerando que
1. Existe Termo de Convênio n° 003/2014 vigente entre o Município de Poconé-MT e a Sociedade Beneficência Poconeana (Hospital Geral de Poconé), assinado em 01/04/2014, com vigência até 31/12/2014;
2. Existe interesse mútuo e recíproco na manutenção das atividades desempenhadas pelo Hospital, em prol da assistência à saúde da população poconeana;
3. Constitui objeto do Termo de Convênio a complementação e melhoramento ao atendimento do serviço de saúde pública da população poconeana, no sentido de garantir assistência médica especializada em diversas áreas da medicina, em caráter complementar ao convênio firmado entre o Hospital e a Secretaria Estadual de Saúde, em especial garantindo atendimento irrestrito às gestantes, 7 (sete) dias por semana, 30 (trinta) dias por mês, sem vinculação à limitação no número de partos, posto que independentemente de alcançado o limite quantitativo do Contrato celebrado com a SES/MT, o serviço continuará à disposição da população beneficiária do SUS;
4. O Plano Operativo Anual retrata a finalidade do Convênio, mas restringe a aplicação de recursos de forma obstativa aos interesses do Hospital na melhor aplicação dos recursos financeiros advindos do Termo de Convênio;
RESOLVEM AS PARTES ALTERAR O ITEM 2 DO PLANO OPERATIVO NOS SEGUINTES TERMOS:
Dada a finalidade e amplitude do objeto do Termo de Convênio 003/2014, os recursos advindos do Convênio celebrado serão destinados para custeio das atividades vinculadas à obstetrícia, podendo ser alocadas, de acordo com a necessidade e interesse da Instituição Convenente, para:
1. Pagamento de plantões aos médicos ginecologistas / obstetras, pediatras, anestesiologistas, clínicos gerais (face o acompanhamento

da gestante no pré e pós natal, na qualidade de médico visitador do atendimento ambulatorial);
2. Pagamento de salário da equipe de enfermagem que auxilia e assessora os trabalhos;
3. Pagamento de salário da equipe de cozinha, limpeza e serviços auxiliares no atendimento às pacientes gestantes internas nesta unidade hospitalar;
4. Aquisição de insumos cirúrgicos e medicamentos destinados à atender ao serviço de obstetrícia e recém-nascido;
5. Custos com manutenção e aquisições de aperfeiçoamento para a sala de parto e centro cirúrgico, seus equipamentos e aparelhos, em sua destinação para a obstetrícia;
6. Ressalva-se o caráter suplementar do Convênio celebrado, servindo para atendimento indistinto às gestantes de média e baixa complexidade, independentemente do atingimento da meta quantitativa celebrada com a SES/MT, e com atuação ampla e irrestrita, em regime de atendimento 24h por dia.
7. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Convênio Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Poconé - MT, 29 de agosto de 2014**.**

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2F546D8C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 31/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EVENTUAL COMPRA DE GÁS OXIGENIO EM ATENDIMENTO A SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE foi :

Empresa: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA- ME CNPJ:12.247.916/001-20

Pocone-MT, 13 de Novembro de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:595AB5AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**ECONÔMICO**
GILMAR MALDONADO ROMAN	781.002.248-20	00025
NATALINO REDEZ	079.886.131-20	00765
JOADIR TEJADA-ME	15.019.698/0001-64	00782
VALDIMAR PEREIRA DA SILVA	523.106.121-20	01109
MANOEL VICENTE FILHO	369.117.985-15	01321
FORTUNATO FERREIRA DA SILVA	828.231.971-68	01330
L M BERNARDO-ME	01.303.857/0001-43	01345
I B RIBEIRO COSMETICOS -ME	36.943.884/0001-65	01370
ANTENOR EUCLIDES CHAVES	488.892.071-53	01371
EDIGAR ANTONIO LIZOTO	567.669.041-00	01376
MANOEL FREDERICO RAMOS	340.290.441-15	01377
LUCIANA V BRAGA & CIA LTDA	03.015.402/0001-58	01379
ELIANE APARECIDA ALMEIDA	629.867.671-68	01389
M A E FERREIRA-ME	06.131.816/0001-30	01395
IVONETE ANGELICA RODRIGUES REIS	615.822.981-49	01396

Data de afixação: 13/11/2014
Data de desafixação: 13/12/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA
Fiscal de Tributos
Matricula 708

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:81A67A9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**ECONÔMICO**
IZANA DA COSTA OLIVEIRA	936.710.161-91	01397
PAULINHOS PNEUS LTDA	04.403.886/0001-75	01409
JESUITA INÁCIO PEREIRA	906.602.851-34	01418
R G COIMBRA-ME	06.144.534/0001-78	01426
IROMAR APARECIDA DE QUEIROZ RODRIGUES	396.135.001-97	01435
ZENAIDE RIQUELME SIQUEIRA	569.107.971-91	01436
NELDO BOCORNI	37.433.893/0001-79	01442
L M ROSSI-ME	06.229.464/0001-50	01443
V N PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	73.942.443/0001-75	01444
MERCADO LUIZA LTDA-ME	06.229.483/0001-87	01449
MATUZALEM RODRIGUES CARVALHO & CIA LTDA	06.229.018/0001-46	01450
LUIZ CESAR RIBEIRO	10.782.991-20	01453
WALTER LEITE DA SILVA-ME	07.422.030/0001-35	01459
MARCOS MIGUEL DA SILVA	862.769.641-15	01464
MACIR NOBERTO WEBER-ME	15.947.559/0001-09	01496

Data de afixação: 13/11/2014
Data de desafixação: 13/12/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA
Fiscal de Tributos
Matricula 708

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:620B180B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**ECONÔMICO**
I J DA SILVA LIEBANA	06.906.279/0001-53	01498
ROB CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	06881.115/0001-19	01500
I M ROMAN FARIA-ME	97.433.197/0001-94	01504
INDYARA BRESSAN	06.878.449/001-33	01510
ASSSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO VALE DO GUAPORÉ	03.251.657/0001-93	01511
M F D ACOSTA-ME	06.945.535/0001-11	01524
F F BRITO ENXOVAIS	06.933.440/0001-88	01529
LUIZA HELENA GONÇALVES	484.683.201-53	01531
FUNDAÇÃO AVANGELICA EDUCACIONAL	24.757.395/0001-30	01533
DEBORA GONÇALVES FARIA	06.993.217/0001-26	01534
M J GONÇALVES DE GÁS E ÁGUA -ME	06.949.087/0001-24	01535
JAIME JUNIOR ALENCAR DE LEMES	303.894.961-20	01540
E B COSTA-ME	07.021.989/0001-69	01543
P DE MOURA SOBRINHO-ME	06.995.706/0001-17	01547
AMARILDO PEREIRA MACHADO	804.235.581-53	01550

Data de afixação: 13/11/2014
Data de desafixação: 13/12/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA
Fiscal de Tributos
Matricula 708

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F52FEC7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**ECONÔMICO**
MARIA ABADIA DE MORAIS SOUZA	488.029.301-63	01551
J B R DISTRIBUIDORA DE MOTOS E VEICULOS LTDA	07.063.730/0001-80	01556
CLAUDIO BATISTA VIEIRA	07.063.721/0001-90	01559
K F DA CRUZ CORDEIRO	07.069.920/0001-05	01560
MARIA RITA GUILHERME DA SILVA	559.500.191-72	01562
MARIA DAS DORES PEREIRA CARLETO-MT	06.980.524/0001-72	01568
GIOVANNI DE FAZIO	102.074.388-38	01572
SANTINA SIMÃO GALDINO	536.190.561-53	01576
AMARILDO JOSE SCHUCK	349.643.982-34	01578
CATOLINO CORREA FLORES	064.867.621-87	01580
N ALVES DE PAULO & CIA LTDA-ME	07.204.625/0001-14	01587
SDF-SRVIÇOS DE DESMONTE E FURAÇÃO LTDA	02.574.864/0001-42	01593
MARIA ANA DE OLIVEIRA	299.225.501-72	01597
J H CAETANO LEAL-ME	07.151.011/0001-11	01604
DOMINGOS & MACEDO LTDA-ME	07.204.034/0001-47	01602

Data de afixação: 13/11/2014
Data de desafixação: 13/12/2014

MARCIA PEREIRA DA FONSECA
Fiscal de Tributos
Matricula 708

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5CF9F47F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014 DA EMPRESA INDIVIDUAL LUCAS DA SILVA COIMBRA, NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014, Nº. 2101, PAG. 117 REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUVE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2FE4CC97

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2014, DA EMPRESA BORGES & IGRISSIS LTDA-ME**, NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014, Nº. 2101, PAG. 118 REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUVE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DECB4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora* VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **VALÉRIA MARIA DE FREITAS NOBRE MAIA,** efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com

vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de novembro de 2014** e término em **10 de janeiro de 2015,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00175P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/11/2014** data início do benefício**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de novembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:914CF339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. Maria Aparecida Moreira."

O **Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 combinado com a Lei Complementar nº 095/2011, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro em Comissão instituído pela Lei Complementar nº 077/2009 e alterações posteriores que consolida anexos da Lei Complementar nº 063/2008, que dispõe sobre a política de Gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município de Pontes e Lacerda e Decreto nº 069/2012, decreto 082/2013 e 020/2014 que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Maria Aparecida Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1055217-0 SSP/MT e do CPF n.º 361.862.101-97, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Técnico Operacional Administrativo, Classe "D", Referência ''20'', lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 242, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.04.00179P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:49A37DA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O município de Porto Alegre do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhor Thais Ferreira dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 034/2014, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de |Gênero Alimentício para atender às secretarias desta do Município de Porto Alegre do Norte-MT. tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **28/11/2014 às 09h00min.** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Piraguassú, n° 517, Setor dos Esportes, neste município de Porto Alegre do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. 13 de Novembro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:6BC66AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 31/2014, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Construção para atender o dep. de água e Esgoto - DAE** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010.Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2014, foi considerada Fracassada. 13 de Novembro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:CCBBBA7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 660/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0111 – Apoio aos Produtores Rurais
Projeto/Atividade: 1.072 – Construção de Feira Livre Municipal
Elemento de Despesa: 306 - 449051 – Obras e Instalações - R$ 292.500,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros do excesso de arrecadação proporcionado pelo ingresso da receita do Convêniofirmado através doPrograma Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta SICONV – Nº 036952/2014, Convênio nº 809315/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 10 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:41707AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 661/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARAABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Departamento De Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 043 – Expansão e Manutenção de Rede Física Escolar
Projeto/Atividade: 1.011 – Reforma de Quadras Poli Espor. Unid. Esc. Do Ensino
Elemento de Despesa: 041- 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 180.000,00

Órgão: 05 – Secretaria De Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 091 – Transportes Urbanos
Projeto/Atividade: 1041 – Pav. Restauração Conservação e Calç. De Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 131- 4490.51 – Obras e Instalações - R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros recebidos da **Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, **Convênio nº 093/2014**; Programa Estadual: 72 – Obras Públicas e Infraestrutura; Projeto/Atividade: 5168 – Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais (Reforma da Quadra Teodoro José Duarte – Distrito Vila Cardoso); **Convênio nº 091/2014**; Programa Estadual: 72 - Obras Públicas e Infraestrutura; Projeto/Atividade: 5168 - Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais (Iluminação do Campo de Futebol – Distrito Vila Cardoso). **Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, Convênio nº 029/2014;** Programa Estadual: 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado; Projeto Atividade: 3162 – Execução e Apoio a Projetos de Obras Públicas Municipais (Aplicação de Lama Asfáltica Grosso (142.550,00m2) no perímetro urbano do município de Porto Esperidião-MT);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 10 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:50ECBAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 662/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais)".

Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer					
Ação / Função – subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas	Ano	Valor R$
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES – ACADEMIA TERCEIRA IDADE - ATI Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	P	Adquirir equipamentos de Academia da Terceira Idade, a ser implantada na sede do município e nos Distritos, promovendo o desenvolvimento de uma política pública no âmbito do lazer e da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e comunidade.	Conforme convênio	2014 2015	110.000,00 110.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na LDO pela no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer					
Ação / Função – subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas	Ano	Valor R$
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES – ACADEMIA TERCEIRA IDADE - ATI Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	P	Adquirir equipamentos de Academia da Terceira Idade, a ser implantada na sede do município e nos Distritos, promovendo o desenvolvimento de uma política pública no âmbito do lazer e da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos e comunidade.	Conforme convênio	2014 2015	110.000,00 110.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na LOA, no Orçamento Vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez reais) conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Órgão: 0 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1.118 – Academias para Terceira Idade – ATI
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 110.000,00

Art. 4º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, a que se refere o Artigo 1º e 2º, fica autorizado utilizar os recursos financeiros recebidos do **Fundo de DesenvolvimentoDesportivo – FUNDED – MT**, **Convênio nº 042/2014**; Programa Estadual nº 284: Desenvolvimento do Desporto e do Lazer; Projeto/Atividade: nº 1613 – Apoio as atividades desenvolvidas pelas entidades de administração do desporto e aos municípios e; da **Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, **Convênio nº 092/2014**; Programa Estadual: 72 – Obras Públicas e Infraestrutura; Projeto/Atividade: 5168 – Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais (Academia para Terceira Idade).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 10 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:4D283C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 663/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R$ 1.160.972,63 (Um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

03 – Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0045 – Valorização do Magistério – FUNDEB		
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental		
61- 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	R$	113.393,34
62 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	149.924,54
66 – Material de Consumo	R$	108.000,00
64 – 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	14.027,79
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0045 – Valorização do Magistério – FUNDEB		
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
69 – 3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	280.809,43
70 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	391.110,45
71 – 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	35.552,70
72 - 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	14.483,79
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Infantil		
Programa: 0045 – Valorização do Magistério – FUNDEB		
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Ensino Infantil		
74 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	53.088,87
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0042 – Expansão e melhoria da Prod. Escolar do Ensino		
Projeto/Atividade: Aquisição, locação e manutenção de veículos e ônibus		
28 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	85.581,00

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos a que aludem o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas formas abaixo descriminada:

Parágrafo 1º – Crédito adicional no valor total de R$ 1.160.972,63 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) na Secretaria Municipal de Educação, proveniente de excesso de arrecadação de repasse Convênio do FUNDEB e R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil) de excesso de arrecadação de repasse Convênio do QSE.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 10 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:FF2F7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 657/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica denominado "**PLENÁRIO JOSÉ SERAFIM BORGES"** o Auditório da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, localizado na Rua Marechal Rondon, Lote 13, Quadra 14, esquina com a Rua Manoel Paulino Junior, centro, neste município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias municipais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:0B451A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 658/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão para exploração dos Serviços Públicos de Matadouro Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, relativa à construção do Matadouro Municipal da cidade de Porto Esperidião, observadas as seguintes condições:

I –O concessionário, às suas expensas, promoverá a construção do Matadouro Municipal, no prazo estabelecido no Edital de concorrência pública, sob pena de perda da concessão;
II -A construção do Matadouro Municipal em Porto Esperidião será feita nos moldes e local previamente determinado pelo Município, devendo tal local ser de propriedade do Município de Porto Esperidião, respeitando as leis Municipais, Estaduais e Federais, quanto ao parcelamento de solo e questões ambientais;
III -A concessão se extinguirá por término de prazo, rescisão, resgate, falência ou extinção do concessionário, nos termos previstos no contrato;
IV - extinta a concessão, por qualquer motivo, retornarão à concedente toda a estrutura do Matadouro, assim como as benfeitorias efetuadas pelo concessionário;
V - Caberá a concedente a fiscalização da obra;

VI – O terreno para a construção do Matadouro Municipal será de propriedade do poder publico e deve ser preparado para o recebimento da construção, com terraplanagem e outras obras prévias;
Parágrafo Único. A concessão de que trata esta Lei, será de 20 (vinte) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.
Art. 2º - A licitação de que trata o artigo anterior se fará mediante a oferta da menor tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no Edital de Licitação, bem como maior capacidade de abate e ainda sobre avaliação de melhor eficácia no atendimento.
§1º - As tarifas relativas à concessão poderão ser majoradas por ato administrativo do Prefeito Municipal, conforme planilha de gastos da Concessionária, e de acordo com a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.
§2º - A arrecadação obtida através da tarifa será utilizada na redução dos custos para construção, conservação e manutenção do Matadouro, pela própria Concessionária.
Art. 3º- As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão à Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, e constarão expressamente do contrato a ser firmado entre a Concedente e a Concessionária vencedora da licitação.
Art. 4º - Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração reiterada de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado , sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.
Art. 5º - A Concessionária não poderá abandonar a prestação dos serviços concedidos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, salvo por subconcessão, com a anuência do Poder Concedente.
Parágrafo Único: Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, ou o não-cumprimento de cláusulas contratuais, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações do Matadouro, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.
Art. 6º - A Concessão de Uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar as seguintes cláusulas:
a) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato/termo ou descumprir as obrigações contratuais.
b) desde a inscrição da concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas.
Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder incentivo fiscal de isenção de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos ao concessionário de matadouro publico municipal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 30 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:8A6766DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 659/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, ATRAVES DE CONTRATO DE SUBVENÇÃO, COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP.

Excelentíssimo Senhor **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com aCooperativa Agrícola Mista RedeCoop – RedeCoop, Inscrita no CNPJ sob o número 11.068.289/0001-05, localizada no município de Cuiabá MT, visando o repasse de subvenção destinado ao gerenciamento de ações específicas do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**.**
Parágrafo Único – O Convênio de que trata o "caput" do artigo, tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de inspeção municipal com as melhores condições e menores custos.
Art. 2º – A inspeção se dará de acordo com a Lei Municipal do SIM (Lei n.º 645/14) bem como os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.
Art. 3º - O convenio iniciará seus efeitos após a assinatura do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Redecoop.

Art. 4º -A realização do Convênio obedecerá aos termos do Contrato de Subvenção(Anexo I).
Art. 5º - Integram a presente Lei cópia do Termo de Convênio firmado entre as partes convenientes e o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I).

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 30 deoutubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:D8E4DFC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 003/2014

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Exmº; Sr. Presidente: Redoranes de Souza Denis San Martin, da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar a partir da data de **13 de Novembro até 13 de Janeiro de 2015,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2013**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Novembro de 2014.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 13 / Novembro / 2014

VER. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:0E0E9726

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 527/2014

"QUE ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 0505/2013 de 29 de Outubro de 2.013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, Sr° Mauro André Businaro**, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Relatório de Métas Príoritárias**; **Anexo I** – Programa por Ações e Indicadores; **Anexo II** – Resumo das Ações por Função e SubFunção; **Anexo IV** – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção; e **Anexo V** – Programa por Função e SubFunção; do **Plano Plurianual – PPA** do município de Porto Estrela, para o **quadriênio de 2014/2017,** com as seguintes alterações; **Art. 2º** - Para o exercício de 2.015, ficam incluídos os Programas constantes do Anexo I desta lei;

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por alterações de programas, as modificações nos atributos de programas, indicadores e de ações, projetos atividades e operações especiais, como segue:

Adequação de denominação ou do objetivo do programa;

Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

Alteração de título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias;

Art. 4º - Para efeito do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

Programa: O instrumento organizado da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas mudificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela/MT, 07 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:4263D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 528/2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - **LDO** do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao **exercício financeiro de 2015**, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;
IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e
VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constante do anexo respectivo.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;
II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.
III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;
IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.
V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.

VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;
VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;
VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;
IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º,6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá;

I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento de investimento das empresas;
III – O Orçamento da seguridade Social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;
II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.
IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
V– Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI– As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Junho de 2014;

VII– Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII– Os recursos legalmente vinculado à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – **LOA**, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentárias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:
I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de Julho do corrente exercício, projetadas até o seu final, observando-se o limite de até **5 % (cinco por cento)** da receita corrente liquida, que serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:
I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 11º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 12º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 13º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso.
§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.
§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais.
§2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
§3º -A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.

§4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 15º – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;
IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 17º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada Poder.

Art. 19º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de **02 (duas)** horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a ***95% (noventa e cinco por cento)*** dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 20º – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de ***60% (sessenta por cento)***, assim dividido:

I – **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – **54%** (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 21º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.
§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2014 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.
Art. 22º – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – A suplementação, o remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Os limites para suplementação será de até 30% (trinta) por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o art. 7, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 3º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias, conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 24º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 25º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 07 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:06ACA492

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 529/2014

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. MAURO ANDRE BUSINARO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o **Orçamento Geral** do Município de Porto Estrela - MT para o **Exercício Financeiro de 2.015** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R$ 11.214.553,97 (Onze milhões, Duzentos e Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e Noventa e Sete centavos)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e assim distribuídos:

Orçamento Fiscal.....R$ 7.283.368,69
Orçamento da Seguridade Social.....R$ 3.931.185,28
TOTAL.....R$ 11.214.553,97

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de recursos, de Receita de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 12.649.568,30
1.1 – Receita Tributaria R$ 374,592,56
1.2 – Receitas de Contribuições R$ 271.708,83
1.3 – Receita Patrimonial R$ 124.180,35
1.6 - Receitas de Serviços R$ 2.090,00
1.7 – Transferências Correntes R$ 11.818.807,41
1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 58.189,15
2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 134.149,75
2.4 – Transferências de Capital R$ 135.149,75
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 188.500,00
7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 188.300,00
7.9 – Multas e juros de mora da contribuição - patronal R$ 200,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES R$ (1.757.664,08)
9.1 – Deduções de Receitas Correntes R$ (1.757.664,08)
TOTAL GERAL DA RECEITA..... R$ 11.214.553,97

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO
01 – Legislativo R$ 641.416,15
04 – Administração R$ 3.024.409,31
08 – Assistência Social R$ 542.216,60
09 – Previdência Municipal R$ 398.235,00
10 – Saúde R$ 2.990.733,68
12 – Educação R$ 2.561.615,13
13- Cultura R$ 50.790,62
15 – Urbanismo R$ 42.127,50
17 – Saneamento R$ 134.423,43
18 – Gestão Ambiental R$ 18.765,00
19 – Ciência e Tecnologia R$ 16.289,06
20 – Agricultura R$ 166.764,35
23 – Comercio e Serviços R$ 59.850,00
26 – Transporte R$ 66.720,00
27 – Desporto e Lazer R$ 73.928,84
28 – Encargos Especiais R$ 228.194,30
99 – Reserva de contingência R$ 198.075,00
TOTAL R$ 11.214.553,97

II – DESPESA POR ÓRGÃO
PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal R$ 641.416,15
TOTAL R$ 641.416,15

PODER EXECUTIVO
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 771.242,50
03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 1.862.277,36
04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 2.693.241,15
05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 2.990.733,68
06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 611.449,10
07 – Previdência Social Municipal R$ 472.182,50
08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 190.741,85
09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 981.269,68
TOTAL GERAL R$ 11.214.553,97

III – DESPESA POR PROGRAMA
0010– Legislatura Atuante R$ 641.416,15
0020 – Apoio Administrativo R$ 4.471.105,43
0030 – Adm. Financeira, Orçamentária e Tributária R$ 665.059,97
0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb. R$ 134.055,15
0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 73.785,15
0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 2.321.131,37
0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 221.516,26
0080 – Universalização da Cultura R$ 67.079,68
0090 – Desenvolvimento das ativid. esportivas e Lazer R$ 114.853,84
0100 – Atenção Básica R$ 1.275.176,16
0110 – MAC – Média e Alta Complexidade R$ 286.818,18
0120 – Ações de Vigilância em Saúde R$ 87.076,01
0130 –Revitalização do DAE R$ 118.077,03
0140 – Gestão do Sist. de Assist. e Prom. Social R$ 188.477,60
0150 – Providência Municipal R$ 398.235,00
0160 – Desenvolvimento do Turismo R$ 20.425,00
0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 17.467,50
0180 – Assistência Farmacêutica R$ 112.798,49
TOTAL R$ 11.214.553,97

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA
31.000 R$ 6.343.577,14
32.000 R$ 33.443,64
33.000 R$ 3.732.801,02

44.000 R$ 636.751,19
46.000 R$ 107.484,48
99.000 R$ 360.496,50
TOTAL R$ 11.214.553,97

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

– Realizar operações de credito até o limite de **8% (Oito por cento)** da receita estimada.
– Abrir Credito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II -Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 07 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6BCC7583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2014
Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 003/2014, cujo objeto é: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Eduardo Pereira dos Santos, esquina com a Rua Santo Antonio do Leverger, Bairro Lagoa II,** no município de Poxoréu, de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 13/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI**,** estabelecida na Avenida Julio José de Campos, 842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonopolis-MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.538.397/0001-59. Com o valor total de **R$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:5B16C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

Portaria nº. 179 de 30 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

Art. 1º – Registrar Exoneração por morte do funcionário:
-Marco Antônio da Silva

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/09/2014 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:DC9A1042

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 44/2014, de 08 de setembro de 2014, torna Público o processo de licitação **nº 006/2014.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração (Ar Split), para a Câmara Municipal de Querência – MT .

DATA: 01/12/2014
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 12 de novembro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:D22183DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013

- Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO MANFROI**, Portador da Cédula de Identidade RG. 843885-4 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 e de outro lado a Empresa **CONSULTORES CIVITAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 10.953.928/0001-44, situada à Rua Rua Joaquim Augusto da Costa Marques, 408, Bairro, Centro Norte, na Cidade de Cuiaba – MT, neste ato representado pela Sra. **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 1336918-0 SSP/MT e do CPF nº 019.455.111-33, doravante denominado **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 30 de abril de 2013, assinaram a ata de registro de preço de nº 09/2013, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 e Decreto Municipal 05/2010 de 27 de janeiro, em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.
3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de Consultoria Jurídica Administrativo nas diversas áreas da administração Municipal.
4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de julho de 2015.
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

Consultores Civitas LTDA
NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO
Sócio Proprietário Legal

TESTEMUNHAS:

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
CPF n.º: 041.355.721-97

REGIANE LUCAS DOS REIS
CPF n.º: 036.603.601-71

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:E2813E78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 26/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa,**DENTAL CENTRO OESTE LTDA** inscrita pelo **CNPJ Nº36.900.926/0001-80**
A empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 13 de novembro de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:92F63323

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de novembro de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**Tendo como vencedora a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de novembro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:BB2E16C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 32/2014
CHAMADA PÚBLICA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Nadir Aparecida Gigoletti Linhares
OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2014
PRAZO: 06 meses e 24 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014
VIGENCIA: 06/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:2B8C732C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

2° ATO
PROCESSO N° 144/2014
PREGÃO PRESENCIAL - N° 060/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Bebedouros Elétricos Tipo Pressão para Suprir as Necessidades de Diversas Secretarias.**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1032/2014, de 04 de Novembro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 26/11/2014
Horário: 09h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 13 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira
Decreto n° 1032/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:53E7AB79

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

4º ATO
PROCESSO N° 137/2014
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 058/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE SÃO REALIZADOS FORA DO MUNICIPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1032/2014, de 04 de Novembro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 27/11/2014
Horário: 09h00horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 13 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado
OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:2A092702

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55 - 2014

Decreto n° 055/2014, de 13 de Novembro de 2014

"Dispõe instituição de taxa de utilização do Ginásio Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão de gastos com a manutenção do Ginásio Municipal de Rosário Oeste – MT;

Considerando a necessidade da utilização de espaços públicos municipais para realização de eventos que sirvam como forma de divertimento a população Rosariense, e a ausência de local apropriado para a realização dos mesmos eventos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a cobrança de taxa de 57 UPMF para a utilização do Ginásio Esportivo Municipal de Rosário Oeste – MT para eventos particulares.
§ 1º. O pagamento da taxa de utilização acima instituída não isenta a pessoa interessada da limpeza e de reparação de eventuais danos, causados pelo evento, no local após a realização do mesmo.
§ 2º. Os eventos considerados beneficentes serão isentos do pagamento da referida taxa, sendo exigida apenas a limpeza e reparação de eventuais danos, causados pelo evento, no local após a realização do mesmo.
§ 3º. Serão considerados eventos de natureza beneficente, apenas aqueles que não visem lucro algum a seus organizadores.
§ 4º. A limpeza do local e reparação de eventuais danos causados a estrutura física do Ginásio Municipal deverão ocorrer em prazo de até 72hs após a realização do evento, sob pena da aplicação de multa ao infrator de 50 UPMF, valor este que deverá ser imediatamente inscrita em divida ativa, segundo os ditames legais que regulamentam o tema.

Art. 2º. O pagamento da taxa de utilização de que trata este Decreto deverá ser realizada junto ao Departamento de Tributos Municipal através de DAM em conta própria destinada ao Departamento de Esporte Municipal.

Art. 3º. O requerimento para agendamento de eventos a serem realizados no Ginásio de Esportes Municipal deverá ser feito por escrito junto ao Diretor do Departamento de Esportes, para o devido agendamento, sem prejuízo ao calendário esportivo e eventos anteriormente firmados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 19/2012 e 54/2014 que regulamentam o tema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Novembro de 2014;

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:CB94F54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193 - 2014

PORTARIA Nº. 193/2014 De 13 de Novembro de 2014

"Dispõe sobre nomeação de junta médica pericial do ROSARIO PREVI no âmbito da administração publicas, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a junta médica pericial do ROSARIO PREVI no âmbito da administração publica, as seguintes pessoas

· **CELESIA ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS**
· **PEDRO MONNERAT TAVARES**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 13 de Novembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:5B257F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191-2014

"*Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Nivaldo José de Souza, servidor público deste município."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome do **Sr**. **Nivaldo José de Souza.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5.589 dias líquido, correspondente a (15) anos e (03) meses e (24) dias, aos seguintes órgãos:

PERIODO: 02/01/1978 a 25/04/1993
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
DIAS LIQUIDOS 5.589

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se

Rosário Oeste/MT, 10 de novembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Botelho da Silva
Código Identificador:D93003B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 507, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 500/2014 e da outras providências."

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração nos Artigos 1º, 2º e 3º, bem como, incluir o artigo 4º na Lei Municipal 500/2014, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º - 04.122.0003.1129 – Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo uso de Salto do Céu.
Leia-se:
Art. 1º - 04.122.0003.1130 – Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo uso de Salto do Céu.
Onde se lê:
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da aplicação do disposto no art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo do Convênio nº 091/2013, Processo nº 68.830-6/2013, firmado entre o Município de Salto do Céu/MT e a Secretária de Estado das Cidades – SECID.
Leia-se:
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da Anulação Total do Empenho nº 1694/2014 – Global.
Onde se lê:
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se:
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, para este caso, excluído de cálculo de percentual de transposição e remanejamento autorizado pela Lei Municipal nº 498/2014.
Fica incluído o Art. 4º conforme abaixo:
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 12 de novembro de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:71DB2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2014 - O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 03/2014, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final da Isenção de taxas e o julgamento do recurso inteposto ao Complementar n. 02/2014. O Edital Complementar n. 03/2014 e seus Anexos I, II e III se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT e no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:
Euzeni Eugênia de Souza
Código Identificador:5FC4A294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2014

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70, Av. 14 de setembro, s/nº, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. FORNECEDORA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.005/0001-50. **OBJETO:** aquisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 17/2014, assinada no dia 21/05/2014. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses. Adesão aos itens 1, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 20, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 38, 45, 46, 58, 59, 72, 76, 78, 80, 83, 87, 89, 90, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 135, 136, 138, 140, 146, 150, 161, 169, 172, 173, 174, 175, 178, 180, 182, 183, 185, 188, 196, 198, 200, 205, 212, 223, 224, 225, 228, 230. Adesão Autorizada pela Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:BEA504B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2014.

10 de Novembro de 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DIANA MATINS CESARIO COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, DIANA MATINS CESARIO** portadora do RG 23715626-SSP-MT, emitida em 31.03.2009, inscrito no CPF N° 031.593.781.52, como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no dia 10 de Novembro de 2014

Art. 3º - Revoga Portaria 024/2013 do dia 11 de Outubro de 2013.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 10 de Novembro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
afixe-se
Na data supra de 10.11.2014.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:43F1B4C0

CONVENIOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 007/2012

Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**
Objeto: – **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente contrato permanecerá o mesmo, incluindo o fornecimento de um novo software para disponibilização do Holerite na WEB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Será acrescido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ao valor do contrato mensal, passando para R$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor mensal do contrato, referente o acréscimo de serviço constante na cláusula 1.1 do presente contrato.
Vigência: 13/11/2014 a 31/12/2014.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:787BFBA7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preço n°22/2014-FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 22/2014, PREGÃO ELETRÔNICO N°63/2013/FNDE/MEC,PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ N°59.104.273/0001-29.

ITEM N°	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
01	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-3 COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000KG, EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISP. DE BLOQUEIO	1	259.250,00
Valor Total Aderido: R$259.250,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).			

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de novembro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:9C527108

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA047/2014

PORTARIA 047/2014-GP DE: 11 DE NOVEMBRO DE 20114

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições conferidas por leis;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. Geraldo Nerys Costa do cargo em comissão da função de Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 11 de novembro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito

PUBLIQUE–SE
CUMPRE–SE

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:9B9A0D91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2014A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, POR ORDEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **28 de Novembro de 2014 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2014**, para **AQUISIÇÃO DE CARNE PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **25/11/2014**, no horário das 12:00 às 17:00 **ou pelo site www.saojosedopovo.mt.gov.br**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 13/11/2014.

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:7B3CADD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 39/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas, originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento dos maquinários do município de São José do Rio Claro - MT.**

Data de Abertura: às **08:00 hs, do dia 01 de Dezembro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Novembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:BB2982BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 66/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**, vencedora deste certame com o valor global de R$ 409.410,50 (Quatrocentos e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos). OBJETO: Serviços de impressos Gráfico.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:DE15952F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 65/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** - inscrita no CNPJ sob nº. 03722.632/0001-57, valor de R$ 430.070,90 (Quatrocentos e Trinta Mil Setenta Reais e Noventa Centavos). OBJETO: Recuperação de Ruas e Avenidas com PMF e Lama Asfáltica.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:90C02E01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2014

PORTARIA Nº. 217/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora, **LORRAINY CAMILA PIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Fisioterapeuta**,** neste município de São José do Xingu – MT, no período de 10 de novembro de 2014 a 09 de maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 10 de novembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:A5F263C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 161/2014

São José do Xingu – MT, 11 de Novembro de 2014.

DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica Decretado **LUTO** nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Educação, deste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do **Sr. José Orlando da Silva**, morador antigo cidadão idoso e pai de Servidoras Publicas Municipais da Educação.
Parágrafo Único- Os serviços da Escola Municipal "Maria Marlene de Morais" terão suas atividades dispensadas no período Vespertino do dia 11 de Novembro e período Matutino do dia 12 de Novembro de 2014.
Art. 2° - As repartições públicas da Prefeitura Municipal irão permanecer com serviços internos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D3497E9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,** Av. Brasil, nº 1200-W, 1° andar sala 04-chácara urbana -, Cidade de Tangará da Serra-MT CEP: 78300-000, CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 que venceu os Lotes do certame (lote I, III, IV, V e VI), cujo Objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para secretaria de Educação e Assistência Social. **O valor total registrado foi de R$ 61.768,30 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 16/10/2014**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 12 DE OUTUBRO DE 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa AHMAD & ROTILI LTDA-EPP,** rua jurucê, n° 1056, sala 05, na cidade de Jaciara/MT, CEP:78.820-000, CNPJ sob o 15.121.336/0001-80, que venceu os itens do certame (item 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,12,13 e 14), cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografias para pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT. **O valor total registrado foi de R$ 172.185,80 (cento e setenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 06/11/2014**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 12 DE OUTUBRO DE 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:F31D78CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de **nº. 003/2014** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de **EMPREITADA GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**Contratação de empresa para execução de Obras de Construção de espaço educativo urbano com 6 salas de aula no Município de São Pedro da Cipa - MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 02 de Dezembro de 2014- 09h00min - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 13 de novembro.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:70FADED4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2014 – PP 101/2014 – SRP 139/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 12/11/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2100 página nº 91, retificamos o supracitado da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: Atas de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 070/2014 – Registro de Preços nº 101/2014
LEIA- SE: Atas de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 101/2014 - Registro de Preços nº 139/2014

Sinop-MT, 13 DE NOVEMBRODE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:45249E68

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014 SRP 150/2014

Brasília/DF) do dia 17/11/2014 realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 01/12/2014, devido às alterações do Termo de Referência do Edital. OBJETO: **Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

SINOP/MT, 13 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CBEFF7E

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014 DE 06/11/2014

CONTRATO N.º 108/2014 - Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais. **CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**, CNPJ n.º 03.512.021/0001-84. **VALOR TOTAL: R R$ 312.800,00**(trezentos e doze mil e oitocentos reais)**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Pregão Presencial N° 096/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de inicio:** 06/11/2014. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Sinop-MT, 13 de novembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2BCF7466

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 SRP 162/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 SRP 162/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro destinados às Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 13 de novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E46A55A9

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa física: Sr. **Max Otto Herzmann**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Das Itaubas nº 2.267 – apartamento 05 – Jd. Paraíso I – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Das Amendoeiras nº 327 (quadra 87 lote 13) – centro, destinado à instalação da: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 13 de Novembro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AFC562D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2055/2014

DATA: 12 de novembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública de direito privado denominada Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5° do Decreto Federal n° 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5° do Decreto Federal n° 900/69, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A Empresa reger-se-á por esta Lei, por seu Estatuto Social e pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 2°. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP terá seu capital social integralmente subscrito e integralizado pelo Município de Sinop.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 3°. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP terá por finalidade exclusiva a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade no âmbito do município de Sinop, não podendo instituir qualquer tipo de cobrança ao público usuário pela prestação de serviços de saúde, garantido o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde.

§1°. As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o *caput* estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
§2°. No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde a Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP observará as orientações das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.

§3°. É assegurado à Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei n° 9.656/98, de 3 de junho de 1998, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem como de todos os demais seguros públicos ou privados.
Art. 4°. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP terá por objeto social:

I - executar e prestar serviços de saúde;
II - gerir e prestar serviços de engenharia clínica, manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde, incluindo desenvolvimento, suporte e execução de sistemas informatizados em prestação de serviços de saúde;
III - oferecer serviços de capacitação e treinamento na área de saúde em nível médio, graduação ou pós-graduação;
IV - desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de evolução tecnológica e incorporação de novas tecnologias e soluções de prestação de serviço na área de saúde;
V - celebrar contratos, convênios ou termos de parceria com vistas à realização de suas atividades;
VI - exercer outras atividades inerentes ao seu objeto social, nos termos de seu Estatuto Social.

§1°. Para o cumprimento dos seus objetivos sociais, poderá a Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP celebrar contratos de direito público ou convênios com o Município de Sinop, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§2°. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar à Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP a gestão integral de unidades de saúde vinculadas à SMS.

§3°. No desenvolvimento de suas atividades, a Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP observará as diretrizes e supervisão administrativa da SMS e os princípios da Administração Pública, mediante o seu controle finalístico que lhe é inerente.

Art. 5°. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP não poderá transferir recursos a outras entidades ou empregar recursos para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas no art. 3° desta Lei.

Art. 6°. Constituirão recursos da Empresa Sinopense de Saúde Pública– ESSP:

I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II - receitas resultantes das prestações de serviços que constitua objeto social da Empresa;
III - produto de operações de crédito, financiamentos ou repasses;
IV - receitas patrimoniais;
V - doações e subvenções;

VI - recursos provenientes de outras fontes previstas em lei específica.
Parágrafo único. O lucro líquido da Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

Art. 7°. Os orçamentos, a programação financeira e os demonstrativos contábeis da Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP obedecerão às normas instituídas em Lei para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros demonstrativos técnicos específicos que se façam necessários ao gerenciamento da Empresa.

Art. 8°. A Empresa contará com os seguintes órgãos:

I - nas instâncias consultiva e deliberativa, com o Conselho de Administração;
II - na instância executiva, com sua Diretoria;
III - na instância de controle, com seu Conselho Fiscal.

§1°. O estatuto social definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo.

§2°. Será composta no mínimo dos seguintes órgãos de execução de deliberação:

I - Assembléia Geral, composta por membros indicados pelo Poder Executivo;
II - Diretoria será composta por 02 (dois) ou mais diretores;
III - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembléia-geral.
Art. 9°. O regime de pessoal permanente da Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§1°. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP organizará seu quadro de pessoal mediante plano de cargos, carreira e salários, conforme regulamento específico, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho.

§2°. Ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, fica vedada a acumulação de emprego na Empresa Sinopense de Saúde Pública com emprego ou cargo público na Administração Direta e Indireta dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União.

§3°. Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.
Art. 10. Fica a Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§lº. Os contratos temporários de emprego de que trata o *caput* somente poderão ser celebrados durante os 02 (dois) anos subsequentes à constituição da Empresa Sinopense de Saúde Pública.

§2º. Os contratos temporários de emprego de que trata o *caput* poderão ser prorrogados urna única vez, desde que a soma dos 02 (dois) períodos não ultrapasse 05 (cinco) anos.

§3°. Quando ocorrer a delegação de que trata §2° do artigo 4° desta Lei, fica autorizada a contratação temporária nos 180 (cento e oitenta) primeiros dias de vigência da referida delegação.

Art. 11. A Empresa Sinopense de Saúde Pública – ESSP poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do §2° do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Federal n° 5.452/1943, de 1° de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 12 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:47279B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2014

DATA: 13 de novembro de 2014

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 21/11/2014, sexta-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 004/2014, de 14 de janeiro de 2014, em especial o dia 20 de novembro (quinta-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **21/11//2014**, **sexta-feira**.

Art. 2°. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde, os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:86763E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2014

DATA: 12 de novembro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Luciane Teganhe, Fernanda Franciele da Cruz e Alessandra Rodrigues N. Vasques para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor WANDERLEY BATISTA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 701/2014, 21 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7043F641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 114/2014

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA O SENHOR MAX MATEUS FELIX BRITO DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MAX MATEUS FELIX BRITO**, portador do RG nº 2529641-8 SEJSP/MT, CPF nº 059.180.711-48, do Cargo de Assistente Parlamentar I, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:18431603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.,** CNPJ N.º 13.278.238/0001-25, nos Itens 2, 7, 9, 10, 13, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 58, 59, 61 e 62, no Valor Total de R$ 180.691,00; **BRUSCO & BRUSCO LTDA ME.**, CNPJ N.º 07.539.713/0001-77, nos Itens 33, 34 e 35, no Valor Total de R$ 55.071,00; **D. P. DA SILVA GRÁFICA ME.**, CNPJ N.º 09.193.792/0001-32, nos Itens 5, 8, 14, 16 e 32, no Valor Total de R$ 88.586,45; **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA FELIZ LTDA ME.**, CNPJ N.º 26.788.273/0001-36, nos Itens 4, 11, 12, 15, 18, 20, 26, 28, 29, 30, 31, 41, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 66, 67 e 68, no Valor Total de R$ 259.505,50; **JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP.**, CNPJ N.º 08.362.111/0001-50, nos Itens 1, 17 e 47, no Valor Total de R$ 129.378,00; **SOZO & FORLIN LTDA ME.**, CNPJ N.º 00.070.595.0001-51, nos Itens 3, 6 e 63, no Valor Total de R$ 46.515,00; **WRE SERVIÇOS DE DESIGNER LTDA ME.**, CNPJ N.º 07.228.442/0001-39, no Item 65, no Valor Total de R$ 46.117,50.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:60ADFFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009
PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido do ano letivo/2015, obedecendo ao calendario escolar do ano letivo do ano de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação,(conforme anexo I, item 01),no periodo do dia 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente ,situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:121DB00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação	Inscrição	Nome
145	5491*	Gedalva Almeida de Jesus Theodoro
11	8176	Alexandre Oliveira da Silva
12	8880	Carmen Rosane Maboni Franco
13	1747	Sonia Maria Dambrosio
14	2458	Scheila Beatriz Britzke
15	4608	Gabriela Ferreira do Rego
16	7000	Jaine Muller Macena
17	3245	Danila Rodrigues Ribeiro

* Aprovado PNE

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 13 de Novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:71DAC38E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	625.282,33	625.282,33	625.282,33
DEDUCOES (II)	77.697,31	1.178.979,10	1.454.084,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.072.046,15	1.275.219,93	1.540.130,68
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	994.348,84	96.240,83	86.046,43
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	547.585,02	-553.696,77	-828.801,92
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	547.585,02	-553.696,77	-828.801,92
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-275.105,15	-1.376.386,94
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			

PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA			

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:6293E46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	21.016.892,85	4.241.416,71	19.861.415,40	14.076.159,10
Receitas Tributarias	1.836.315,44	363.304,76	1.983.368,78	964.299,02
IPTU				
ISS	643.075,92	108.414,38	603.512,72	384.663,30
ITBI	479.950,60	214.806,74	1.039.588,52	293.587,99
IRRF	297.940,72	30.046,97	146.149,91	103.288,40
Outras Receitas Tributarias	415.348,20	10.036,67	194.117,63	182.759,33
Receitas de Contribuicoes	177.777,77	27.519,07	88.784,60	57.328,09
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	177.777,77	27.519,07	88.784,60	57.328,09
Receita Patrimonial Liquida	15.510,58	100,00	888,00	2.505,00
Receita Patrimonial	18.863,04	17.111,87	74.467,92	58.565,63
(-) Aplicacoes Financeiras	3.352,46	17.011,87	73.579,92	56.060,63
Transferencias Correntes	18.551.329,91	3.701.450,39	17.127.249,65	12.306.825,94
FPM	5.867.325,26	728.292,62	4.402.476,76	3.693.875,02
ICMS	6.478.419,25	1.362.252,07	6.355.340,67	4.886.122,38
Convenios	1.229.505,86	57.251,59	558.544,09	392.010,54
Outras Transferencias Correntes	4.976.079,54	1.553.654,11	5.810.888,13	3.334.818,00
Demais Receitas Correntes	435.959,15	149.042,49	661.124,37	745.201,05
Divida Ativa	59.873,09	13.812,90	92.207,87	138.214,77
Diversas Receitas Correntes	376.086,06	135.229,59	568.916,50	606.986,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.179.754,69	294.820,44	1.273.039,76	2.413.429,75
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	20.993,64			64.000,80
Transferencias de Capital	2.158.761,05	294.820,44	1.273.039,76	2.349.428,95
Convenios	2.102.962,05	294.820,44	978.214,64	2.194.428,96
Outras Transferencias de Capital	55.799,00		294.825,12	154.999,99
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.158.761,05	294.820,44	1.273.039,76	2.349.428,95
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.175.653,90	4.536.237,15	21.134.455,16	16.425.588,05
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.993.662,03	2.835.901,99	22.902.985,25	14.585.153,65
Pessoal e Encargos Sociais	10.863.675,43	1.575.855,18	7.840.913,42	6.759.709,43
Juros e Encargos da Divida (IX)	80.000,00			
Outras Despesas Correntes	19.049.986,60	1.260.046,81	15.062.071,83	7.825.444,22
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.913.662,03	2.835.901,99	22.902.985,25	14.585.153,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.891.597,63	7.498,95	3.701.723,88	3.020.713,99
Investimentos	4.841.597,63	7.498,95	3.701.723,88	3.020.713,99
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	50.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.841.597,63	7.498,95	3.701.723,88	3.020.713,99
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	484.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	35.239.259,66	2.843.400,94	26.604.709,13	17.605.867,64
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-12.063.605,76	1.692.836,21	-5.470.253,97	-1.180.279,59
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:9B8B43E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.891.597,63	1.121.302,98		3.770.294,65
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.891.597,63	1.121.302,98		3.770.294,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.891.597,63	-1.121.302,98		-3.770.294,65
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:C1C3B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XVI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.440.726,81	14.440.726,81	13.850.401,60	95,91
Impostos	1.453.847,45	1.453.847,45	1.777.318,12	122,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos	7.676,54	7.676,54	4.543,81	59,19
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.979.202,82	12.979.202,82	12.068.539,67	92,98
Da Uniao	5.951.917,84	5.951.917,84	5.294.489,12	88,95
Do Estado	7.027.284,98	7.027.284,98	6.774.050,55	96,40
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.780.937,51	2.780.937,51	1.831.877,45	65,87
Da Uniao para o Municipio	2.225.442,86	2.225.442,86	1.632.212,52	73,34
Do Estado para o Municipio	555.494,65	555.494,65	199.664,93	35,94
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	6.667,34	6.667,34		
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	17.228.331,66	17.228.331,66	15.682.279,05	91,02
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.196.670,00	8.755.877,18	4.949.550,42	56,53
Pessoal e Encargos Sociais	2.260.820,00	2.583.829,73	1.788.816,35	69,23
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.935.850,00	6.172.047,45	3.160.734,07	51,21
DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00	529.000,00	202.628,06	38,30
Investimentos	121.000,00	529.000,00	202.628,06	38,30
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	6.317.670,00	9.284.877,18	5.152.178,48	55,49
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.317.670,00	9.284.877,18	5.152.178,48	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.317.670,00	9.284.877,18	5.152.178,48	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)			12.745,29	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				37,19
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1.983.320,00	2.398.062,86	1.677.781,32	32,56
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.263.900,00	3.937.722,59	2.307.256,57	44,78
Suporte Profilatico e Terapeutico	174.200,00	674.200,00	76.603,30	1,48
Vigilancia Sanitaria	324.800,00	334.800,00	104.996,68	2,03
Vigilancia Epidemiologica	292.200,00	321.699,99	108.149,70	2,09
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1.279.250,00	1.618.391,74	877.390,91	17,02
TOTAL	6.317.670,00	9.284.877,18	5.152.178,48	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Secretario Municipal de Financas

CLAUDEMIRO TEODORO
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:5974D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO XVII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A OUTUBRO de 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		23.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		23.200.000,00
Receitas Atualizadas	4.553.249,02	21.208.035,08
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		-1.637.350,77
Despesas		
Dotação Inicial		23.205.000,00
Créditos Adicionais		12.164.259,66
Dotação Atualizada		35.369.259,66
Despesas Empenhadas	2.824.150,94	26.604.709,13
Despesas Liquidadas	4.074.916,88	20.164.795,82
Superávit Orçamentário		1.043.239,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.824.150,94	26.604.709,13
Despesas Liquidadas	4.074.916,88	20.164.795,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.934.995,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.376.386,94	0,00%
Resultado Primário			-5.470.253,97	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		994.348,84	909.918,16	84.430,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		458.336,08	172.166,18	286.169,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.452.684,92	1.082.084,34	370.600,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		-3.494.938,41	25,00	-21,20
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE			Valor Apurado	Saldo à

CAPITAL			até o Bimestre	Realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.121.302,98	3.770.294,65
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				20.993,64
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		5.152.178,48	15,00	37,20
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:DAFFB10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2014
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público nº 02/2014, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 01/12/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto vendas de **BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL**, O Edital com maiores informações poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal de Tabaporã-Mt, no site. WWW.tabapora.mt.gov.br. ou pelo telefone (66) 3557.1415/1505

HANNA PAULA LUDKE
Presidente da CPL

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8097C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 721/2009 lhe confere
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro do Exercício de 2013.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã, 24 de Setembro de 2014.

NIUARA HECK
Presidente do CMAS de Tabaporã

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DA3B64DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de novembro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:5F9D7C31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 311/2014

ERRATA DO TERMO ADITIVO 311/2014
Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 469/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Contratado: Isaque Nunes de Souza
Objeto: A alteração justifica-se em atender o acordão nº 2828/2011 do TCU e memorando n°687/GP/2014 – Adequação de quadro funcional, estruturando o quadro de servidores de provimento efetivo.
Cargo: Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS).
Carga Horária: 12X36 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3340/2010
Dotação: **03.031.0.010.302.0015.2307** – Manutenção do Samu **3.1.90.04.00.0102000000** Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil, **3.1.90.13.00.00.00.0102000000** Obrigações patrimoniais.
Data da Assinatura: 22/10/2014
Vigência: 01/11/2014 à 31/10/2015
Secretaria: Saúde
Signatários: José Pereira Filho; Lucélia Oliveira Rodrigues; Isaque Nunes de Souza.

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:159E31C9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 312/2014

ERRATA DO TERMO ADITIVO 312/2014
Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 468/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Contratado: Francisco Lenilson Santos

Objeto: A alteração justifica-se em atender o acordão nº 2828/2011 do TCU e memorando n°687/GP/2014 – Adequação de quadro funcional, estruturando o quadro de servidores de provimento efetivo.
Cargo: Motorista-Samu.
Carga Horária: 12X36 horas semanais de acordo com a Lei nº. 3149/2009
Dotação: **03.031.0.010.302.0015.2307** – Manutenção do Samu **3.1.90.04.00.0102000000** Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil, **3.1.90.13.00.00.00.0102000000** Obrigações patrimoniais.
Data da Assinatura: 22/10/2014
Vigência: 01/10/2014 à 31/10/2015
Secretaria: Saúde
Signatários: José Pereira Filho; Lucélia Oliveira Rodrigues; Francisco Lenilson Santos

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:7326BEEB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 321/2014

ERRATA DO TERMO ADITIVO 321/2014
Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 049/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Contratado: Laura Kazuko Ueno Pedrosa
Objeto: A alteração justifica-se pelo fato de que deixou 02 h/a que estava substituindo o professor Ivair Delgado (licença premio) no CME Décio Burali.
Cargo: Professor Geografia - Zona Urbana E Rural
Carga Horária: 21 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 182/2013
Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0219000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Ensino Fundamental – Contratos).
Data da Assinatura: 13/10/2014
Vigência: 13/10/2014 à 18/12/2014
Secretaria: Educação
Signatários: José Pereira Filho; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Laura Kazuko Ueno Pedrosa

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:2CF4953C

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 32/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Vivaldo Carlos."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Vivaldo Carlos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 293.461 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 303.628.571-72, servidor efetivo no cargo Trabalhador Braçal, Classe "A", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.02.00104P, a partir de 01/11/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:DB1DFD42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 297/2014/GP/PMT, de 12 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Servidora Pública Municipal Senhora **SANDRA MARA BATISTELLA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 1712455-7 SSP/MT e CPF nº 166.787.702.00, efetiva no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.**
Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada no Gabinete do Secretario da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:7D23E6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 298/2014/GP/PMT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica **CEDIDO,** o servidor público municipal **Sr. IRINEU JUCHEN,** portador do RG nº 8023401279 SSP/MT e CPF nº 382.620.610-04, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Transferência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 07.001.04.122.0229.2058 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:F6F446E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 205/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Dental Rezende Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
VALOR: R$ 2.464,80
VIGÊNCIA11/11/2014 A 18/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:DFB5A4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 206/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
VALOR: R$ 716,08
VIGÊNCIA: 11/11/2014 A 18/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:EB329564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 207/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.
VALOR: R$ 4.851,00
VIGÊNCIA 11/11/2014 A 03/06/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C4BF01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ 01.978.212.0001/00, REQUEREU junto a SEMA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, as seguintes Licenças Ambientais: LP, LI, E LO. Referente à obra de construção de unidades habitacionais no conjunto Habitacional João Paulo Segundo em Terra Nova do Norte MT.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8EC66CED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2014.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis, destinados a Leilão pela Prefeitura Municipal de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 5º, do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, para

efeito de alienação na modalidade de Leilão Público, pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, assim composta:
1) Sr. ANTONIO LUIZ RIBEIRO – Mecânico/Chapeador - CPF: 759.974.879-20;
2) Sr. EZEQUIEL ANTONIO ZUCCO – Mecânico - CPF: 936.780.290-00;
3) Sr. SILAS DA SILVA NUNES – Mecânico - CPF: 411.731.981-72.

Art. 2º - A Comissão Especial ora instituída, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria, procederá à avaliação dos bens considerados inservíveis pela Administração, compreendendo bens móveis e bem imóvel, listados no Anexo Único desta Portaria:

§ 1º - A avaliação deverá ser em moeda corrente nacional, observadas as características e o real estado de conservação em que os bens se encontram.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação ora instituída deverá se manifestar através de um Termo de Avaliação assinado por todos os seus integrantes, a ser submetido à homologação do senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 128/2014)

LOTE Nº	DESCRIÇÃO
01	01 (um) Caminhão marca Dodge, vermelho, ano fabricação 1977, movido a diesel, carroceria plataforma p/ toras, Chassi nº T030700REM, Placa HQR 2314, com documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
02	01 (um) Trator CBT 8060, traçado, c/ capota florestal, de propriedade da Prefeitura de União do Sul conforme o Ofício n° 507/2014/EVU de 11/04/2014. Este Trator encontra-se estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
03	01 (um) Trator VALMET 128, traçado, com capota florestal, com lâmina na parte dianteira, de propriedade da Prefeitura Municipal de União do Sul conforme o Ofício nº 507/2014/EVU de 11/04/2014. Este Trator encontra-se estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
04	01 (um) Pá Carregadeira CATERPILLAR 938-F, ano 1997, de propriedade da Prefeitura de União do Sul conforme Termo de Doação da Associação dos Madeireiros de União do Sul. Esta Pá Carregadeira encontra-se estacionada junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
05	01 (um) Ônibus MERCEDES BENZ modelo OF1620, ano/modelo 1997, movido a diesel, Chassi 9BM384087VB124009, placa LBR-6215, com documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
06	01 (um) Ônibus marca FORD 1618, ano/modelo 1995, movido a diesel, cor branca, Placa KPB 3835, Chassi 9BFYTARB8SDB80014, de propriedade da Prefeitura de União do Sul, com documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
07	01 (um) Automóvel marca Volkswagen, modelo Parati 1.8, branco, movido a gasolina, ano/modelo 2000, Placa JYZ-7053, Chassi 9BWZZZ374YT114168, com documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
08	01 (um) Automóvel marca FIAT, modelo Doblô, c/ 114CV, branco, movido a diesel, ano/modelo 2007/2008, Chassi 9BD22315582012598, Placa NJK-4230, com documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
09	01 (um) Automóvel marca FIAT, modelo Doblô, c/ 114CV, branco, movido a diesel, ano/modelo 2007/2008, Chassi 9BD22315582012599, Placa NJM 9110, documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
10	01 (uma) Caminhonete, marca Chevrolet, modelo GM/S10 Advantage D, cor branca, Flex, ano/modelo 2010/2011, Chassi nº 9BG138GF0BC427389, Renavam 255634536, Placa NUC5827, documentação em dia, estacionado junto à Garagem Municipal, sito à Av. Florianópolis, centro de União do Sul – MT.
11	01 (uma) Casa de madeira usada, medindo 200,00 m2, sede da antiga Creche Municipal Santo Anjo, localizada na esquina da Rua Paim Filho com a Rua Jaborá, no bairro São Luiz em União do Sul - MT. Observações: A alienação desta casa foi autorizada pela Lei Municipal nº 547, de 06/10/2014. A demolição e remoção desta Casa será por conta e risco do arrematante.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F2BFDB79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2012, MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS A ÓRGÃO PÚBLICO N.º 9912312464/12

DA FINALIDADE: Dispensa

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/MT**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO**

DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 31/10/2014 à 31/10/2015

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B7878794

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 209/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Crestiane Lemes de Souza, Secretária Administrativo de Controle Interno.
Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 07 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B7BC0962

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 208/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Pâmella Castañon Sousa, Pregoeiro.
Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 05 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:1EAC3882

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 207/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Carlos Henrique Neves, Assessor Jurídico.
Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:E200D0C5

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 206/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Cleide Auxiliadora Rosa de Barros, Assessora de Imprensa.
Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:3540EA0D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 205/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Alex Luis Dias da Silva, Assistente de Gabinete, no gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.
Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:27839870

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 61 DE 12 NOVEMBRO DE 2014.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº. 09/2010, que estabelece normas que regulamentam as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens moveis no Poder Executivo Municipal e da outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 53 do decreto nº. 09/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 53...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º*. Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir a atas de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal *"Couto Magalhães"*, Várzea Grande, 12 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:199EDDBC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.040/2014

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG a conceder descontos e parcelar débitos de tarifas, serviços e consumo de água e esgoto, da categoria pública no âmbito da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG a conceder descontos e parcelar os débitos de tarifa, serviços e consumo de água e esgoto, da categoria pública no âmbito da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande, da seguinte forma:
I — para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre as multas, juros e encargos;
II — para pagamento parcelado:
a) em até 120 (cento e vinte) meses: 80% (oitenta por cento) de desconto sobre os juros, multas e encargos;
b) de 121 (cento e vinte e um) até 240 (duzentos e quarenta) meses: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os juros, multas e encargos;
Art. 2º. Fica ainda autorizado o DAE-VG a isentar os débitos anteriores onde não houve o abastecimento de água, mediante comprovação de laudo técnico assinado pela área de engenharia do DAE-VG.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:321B427C

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.36/2014

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 639/2014 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2014** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MELHOR OFERTA**, tendo como critério de julgamento **MELHOR OFERTA GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: é a **Contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores Município, bem como dos fornecedores e ao recebimento da arrecadação dos tributos municipais, entre outros,** conforme edital e seus anexos, conforme edital e anexos**.** Com realização prevista para o dia **01 de DEZEMBRO de 2014, às 09h00** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2014.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87F383E5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 01 /2014/SME-VG

O Secretario de Educação do Município de Várzea Grande, **Sr. Jonas Sebastião da Silva,** no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores da Secretaria de Educação que se encontram REDIMENSIONADOS na Rede Publica de Ensino do Estado de Mato Grosso, para se apresentarem na Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, para o fim de proceder a Autoavaliação Anual a ser realizada até a data limite de 19 de novembro de 2014, até as 18 horas, sob pena de responder administrativamente pelo não comparecimento.

Registre;
publique;
cumpra-se

Várzea Grande, 13 de Novembro de 2014

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D10B2DB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME ; **VIGÊNCIA:** 11/11/2014 ATÉ 11/11/2015; **VALOR:** R$ **R$** 17.955,00 ; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR E ARTESANATO – VALORES DA TERRA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE CONVENIO 003/2014 - SEDTUR ; **DATA:** 11/11/2014.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:907AA09E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.147/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), assim exposto:

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1021 - PREVILA
099 - OUTROS
2.079 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 4.000,00**
TOTAL.....**R$ 4.000,00**.

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
1022 - RESERVA LEGAL DO RPPS
099 - OUTROS
2.082 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 4.000,00.
TOTAL .....R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.062/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013, e nos Anexos da Lei nº 1.098/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; a Unidade Orçamentária 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8B0BBE05

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.148/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – A política de promoção da igualdade racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:
I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção sócio econômica das minorias étnico raciais com prioridade voltada para a comunidade negra;
II – Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aqueles que dele necessitarem;
III – Programas de ações afirmativas.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º – A política de promoção da igualdade racial será garantida a partir da criação do:
I – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 3° - Fica Criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas que visem à defesa dos interesses da comunidade negra.
Parágrafo único. O conselho de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.
Art. 4° - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público, constituído por:
I - Oito representantes da administração pública municipal, sendo:
A - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
B - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
C - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
D - um representante da Secretaria Municipal da Educação;
E - um representante da Secretaria Municipal da Cultura;
F - um representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
G - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
I - um representante da Polícia Civil no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
II - Oito representantes do (Movimento Negro Organizado, Indígenas, ciganos, Judeus, Palestinos, Árabes e outros grupos étnicos marginalizados) de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.
A - um representante da Associação das Tradicionais Irmandades;
B - um representante da Associação **CHIQUEBELA**;
C - um representante do Fórum de Entidades Negras;
D - um representante da Associação da Dança do Chorado;
E - um representante da Associação da Dança do Congo;
F - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo Manga e Casalvasco;
G - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo A Cor é Bela;
I - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo Bela Cor.
§ 1º - Os representantes da administração pública serão indicados pelo Prefeito, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade.
§ 2º - Os representantes da Câmara Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.
§ 3º - Os representantes da Polícia Civil, serão indicados pelo Delegado de Policia Civil de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.
§ 4º - As entidades não governamentais, em funcionamento há, pelo menos dois anos, reunir-se-ão em Assembléias para indicação de seus representantes.
§ 5º - Os conselheiros serão indicados para mandato de quatro anos, readmitindo-se uma única recondução.
§ 6º - Para cada conselheiro(a) titular será escolhido simultaneamente, um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.
§ 7º - O exercício da função de conselheiro(a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 5° - O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretario, serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido por uma secretaria, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município.
Art. 6° - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT:
I - formular a política de promoção da Igualdade racial;
II – deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles de dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra, entre outros grupos historicamente estigmatizados por relações étnico raciais na vida sócio econômica;
III - desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pelas minorias étnico raciais e a comunidade negra de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
IV - manter Ouvidoria que receba denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;
V – deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento da política de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
VII - fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas da comunidade negra em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
VIII - elaborar seu regimento interno;
IX - elaborar sua proposta orçamentária;
X – promover intercâmbio entre as entidades e o conselho;
XI – divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
XII – promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL
Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - **FMPIRVB**, vinculado, administrado e gerido pela Secretária Municipal de cultura cumulativamente com Presidente do Conselho, em que serão responsáveis pelo Plano de Aplicação dos recursos, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - **FMPIRVB** terá natureza jurídica de Fundo Público, em que utilizara o Código do CNPJ nº 120-1.
Art. 8º- O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - **FMPIRVB** é instrumento de

captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades voltadas para garantir a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população afro descendente, indígena, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações étnicas raciais.

Art. 09º- Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - **FMPIRVB**, constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo

Art. 10- O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por:

II – transferência de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual;

III – doações, auxílios, contribuições e legados, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V – produtos de aplicações financeiras dor recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 11 - O Fundo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber e se fizer necessário, observadas as disposições desta Lei e demais normas legais pertinentes em vigor.

Parágrafo Único - A execução orçamentaria será feita através de plano de aplicação elaborado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação de seus membros elaborará seu Regimento Interno.

Parágrafo único- A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o Prefeito, obedecida a origem das indicações.

Art. 13 - O Executivo regulamentará esta Lei nos 30 dias seguintes à sua publicação.

Art. 14 – Poderá o Poder Executivo disponibilizar passagens terrestres para os membros do Conselho mediante comprovação da necessidade de deslocamento para tratar de assuntos de interesse exclusivo do Conselho.

Parágrafo Único – o custeamento que trata o *caput* do presente artigo, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria vinculada.

Art. 15 - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6B10E3D0

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº. 1.149/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"ALTERA ART. 1º DA LEI 1.145/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - O Art. 1ª da Lei 1.145/2014 de 22 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:
05– ...
01– ...
12–...
364–...
1.004– ...
2.094–...
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor ...
FONTE DE RECURSO: ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:709A9B43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.150/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, o imóvel denominado Gleba Ricardo Franco, lote santa fé, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, uma área de 66,4787 ha, com perímetro de 3.586,56 m, de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cáceres e da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vila Bela da Santíssima Trindade, com as seguintes confrontações:

Vértice	Azimute	Dist. M	Vértice	Azimute	Dist.
V1 – V1A	302°38'26"	1171,98	V10 – V11	77°32'23"	46,30
V1A – V5A	16°40'48"	563,44	V11 – V12	169°12'44"	44,71
V5A – V6	113°25'29"	162,98	V12-V13	77°34'29"	48,87
V6- V7	113°17'16"	652,92	V13-V14	164°24'07"	26,67
V7 – V8	150°58'26"	151,50	V14-V15	78°16'38"	6,39
V8 – V9	258°21'23"	46,05	V15-V1	188°04'35"	526,26
V9 – V10	177°13'64"	138,49			

Art. 2º - O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor este compatível ao valor da avaliação subscrita pelos componentes da Comissão de avaliação nomeada através da **Portaria nº 063/2014,** que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O pagamento aos proprietários que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado à vista, na assinatura do contrato ou em parcelas a serem avençadas por meio de contrato entre os proprietários e o representante do poder executivo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

§2º - Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º - É parte integrante da presente lei, a matrícula n.º 3, de 30 de março de 2004, registrado no livro n. 2 – registro geral no 1º serviço

registral deste município, planta de situação da área total da matrícula, planta de situação da área a ser desmembrada e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º- As despesas decorrentes da transmissão do imóvel descrito no caput do Art.1º desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EF961FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.141.221,88	20,94	13.888.631,31	92,59	1.111.368,69
RECEITAS CORRENTES	13.890.000,00	13.890.000,00	2.472.738,00	17,80	12.300.206,29	88,55	1.589.793,71
RECEITA TRIBUTARIA	870.879,24	870.879,24	247.362,40	28,40	1.218.482,86	139,91	-347.603,62
Impostos	766.000,00	766.000,00	235.597,51	30,75	1.006.582,81	131,40	-240.582,81
Taxas	104.879,24	104.879,24	11.764,89	11,21	95.806,43	91,34	9.072,81
Contribuição de Melhoria					116.093,62		-116.093,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	74.949,81	16,29	265.026,05	57,61	194.973,95
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	74.949,81	16,29	265.026,05	57,61	194.973,95
RECEITA PATRIMONIAL	36.500,00	36.500,00	19.388,56	53,11	81.641,95	223,67	-45.141,95
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	36.500,00	36.500,00	19.388,56	53,11	81.641,95	223,67	-45.141,95
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.210.080,76	12.210.080,76	1.940.684,86	15,89	10.345.804,64	84,73	1.864.276,12
Transferências Intergovernamentais	11.960.080,76	11.960.080,76	1.916.638,02	16,02	10.143.544,98	84,81	1.816.535,78
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	24.046,84	9,61	202.259,66	80,90	47.740,34
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.540,00	312.540,00	190.352,37	60,90	389.250,79	124,54	-76.710,79
Multa de Juros de Mora	87.300,00	87.300,00	67.353,74	77,15	128.454,02	147,14	-41.154,02
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	10.431,47	104,31	27.804,19	278,04	-17.804,19
Receita da Dívida Ativa	209.440,00	209.440,00	112.567,16	53,74	229.689,35	109,66	-20.249,35
Receitas Diversas	5.800,00	5.800,00			3.303,23	56,95	2.496,77
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00	668.483,88	60,22	1.588.425,02	143,10	-478.425,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	668.483,88	60,77	1.588.425,02	144,40	-488.425,02
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	668.483,88	60,77	1.588.425,02	144,40	-488.425,02
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.141.221,88	20,94	13.888.631,31	92,59	1.111.368,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.141.221,88	20,94	13.888.631,31	92,59	1.111.368,69
DÉFICIT (VI)		2.886.891,46			2.718.334,38	94,16	168.557,08
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.000.000,00	17.886.891,46	3.141.221,88	17,56	16.606.965,69	92,84	1.279.925,77
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:0C28A09C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.000.000,00	17.886.891,46	936.547,92	16.606.965,69	2.494.666,90	12.288.484,13	100,00	68,70	5.598.407,33
LEGISLATIVA	662.000,00	662.000,00							662.000,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.043.384,15	1.888.509,83	261.117,86	1.808.796,51	321.636,02	1.738.157,35	14,14	92,03	150.352,48
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00								
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	708.701,00	750.413,79	64.968,65	697.248,44	153.107,27	620.657,08	5,05	82,70	129.756,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL									

SAÚDE	4.149.776,00	5.422.285,97	513.360,69	5.140.284,28	768.291,42	4.033.562,94	32,82	74,38	1.388.723,03
TRABALHO	124.900,00	152.339,46	42.439,46	152.339,46	31.414,82	138.886,31	1,13	91,16	13.453,15
EDUCAÇÃO	3.788.864,85	5.647.224,27	489.833,74	5.480.845,82	714.156,45	3.413.914,19	27,78	60,45	2.233.310,08
CULTURA	117.930,00	36.347,76	5.000,00	36.347,76	5.737,04	33.294,14	0,27	91,59	3.053,62
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	1.990.040,00	2.253.023,19	-266.628,52	2.239.596,57	377.552,40	1.658.211,77	13,49	73,59	594.811,42
HABITAÇÃO	103.000,00	0,05							0,05
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	148.440,00	49.435,60	-6.193,54	48.108,80	12.743,42	35.805,25	0,29	72,42	13.630,35
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	7.000,00								
COMÉRCIO E SERVIÇOS	204.164,00	490.335,57	-8.822,36	479.009,77	11.703,09	168.744,32	1,37	34,41	321.591,25
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE	355.000,00	137.338,50	-148.926,04	130.897,46	19.969,96	93.955,83	0,76	68,41	43.382,67
DESPORTO E LAZER	132.350,00	151.589,80	8.246,22	147.443,15	41.907,28	142.894,09	1,16	94,26	8.695,71
ENCARGOS ESPECIAIS	322.000,00	246.047,67	-17.848,24	246.047,67	36.447,73	210.400,86	1,71	85,51	35.646,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.450,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 15.000.000,00	R$ 17.886.891,46	R$ 936.547,92	R$ 16.606.965,69	R$ 2.494.666,90	R$ 12.288.484,13	100,00	68,70	R$ 5.598.407,33

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:2113D337

CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	448.064,96	931.368,65	9.792,18	873.096,87	496.544,56	490.857,65	147.457,45		272.808,24	365.506,86
TOTAL (III) = (I + II)	448.064,96	931.368,65	9.792,18	873.096,87	496.544,56	490.857,65	147.457,45	0,00	272.808,24	365.506,86

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:5CC569AB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	844.600,00	844.600,00	371.047,52	1.149.210,58	136,07%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	369.400,00	369.400,00	213.870,57	540.801,85	146,40%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.000,00	170.000,00	41.249,53	224.926,48	132,31%

1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.400,00	1.400,00	1.927,13	2.745,76	196,13%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	108.423,32	220.681,76	147,12%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	62.328,43	120.292,14	150,37%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(32.000,00)	(32.000,00)	(57,84)	(27.844,29)	(87,01)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	75.720,10	250.929,80	278,81%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	75.720,10	250.931,25	250,93%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(10.000,00)	(10.000,00)	0,00	(1,45)	(0,01)%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	385.200,00	385.200,00	81.456,85	357.478,93	92,80%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	356.000,00	356.000,00	81.436,58	356.907,32	100,25%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	20,27	99,12	3,30%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	405,60	0,81%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	200,00	0,00	66,89	33,45%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(24.000,00)	(24.000,00)	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.237.000,00	9.237.000,00	1.335.790,72	7.158.029,14	77,49%
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	728.292,62	4.402.476,76	73,37%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	728.292,62	4.402.476,76	73,37%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	452.455,65	2.114.912,49	84,60%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.312,08	10.404,36	69,36%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	5.262,73	19.085,87	159,05%
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	101.404,59	111.118,09	138,90%
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	46.063,05	500.031,57	79,37%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.081.600,00	10.081.600,00	1.706.838,24	8.307.239,72	82,40%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.441,76	265.441,76	123.858,59	299.294,13	112,75%
5.1- Transferências do Salário-Educação	143.201,76	143.201,76	25.537,39	129.996,43	90,78%
5.2- Outras Transferências do FNDE	122.240,00	122.240,00	98.321,20	169.297,70	138,50%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.000,00	254.000,00	30.232,81	227.746,41	89,66%
6.1- Transferência de Convênios	250.000,00	250.000,00	24.046,84	202.259,66	80,90%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	6.185,97	25.486,75	637,17%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.419,24	281.419,24	33.180,42	593.231,10	210,80%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	800.861,00	800.861,00	187.271,82	1.120.271,64	139,88%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.847.400,00	1.847.400,00	266.105,40	1.427.787,51	77,29%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	145.658,47	880.495,12	73,37%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	90.491,08	422.982,27	84,60%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	462,40	2.080,80	69,36%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	20.280,90	22.223,53	138,90%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	9.212,55	100.005,79	79,37%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.222.324,85	2.222.324,85	415.614,87	2.058.187,99	92,61%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.218.824,85	2.218.824,85	414.283,61	2.052.406,43	92,50%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	1.331,26	5.781,56	165,19%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	371.424,85	371.424,85	148.178,21	624.618,92	168,17%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.523.052,00	1.472.794,06	289.581,92	1.399.484,99	95,02%
13.1- Com Educação Infantil	686.620,00	610.154,51	111.179,33	550.405,36	90,21%
13.2- Com Ensino Fundamental	836.432,00	862.639,55	178.402,59	849.079,63	98,43%
14- OUTRAS DESPESAS	695.772,85	839.653,85	135.246,66	720.503,31	85,81%
14.1- Com Educação Infantil	505.651,75	460.310,56	77.923,91	363.961,46	79,07%
14.2- Com Ensino Fundamental	190.121,10	379.343,29	57.322,75	356.541,85	93,99%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.218.824,85	2.312.447,91	424.828,58	2.119.988,30	91,68%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.520.400,00	2.520.400,00	426.709,56	2.076.809,93	82,40%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.381,75	2.839.179,70	217.675,69	963.974,33	33,95%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.271,75	1.070.465,07	189.103,24	914.366,82	85,42%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	97.110,00	1.768.714,63	28.572,45	49.607,51	2,80%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.816.553,10	2.097.038,13	366.503,25	1.861.076,70	88,75%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.026.553,10	1.241.982,84	235.725,34	1.205.621,48	97,07%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	790.000,00	855.055,29	130.777,91	655.455,22	76,66%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	558.520,00	585.710,88	107.628,62	492.815,74	84,14%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.664.454,85	5.521.928,71	691.807,56	3.317.866,77	60,09%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	624.618,92
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.781,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	630.400,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.194.650,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.664.454,85	5.521.928,71	691.807,56	3.317.866,77	60,09%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.052.406,43	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.119.988,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.781,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-61.800,31	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:2A60B8E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 042/2014 que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Aripuana.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014
LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2014

ONDE SE LE:

28	671536	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORA	30	1563	N. DESTEFANI - ME
29	671419	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	90	800	N. DESTEFANI - ME
30	671533	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	85	800	N. DESTEFANI - ME
31	671542	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORAS	99	750	N. DESTEFANI - ME
32	671540	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	88	780	N. DESTEFANI - ME
33	672119	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS (ODONTOMOVEL), SENDO RECUPERACAO DE MOTOR, DIFERENCIAL E TRACAO.	HORA	95	50	N. DESTEFANI - ME
34	672323	SERVICO DE BARRA DIRECAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	50	624	N. DESTEFANI - ME
35	672309	SERVICO DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	75	675	N. DESTEFANI - ME
36	672311	SERVICO DE MANGUEIRA DE AR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	117	418	N. DESTEFANI - ME
37	672354	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	64	620	N. DESTEFANI - ME
38	672356	SERVICO DE TROCAR CRUZETA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	73	628	N. DESTEFANI - ME
39	672363	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	114	595	N. DESTEFANI - ME

LEIA-SE:

28	671536	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS) SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORA	30	1563	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
29	671419	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO.	HORAS	90	800	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
30	671533	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS CAPACIDADE 48 E 66 LUGARES E MICRO ONIBUS CAPACIDADE 28 LUGARES) SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	85	800	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
31	671542	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAIXA E SISTEMA DE TRACAO.	HORAS	99	750	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
32	671540	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE MOTOR.	HORAS	88	780	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
33	672119	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS (ODONTOMOVEL), SENDO RECUPERACAO DE MOTOR, DIFERENCIAL E TRACAO.	HORA	95	50	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
34	672323	SERVICO DE BARRA DIRECAO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	50	624	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
35	672309	SERVICO DE FREIO, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	75	675	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
36	672311	SERVICO DE MANGUEIRA DE AR, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHAO.	HORAS	117	418	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
37	672354	SERVICO DE TROCAR COXIM DE MOTOR DIANT.,PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	64	620	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
38	672356	SERVICO DE TROCAR CRUZETA, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	73	628	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP
39	672363	SERVICO DE TROCAR ROLAMENTO CENTRAL, PARA VEICULOS TIPO - ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHAO E UTILITARIO (CAMIONETE).	HORAS	114	595	M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO EPP

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:5AE572CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 500 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29987 de 24 de Outubro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
445	Andreia Surubi	Assistente Administrativo	23.10.14 a 25.01.15	40	Escola Municipal Jardim Guanabara	R$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7887EFFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014 PREGÃO: N° 138/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: VINICIUS SOARES DA MOTTA – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30750	100,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR DE JANELA	58,00	5.800,00
2	30751	100,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRASERVIÇO DE COMPLEMENTO GÁS	100,00	10.000,00
3	30752	100,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA CARGA DE GÁS COMPLETA	165,00	16.500,00
4	30753	120,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT SOMENTE NA EVAPORADORA DE 7.000 A 12.000 BTUS	102,66	12.319,20
5	30754	120,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS	170,00	20.400,00
6	30755	50,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT SOMENTE NA EVAPORADORA DE 18.000 A 30.000 BTUS	132,00	6.600,00
7	30756	50,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS	198,00	9.900,00
8	30759	120,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA COND	256,30	30.756,00
9	30760	120,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSATALAÇÃO.	205,00	24.600,00
10	30761	80,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO : (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA C	285,00	22.800,00
11	30762	80,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSATALAÇÃO	252,00	20.160,00
12	30763	10,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CON	360,00	3.600,00
13	30767	40,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR DE JANELA	30,00	1.200,00
14	30768	100,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	79,00	7.900,00
15	30769	50,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	90,00	4.500,00
16	30771	50,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COMPRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	692,00	34.600,00
17	30773	20,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	840,00	16.800,00
18	30774	30,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLINT DE 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	876,00	26.280,00
19	30775	30,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLINT DE 24.000 BTUS INCLUSO: COMPRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	1.110,00	33.300,00
20	30776	10,00	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS	1.290,00	12.900,00

				INCLUSO,- COMPRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.		
21	30780	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/10,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	560,00	5.600,00
22	30781	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	570,00	5.700,00
23	30782	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	589,00	5.890,00
24	30783	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	655,00	6.550,00
25	30784	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	679,00	6.790,00
26	30785	10,00	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	723,00	7.230,00
27	30786	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	175,00	1.750,00
28	30787	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	175,00	1.750,00
29	30788	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	200,00	2.000,00
30	30789	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS FREEZER, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	200,00	2.000,00
31	30790	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	135,00	1.350,00
32	30791	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/40 127VTS / 220VTS)	129,00	1.290,00
33	30792	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 127VTS / 220VTS)	134,00	1.340,00
34	30793	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	100,00	1.000,00
35	30794	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	130,00	1.300,00
36	30795	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	136,00	1.360,00
37	30796	10,00	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	75,00	750,00
Totalizando o valor de R$ 374.565,20 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)						

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E8BBFEBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 038/2014 - ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61, com sede na Avenida V, nº 901ª, Distrito Industrial, CEP: 78.098-480, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Gilmar Francisco Milan**, portador da Carteira de Identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF/MF n.º 344.848.171-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL, COM ACABAMENTO LISO, BRILHANTE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVERÁ SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO - BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID	500	MILAN	R$ 110,40	R$ 55.200,00
50	**BERÇO COM COLCHÃO** **DIMENSÕES** COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200 MM (+OU- 10 MM) LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10 MM) ALTURA DAS CABECEIRAS: 1000 MM (+OU- 10 MM) EXTENSÃO VERTICAL DAS CABECEIRAS: 890 (+OU- 10 MM) EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10 MM) DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO ESTRADO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: ENTRE 180 E 480 MM (FAIXA MÍNIMA DE REGULAGEM) **ESTRUTURA -** PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR 1 ¼" (31,75 MM), EM CHAPA #14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO O PÉ DE CADA CABECEIRA; QUADRO EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20, EM CHAPA 16 (1,5MM), PROVIDO DE CANTONEIRA DE CHAPA #13 (2,25 MM) PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO. ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2 MM DE PVC (CLORETO POLIVINILA) NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. DEVERA SER PROVIDO DE UMA ABERTURA EM CADA LADO PARA AUXILIAR NO AJUSTE DO ESTRADO NA ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES. **GRADES LATERAIS** - GRADES LATERAIS FIXAS, CONSTITUÍDA DE TRAVESSAS HORIZONTAIS, SUPERIOR E INFERIOR E 6(SEIS) TRAVESSAS VERTICAIS EM CADA LADO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2 MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, EM PVC, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15860 (PARTE 1). CABECEIRAS EM CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO EM PVC DE 2MM. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO E PARA GIRO POR PEDAL, EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM RODAS DUPLAS DE 75 MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM MACIA E COM CORES DIFERENCIADAS ENTRE O CENTRO (BRANÇO) E A BANDA DE RODAGEM (CINZA). PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040). **SISTEMA DE MONTAGEM** FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS CABEÇA ALLEN. **FABRICAÇÃO** PARA FABRICAÇÃO DO BERÇO É INDISPENSÁVEL ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS VIGENTES ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. AS UNIÕES ENTRE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO. DEVERÃO SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. **COLCHÃO PARA BERÇO** - O COMPRIMENTO E A LARGURA DO COLCHÃO A SER FORNECIDO COM O BERÇO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30MM. ALTURA: 120MM(-5/+15MM). **CONSTITUINTES- E**SPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS,E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2). TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS. DIMENSÕES: 114 CM X 60 CM X 12 CM. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 15880:2010 (BERÇO) E NBR 13579:2011 (COLCHÃO) E SELO INMETRO	UNID	400	MILAN	R$ 609,00	R$ 243.600,00
51	COLCHONETE PARA REPOUSO - COLCHONETE PARA REPOUSO DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1: 2011 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES – PARTE 1: REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS E NBR 13579-2: 2011 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES – PARTE 2: REVESTIMENTO. **DIMENSÕES**: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ALTURA: 5CM. TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE + OU - 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E - 0,5CM / + 1,5CM PARA A ALTURA. **CONSTITUINTES**: ESPUMADEPOLIURETANO FLEXÍVELCOMDENSIDADED20, INTEGRAL (SEMCOLAGEM HORIZONTAL),REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COMCOSTURASIMPLES ACABAMENTOEMCADARÇOIMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13579: 2011 (COLCHÃO E COLCHONETES) E SELO INMETRO.	UNID	1100	MILAN	R$ 136,36	R$ 149.996,00
56	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINILICALAMINADA NA COR LARANJA. BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA. APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO CINCO PONTOS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA	UNID	150	MILAN	R$ 286,72	R$ 43.008,00

	MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO *(MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.12 DA ABNT NBR 15991-2).* ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL *(MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.9.2 DA ABNT NBR 15991-2).* BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5MM. COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 15991:2011					
57	**POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA (AMAMENTAÇÃO) -** POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APÓIA-BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 15164:2004 / MÓVEIS ESTOFADOS - SOFÁS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 450MM +/- 20MM · LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM · ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM; · EXTENSÃO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500MM · LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM · INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º A -7º · ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): 100º +/-10º · ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): 220 +/-20MM LARGURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 80MM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS, MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS · ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES METÁLICOS DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1", E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PARTES METÁLICAS UNIDAS POR MEIO DE SOLDA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DAS UNIÕES. DEVERÃO SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS; ESMERILHADAS JUNTAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TODAS AS TERMINAÇÕES TUBULARES DEVERÃO POSSUIR ELEMENTOS DE FECHAMENTO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS APARENTES E CROMADOS, COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM POLIPROPILENO. CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO, MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR, ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM) NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL, EXCETO A INFERIOR, SEJA ALMOFADADA. SUPERFÍCIE INFERIOR REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M², FIXADO POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO ESPAÇADOS A CADA 20CM OU VELCRO EM TODO O PERÍMETRO, QUE PERMITAM SUA REMOÇÃO PARA INSPEÇÃO E LIMPEZA. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-26, COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS "VELCRO", INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA CAMADA DE TNT OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR, COM FECHO EM "ZÍPER" NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-23 COM MÍNIMO DE 100MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100° EM RELAÇÃO AO ASSENTO, FIXADA POR MEIO DE FITAS "VELCRO", INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE FRONTAL, COM FECHO EM "ZÍPER" NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. COURO SINTÉTICO TEXTURIZADO, FABRICADO DE PVC LAMINADO COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO.	UNID	50	MILAN	R$ 740,00	R$ 37.000,00
Total geral:.....R$ 528.804,00 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais).						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;
7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;
7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;
13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
GILMAR FRANCISCO MILAN
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA
CNPJ/MF Nº. 86.729.324/0002-61

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000 – Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr.ª **Joana Souza do Nascimento Vieira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 070.544 SSP/MT, CPF/MF n.º 176.511.661-91, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	**LENÇOL PARA COLCHÃO** DO ITEM ACIMA (4.5) - 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 150 FIOS COM ELÁSTICO, NAS MEDIDAS 1.34 X 0.70 DIVIDIDO NAS CORES BRANCA, VERDE PRIMAVERA E AZUL CELESTE.	UNID	20.000	ESTAMPARIA	R$ 9,90	R$ 198.000,00
127	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS POLIDA, FECHAMENTO EXTERNO, CERTIFICADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11823-2008, COM PRESSÃO NOMINAL DE 80 KPA	UNID	100	EIRILAR	R$ 162,00	R$ 16.200,00
Total geral:..... R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais)						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA
Comercial Luar LTDA- CNPJ/MF Nº. 02.545.557/0001-33

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 560, Bairro: Bosque da Saúde II, CEP: 78.050-667 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Marcio Piccoli**, portador da Carteira de Identidade n.º 1050006401 SSP/RS, CPF/MF n.º 687.497.590-00, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	**PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA** - PISCINA INFANTIL EM FORMATO QUADRADO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE COM TELA DE PROTEÇÃO E ENTRADA COMPRIMENTO: 2,00 MT, LARGURA: 2,00 MT , ALTURA: 1,90 MT, ACOMPANHA 2.000 BOLINHAS COLORIDAS.ACOMPANHA TATAME EM E.V.A. BICOLOR NAS CORES VERDE E AMARELO COM ENCAIXE UNIVERSAL EM FORMA DE U COM ACABAMENTO NAS 4 BORDAS NAS MEDIDAS 2,00M X 1,00M X 0,40CM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	100	EXCLUSIVA	R$ 1.650,00	R$ 165.000,00
109	**GANGORRA CAVALINHO** - GANGORRA CONFECCIONADA EM FORMATO DE CAVALO NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE COM OLHOS, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS EMBORRACHADOS, ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DA CRIANÇA E APOIO PARA OS PÉS. PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITO DOS TECIDOS E DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UNID	100	EXCLUSIVA	R$ 105,00	R$ 10.500,00
118	**CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAP.50L** - KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVA CÃO EXTRA COM	CJUNTO	100	MONA	R$ 1.470,00	R$ 147.000,00

	ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVA DOS CONFORME O TIPO DE LIXO. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM 3 OU 5 UNIDADES. APRESENTAR: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 1308/2007, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO SOFRE ALTERAÇÕES APÓS 16 HORAS DE ÁCIDO CÍTRICO 10% E SOLUÇÃO ÁCIDA (SOL. ÁCIDO CLORÍDRICO 0,1N). LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/83, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 500 HORAS.					
Total geral:.....R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
MARCIO PICCOLI
Educa Fácil Distribuidora de Livros e Brinquedos LTDA
CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.394.730/0001-26, com sede na Avenida Generoso Ponce, nº 234, Bairro: Centro, CEP: 78.005-430 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Ruidnan Santana Souza**, portador da Carteira de Identidade n.º 0522.104-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 393.606.521-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ/MF nº. 08.394.730/0001-26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	**GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L** - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L. CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L. CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L. CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L. CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L. CAPACIDADE BRUTA	UNID	100	CONSUL	R$ 2.670,00	R$ 267.000,00

	REFRIGERADOR: 300 L. TENSÃO: 110V. FREQÜÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V). COR: BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 84,5KG					
Valor Total R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

• **Unidade Gestora.....** 090601
• **Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
• **Elemento Despesa .....** 449052
• **Elemento Despesa .....** 339030
• **Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
RUIDNAN SANTANA SOUZA
Astra Comércio de Móveis e Embalagens LTDA – ME
CNPJ/MF nº. 08.394.730/0001-26

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.372.961/0001-02, com sede na Avenida João Gomes Sobrinho, nº 346, Sala 01, Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-800 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Cleves Farias**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.677.657-1 SSP/PR, CPF/MF n.º 023.913.479-60, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ/MF nº. 15.372.961/0001-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	BANDEIRA DO BRASIL - BORDADA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA COM BARRAS DUPLA. GLOBO DUPLA-FACE, COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS COM PONTO CHEIO, TARJA BRANCA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	UNID	200	BANDEIRAS PATRIOTA	R$ 109,00	R$ 21.800,00
144	BANDEIRA DE MATO GROSSO - PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M, MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	UNID	200	BANDEIRAS PATRIOTA	R$ 102,50	R$ 20.500,00
145	BANDEIRA DE CUIABÁ - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M, MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	UNID	200	BANDEIRAS PATRIOTA	R$115,00	R$ 23.000,00
Total geral:.....R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais)						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
CLEVES FARIAS
World Play Comércio de Brinquedos EIRELI
CNPJ/MF nº. 15.372.961/0001-02

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VINCITORE IND. METALÚRGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.065.978/0001-58, com sede na Rod. BR 070, S/Nº, Km 1,5 Bairro Jardim Nova Hollywood – Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º Carlos Roberto Pinheiro Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 111.3315-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 918.058.301-63, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

VINCITORE IND. METALÚRGICA LTDA – ME - CNPJ/MF nº. 11.065.978/0001-58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	**ARMARIO ALTO EM AÇO** - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, DIM 198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID	75	J. ART	R$ 480,00	R$36.000,00
Total geral:..... R$ 36.000,00 **(Trinta e seis mil reais)**						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO
Vincitore Ind. Metalúrgica LTDA – ME
CNPJ/MF nº. 11.065.978/0001-58

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL – PARTE FINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL: N°. 11058/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG980077-8/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME,** neste ato representado por seu Secretário(a)**, Sr**.º **Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.634.834/0001-72, com sede na Rua Germano Carlos Knapick, nº 393, Bairro: Industrial, CEP: 99.700-000 – Erechim/RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Marcio Guilherme Mocellin**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.070.921.752 SSP/RS, CPF/MF n.º 955.973.600-00, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014 do Processo Administrativo Nº. PG980077-8/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básico (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ/MF nº. 05.634.834/0001-72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**ESTANTE FACE DUPLA** - TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 38 (TRINTA E OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. 10 (DEZ) BIBLIOCANTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM, DOBRADO EM FORMA DE "L", EM UM DOS LADOS, NA VERTICAL, DEVERÁ TER RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTANTE: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À	UNID	800	BICCATECA	R$ 1.840,00	R$1.472.000,00

	ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA).					
28	**EXPOSITOR PARA LIVROS** - EXPOSITOR PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9º, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA).	UNID	100	BICCATECA	R$ 1.295,00	R$ 129.500,00
29	**ESTANTE FACE SIMPLES PARA ACERVO MULTIMÍDIA** - TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9º, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 06 (SEIS) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 12,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 0,90 MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO A PRATELEIRA. CADA PRATELEIRA DEVERÁ POSSUIR UM APARADOR EM FORMATO DE SETA, ENCAIXADO AO FUNDO DA PRATELEIRA, DESLIZANDO EM TODA SUA EXTENSÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE	UNID	100	BICCATECA	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00

	REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA).					
30	**ESTANTE FACE SIMPLES** - TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 08 (OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 01 (UMA) PRATELEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. 05 (CINCO) BIBLIOCANTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM, DOBRADO EM FORMA DE "L", EM UM DOS LADOS, NA VERTICAL, DEVERÁ TER RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTANTE: ALTURA: 100 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. LAUDO EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A QUAL DEVERÁ SER EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INSCRITO E CREDENCIADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA).	UNID	300	BICCATECA	R$ 1.195,00	R$ 358.500,00
34	**ESTANTE INFANTIL FACE DUPLA** - ESTANTE TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS NAS CORES: BASE INFERIOR, COLUNAS E TRAVESSA SUPERIOR NA COR VERDE, PRATELEIRAS NA COR BRANCA E ANTEPAROS LATERAIS NA COR VERMELHA. CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), COM FURAÇÃO DO TIPO CREMALHEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 6,0 CM. 01 (UMA) BASE INFERIOR EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) COM REFORÇO INTERNO EM OMEGA CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) E 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) COM ENCAIXES PARA AS COLUNAS. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) COM DOBRA INTERNA PARA TRAVAMENTO DAS COLUNAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), UNIDA AS 02 (DUAS) EXTREMIDADES DAS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 1,00 (UM) METRO DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 24 (0,60MM), CADA PRATELEIRA UNIDA PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS) A 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM FORMA DE FLOR, DOTADOS DE GANCHOS PARA ENCAIXE NA CREMALHEIRA DAS COLUNAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 18 (1,20MM). 06 (SEIS) BIBLIOCANTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM), SEUS CONTORNOS E DETALHES INTERNOS CORTADOS NO FORMATO DE FOLHA DIMENSÕES: ALTURA: 142 CM LARGURA 102 CM PROFUNDIDADE: 58,5 CM. APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA, SEM SOFRER ALTERAÇÕES, A EXPOSIÇÃO DE 16 HORAS DE ÁLCOOL ETÍLICO (50% DO VOLUME) E 16 HORAS A SOLUÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E INCOLOR; LAUDO TÉCNICO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA PARA MATERIAIS METÁLICOS, DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO DO TESTE SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, DE PELO MENOS 300 H, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. CATÁLOGO CONTENDO DIMENSÕES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA.	UNID	100	BICCATECA	R$ 1.290,00	R$ 129.000,00
42	**BIBLIOCANTO - T**OTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES, PONTAS VIVAS E REBARBAS. DOBRADO EM FORMA DE "L", EM UM DOS LADOS, NA VERTICAL, DEVERÁ TER RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 21 CM, LARGURA: 13,8 CM, BASE: 10 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO REFERENTE À COMPROVAÇÃO QUE OS MATERIAIS POSSUEM RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE ACORDO COM A NBR 8095/83 COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 500 HORAS; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A	UNID	5.000	BICCATECA	R$ 10,90	R$ 54.500,00

	NORMA ASTM D 1308/2007, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO SOFRE ALTERAÇÕES APÓS 16 HORAS DE EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL ETÍLICO 50% VOLUMES E SOLUÇÃO DE SABÃO EM PÓ/DETERGENTE DILUÍDO EM ÁGUA; CATÁLOGOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO TEXTOS DESCRITIVOS, FOTOS COLORIDAS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS LISTADOS; CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA (CERTIFICADO QUE COMPROVA A REGULARIDADE NO CADASTRO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS).					
Total geral:.....R$ 2.293.500,00 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).						

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro**, caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do documento de solicitação de entrega, emitido pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, pelo que será considerado de pronta entrega, conforme Lei n° 8.666/93. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de troca, salvo disposição em contrário, por parte da Contratante. O recebimento será, nos termos do ofertado na Proposta de Preços e segundo o solicitado junto à Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos abaixo relacionados visa atender aos alunos das EMEBs e Escolas de Educação Infantil em atendimento ao Padrão PROINFÂNCIA, da Rede Municipal de Ensino, mobiliando e equipando essas unidades nas formas estruturais e físicas, com o objetivo de garantir qualidade e padronização nas Redes Escolares, conforme estabelecido pelas Resoluções do FNDE.

6.4. Os produtos, mobiliários e equipamentos fornecidos deverão ser de qualidade, de 1ª linha, não sendo de maneira nenhuma aceitos os que não obedeçam às exigências mínimas descritas nas especificações, sob pena de não serem aceitos e devolvidos para substituição, independente da aplicação das Sanções cabíveis.

6.4.1. As trocas e ou substituições deverão ser realizadas em no máximo 05 (cinco) dias, salvo disposição em contrário por parte da Contratante.

6.4.2. Os produtos, equipamentos e mobiliários serão adquiridos, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

6.5. PRAZO DE ENTREGA

6.5.1. O prazo de entrega dos bens, produtos e mobiliários adquiridos deverá ser imediato, devendo o prazo acordado de entrega em até 20 (vinte) dias, contados dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio, via Ordem de Fornecimento e Serviços.

6.5.2. A entrega será inspecionados e acompanhada por servidor designado pela CONTRATADA, sob pena de devolução, em caso de danificação e ou não conformidade.

6.6. LOCAL DE ENTREGA

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 9650, Bairro Coxipó, sob a responsabilidade de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, Sr. Joazil Justo Moraes da Costa, Matrícula n.º 2001901, portador do RG n.º 450.486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 111.222.691-53.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.5. A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. São ainda obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Edital;
b) Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital;
c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
d) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto deste contrato;

7.7. A **FORNECEDORA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**;
d) A solicitar à **FORNECEDORA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
e) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos e serviços;
g) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SME para entrega e retirada do objeto desta licitação;
h) Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
i) Verificar a manutenção, pela licitante vencedora, das condições de habilitação estabelecida neste Edital;
j) Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
k) Atestar a entrega dos produtos em perfeitas condições;
l) Rejeitar no todo ou em parte, os prosdutos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
m) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município de Cuiabá através do **Fundo Municipal de Educação - SME**, designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Srº A Gestão do Contrato será realizada pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio **Sr. Paulino Alves de Oliveira,** RG: n.º120.7029-7 SSP/MT, CPF: 353.867.201.63, Matrícula: 2556369, Telefone (65) 3645-6534 – 3645-6549, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

8.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

a) Conferência da entrega dos produtos, objeto deste Edital;
b) Se a especificação da entrega do objeto contratado é compatível com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do objeto adquirido, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
d) Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado;

9.2. A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverão ser efetuados o pagamento, por meio de ordem bancária (OB), junto com todas as certidões/obrigações exigidas por lei;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

9.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação - SME;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

•**Unidade Gestora.....** 090601
•**Projeto Atividade.....** 2048/2049 /2050
•**Elemento Despesa .....** 449052
•**Elemento Despesa .....** 339030
•**Fontes .....** 101/108/118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 038/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro; E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação - SME

Fornecedora:
MARCIO GUILHERME MOCELLIN
WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA
CNPJ/MF nº. 05.634.834/0001-72

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:89F2BB37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°225/2014
PREGÃO: Nº 085/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.339/0001-02, com sede na Av. JK, 1893 – Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Osmar Tozzo**, brasileiro, casado, sócio, portador da Cédula de identidade RG .1.003.693.833 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes,89 –Modulo 01 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE AR PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 085/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
1	10607	ELEMENTO 126 - 1818	unidade	25	92,00	2.300,00	ORIGINAL
2	10608	ELEMENTO 256 - 7902	unidade	34	98,00	3.332,00	ORIGINAL
3	10609	FILTRO PEL 2002	unidade	14	28,00	392,00	BOSCH
4	10610	FILTRO 0.986.450.703	unidade	23	14,00	322,00	BOSCH
5	10611	FILTRO 986.450.704	unidade	123	10,50	1.291,50	BOSCH

10	10616	FILTRO 326 - 1644	unidade	33	93,00	3.069,00	ORIGINAL
11	10617	FILTRO 4181834160	unidade	33	137,00	4.521,00	ORIGINAL
12	10618	FILTRO 6003113530	unidade	33	115,00	3.795,00	ORIGINAL
13	10619	FILTRO 6736 - 51 - 5142	unidade	33	133,00	4.389,00	ORIGINAL
17	7346	FILTRO 75208274	unidade	33	174,00	5.742,00	ORIGINAL
18	7348	FILTRO 75208314	unidade	23	189,00	4.347,00	ORIGINAL
19	7349	FILTRO AG 68	unidade	63	7,00	441,00	BOSCH
20	7350	FILTRO AP 9834	unidade	53	52,00	2.756,00	BOSCH
24	10625	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6001852520	unidade	33	93,00	3.069,00	ORIGINAL
25	10626	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 75248729	unidade	33	101,00	3.333,00	ORIGINAL
26	10627	FILTRO BLIND COMBUSTÍVEL G 1047	unidade	18	32,00	576,00	BOSCH
27	10856	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR 6003194110	unidade	34	144,00	4.896,00	ORIGINAL
28	10856	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR 6003194110	unidade	33	125,00	4.125,00	ORIGINAL
29	10857	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL 75312983	unidade	33	132,00	4.356,00	ORIGINAL
30	10858	FILTRO DA TRASMISSAO 11448509	unidade	33	92,00	3.036,00	ORIGINAL
31	10859	FILTRO DA TRASMISSAO ORIGINAL NR0501323154	unidade	303	80,00	24.240,00	ORIGINAL
32	10860	FILTRO DA VÁLVULA APU K018014	unidade	8	80,00	640,00	ORIGINAL
33	10861	FILTRO DA VÁLVULA PSD470/01	unidade	8	52,00	416,00	BOSCH
34	10864	FILTRO AR 70662509	unidade	33	76,00	2.508,00	BOSCH
35	10866	FILTRO DE AR AP1008	unidade	8	61,00	488,00	BOSCH
36	10867	FILTRO DE AR AP5569	unidade	8	151,00	1.208,00	BOSCH
37	10868	FILTRO DE AR AR9620	unidade	8	42,00	336,00	BOSCH
38	10869	FILTRO DE AR ARL4147	unidade	8	34,00	272,00	BOSCH
39	10870	FILTRO DE AR AS381	unidade	8	270,00	2.160,00	BOSCH
40	10871	FILTRO DE AR MOTOR S10 PSL619	unidade	13	28,50	370,50	BOSCH
41	10872	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS839	unidade	18	57,00	1.026,00	BOSCH
42	10873	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 11110176	unidade	33	115,00	3.795,00	ORIGINAL
43	10875	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR 253-7903	unidade	33	100,00	3.300,00	ORIGINAL
44	10876	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DB0709	unidade	8	53,00	424,00	BOSCH
45	7378	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 20805349	unidade	33	26,00	858,00	ORIGINAL
46	7379	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 219001068	unidade	33	33,00	1.089,00	ORIGINAL
47	10877	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO COPO DE VIDRO 22U0421260	unidade	33	145,00	4.785,00	ORIGINAL
48	10878	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEQUENO PA WA 200	unidade	31	50,00	1.550,00	ORIGINAL
49	10879	FILTRO DIESEL 6732716112 PA CARREGADEIRA WA200	unidade	31	64,00	1.984,00	ORIGINAL
50	10880	FILTRO DO RESPIRO DA TRASMISSAO 11172907	unidade	32	69,00	2.208,00	ORIGINAL
51	10881	FILTRO HIDRÁULICO 11445025	unidade	32	70,00	2.240,00	ORIGINAL
52	10882	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	unidade	10	28,50	285,00	BOSCH
53	10883	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	unidade	12	33,00	396,00	BOSCH
54	10884	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 352 TURBO	unidade	52	20,00	1.040,00	BOSCH
55	10885	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMINNS SERIE B	unidade	52	36,00	1.872,00	BOSCH
56	10886	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR AP SAVEIRO	unidade	17	30,00	510,00	BOSCH
57	10887	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR S10 PSL619	unidade	32	47,50	1.520,00	BOSCH
59	10889	FILTRO PH346	unidade	31	11,00	341,00	BOSCH
60	10890	FILTRO PL366	unidade	7	18,50	129,50	BOSCH
61	10891	FILTRO PL 519	unidade	6	20,00	120,00	BOSCH
62	10892	FILTRO PSC410	unidade	41	30,00	1.230,00	BOSCH
63	10893	FILTRO PSC496	unidade	11	26,00	286,00	BOSCH
64	10894	FILTRO PSC72/2	unidade	51	13,50	688,50	BOSCH
65	10895	FILTRO PSC73/3	unidade	51	16,00	816,00	BOSCH
66	10896	FILTRO PSL300	unidade	21	98,00	2.058,00	BOSCH
67	10897	FILTRO PSL340	unidade	6	70,00	420,000	BOSCH
69	10899	FILTRO RACOR 218002539	unidade	31	145,00	4.495,00	ORIGINAL
70	10900	FILTRO TRASMISSAO 875519452	unidade	31	20,50	635,50	ORIGINAL
74	10904	FILTRO COMBUSTÍVEL 71104207	unidade	21	128,00	2.688,00	ORIGINAL
75	10912	FILTRO DE ÓLEO - PALIO/UNO - 1.0 FIRE - 2001 EM DIANTE - IDEA 1.4 -	unidade	17	38,50	654,50	ORIGINAL
TOTAL R$						**136.171,00**	
Valor total por extenso: **(cento e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais).**							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega é 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de

cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT,10 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Tozzo Peças e Serviços LTDA-EPP
CNPJ. 36.934.339/0001-02
OSMAR TOZZO
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:FC4B5564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°226/2014
PREGÃO: Nº 085/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Padre Roquete, 01 – Bairro Consil – CEP. 78.048-440 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador da Cédula de identidade RG 19257694- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, 58 – Bairro Santa Rosa – CEP. 78040-260 Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE AR PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 085/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Empresas Vencedoras
6	10612	FILTRO 1 G 8878	unidade	33	175,00	5.775,00	BALDWIN
7	10613	FILTRO 269 - 8325	unidade	33	170,00	5.610,00	DONALDSON
8	10614	FILTRO 273 - 5711	unidade	33	150,00	4.950,00	MANN
9	10615	FILTRO 299 - 8229	unidade	33	140,00	4.620,00	BALDWIN
14	10620	FILTRO 73125853	unidade	33	120,00	3.960,00	TURBO
15	7344	FILTRO 73132155	unidade	33	148,00	4.884,00	TURBO
16	10621	FILTRO 752082272	unidade	33	125,00	4.125,00	DONALDSON
21	10622	FILTRO DE AR 6001852100	unidade	33	200,00	6.600,00	FLETGUARD
22	10623	FILTRO DE AR 6001853100 PÁ CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	unidade	42	280,00	11.760,00	FLETGUARD
23	10624	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6001852510	unidade	33	150,00	4.950,00	TURBO
58	10888	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL 75312746	unidade	51	128,00	6.528,00	FLETGUARD
68	10898	FILTRO PSL962	unidade	16	22,00	352,00	VOX
71	10901	FILTRO TRASMISSAO MOTO NIVELADORA VOLVO G 930	unidade	20	377,00	7.540,00	FLETGUARD
72	10902	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR 11110683 PA CARREGADEIRA L60F VOLVO	unidade	30	172,00	5.160,00	BALDWIN
73	10903	FILTRO DE AR CABINA	unidade	21	130,00	2.730,00	BALDWIN

TOTAL R$	**79.544,00**	
TOTAL POR EXTENSO: **(Setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**		

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 10 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Sete Comercio e Serviços de Informatica LTDA-ME
CNPJ. 04.578.067/0001-69
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:830A1FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 228/2014
PREGÃO: Nº 087/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.094/0001-08, com sede na Rua Mario Raseira Leing, 327 – Quadra 05 lote 04 – Setor F, CEP 78.580-000 Alta Floresta –MT, neste ato, representada pelo **Sr. Adilson Pereira da Silva**, portador da Cédula de identidade RG 5.420.903-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº655.501.101-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Rangel (F-03), nº 301 Setor F, CEP.78.580-000 Alta Floresta-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, E DEMARCAÇÃO, PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 087/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 087/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

Lote 01 – Aquisição de Extintores e materiais.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
1	5007	DEMARCAÇÕES DE PISO TINTA	unidade	186	44,00	8.184,00	Amazonia Extintores
2	5010	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA CO2 (GAS EXP. NITROGENIO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	38	499,00	18.962,00	Mocelin
3	5011	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AP (AGUA PRESSURIZADA), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO C/PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT(GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	74	153,00	11.322,00	Mocelin
4	5015	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	65	147,00	9.555,00	Mocelin
5	5017	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	72	176,00	12.672,00	Mocelin
6	5018	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE PARA 08 (OITO) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	78	199,00	15.522,00	Mocelin
7	5019	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)	unidade	30	237,00	7.110,00	Mocelin
8	5020	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 0,9 KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	unidade	24	96,00	2.304,00	Resil
9	5022	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	unidade	18	139,00	2.502,00	Resil
10	5023	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	unidade	45	211,00	9.495,00	Mocelin
11	5024	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS)	unidade	30	254,00	7.620,00	Mocelin
12	5026	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DE NÁILON PARA EXTINTOR TIPO 1 - 15M,	unidade	40	321,00	12.840,00	Kidde
13	5035	MANGUEIRA PQS PARA 04/06/08 KG	unidade	113	12,00	1.356,00	Mangflex
14	5037	MANOMETRO PARA EXTINTORES	unidade	106	9,00	954,00	MG
15	5057	NICHO PARA MANGUEIRAS - EM LATÃO	unidade	77	42,00	3.234,00	Stoc
16	5058	PLACA INDICATIVA SETA EM PVC, COLORIDA, TAMANHO PADRAO.	unidade	148	8,00	1.184,00	Serinorte
17	5059	PLACA SAIDA FLUORECENTE	unidade	139	22,00	3.058,00	Serinorte
Total						**127.874,00**	
Valor total por extenso do lote 01: **(Cento e vinte sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**							

Lote 02 – Manutenção e recarga de extintores.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	5039	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, AP (AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT -	Serviço	81	49,00	3.969,00	Amazonia Extintores
2	5051	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, CO2, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO -	Serviço	33	123,00	4.059,00	Amazonia Extintores
3	5052	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO - INCLUSO MANGUEIRA E MANÔMETRO	Serviço	66	47,00	3.102,00	Amazonia Extintores
4	5054	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO	Serviço	66	63,00	4.158,00	Amazonia Extintores

5	5055	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 08 (OITO) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO	Serviço	63	86,00	5.418,00	Amazonia Extintores
6	5056	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO	Serviço	27	126,00	3.402,00	Amazonia Extintores
Total						**24.108,00**	
Valor total por extenso do lote 02: **(Vinte e quatro mil, cento e oito reais).**							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos e serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 12 de Novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Amazonia Comercio de Equipamentos Contra Incendio LTDA-ME
CNPJ. 04.250.094/0001-08
ADILSON PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:20230959

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2014

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os preços para fornecimento de materiais de consumo à Câmara **Municipal de Lucas do Rio Verde, conforme descrição a seguir**

DOS CONTRATADOS:
O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME					
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**Alfinete:** Composição: Aço niquelado, cabeça colorida ideal para fixar documentos em quadros de avisos. Caixa contendo 50 unidades. BRW	cx	5	2,16	10,80
02	**Anote e cole:** recados auto-adesivos removível, tipo post-it, pacote contendo 4 blocos, diversas cores; INFORMS	pct	10	1,13	11,30
03	**Apontador** - Para uso em lápis, Formato redondo, Material Plástico, Lâmina em aço carbono, Cores Sortidas; LEO LEO	und	15	0,54	8,10
04	**Borracha elástica n. 18:** Elástico de material latex amarelo n. 18, pacote com 500g RED BOR	pct	6	11,34	68,04
05	**Borracha:** branca, macia, especial para apagar escrita a lápis, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos; LEO LEO	Und	20	0,37	7,40
06	**Caneta azul:** Esferográfica de escrita azul, Ponta fina 0,8 mm - Tampa asfixiante- Caixa com 50 unidades de tungstênio, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. BIC	cx	20	32,40	648,00
07	**Caneta permanente**: ponta média de 2,0 mm, cor preta, ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade JOCAR	und	15	1,21	18,15
08	**Capa para CD e DVD:** em papel branco; FORONI	und	300	0,10	30,00
09	**Cola:** líquida branca, ideal para cartolina, papelão e tecido, embalagem de plástico com 110 gramas. Embalagem contendo: identificação do produto**; MAXICOLA**	und.	20	1,79	35,80
10	**Estilete:** de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 01 cm de largura x 9cm de comprimento, prazo de validade indeterminado; MASTERPRINT	und	15	0,66	9,90
11	**Extrator de grampo:** tipo espátula em aço cromado. JAPAN	und	15	1,32	19,80

12	**Fita adesiva:** PVC polipropileno transparente para embalagem, larga, atóxica, alta adesividade, resistente a variação de temperatura, medindo 45 mm x 45 m; JOCAR	und	15	1,34	20,10
13	**Grampo 26/6:** niquelado, fio reforçado e afiado, medindo cada trilho 106 mm de comprimento e 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, caixa com 5000 unidades; JOCAR	Cx	15	2,82	42,30
14	**Lápis:** preto n. 02, sem borracha, medindo aproximadamente 18 cm, caixa com 50 unidades; MASTERPRINT	cx	5	10,79	53,95
15	**Marcador de texto:** fluorescente - a base de água, corpo de plástico rígido medindo 140 mm, ponta de 3 a 5 mm chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0 mm marcação, cor a escolher, secagem rápida. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante; MASTERPRINT	un	35	0,84	29,40
16	**Régua:** acrílica de 30 cm, com as medidas especificadas milimetricamente. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante. WALEU	und.	30	1,37	41,10
17	**Tesoura**: grande de 21 cm, em aço niquelado, lâmina polida, cabo de polipropileno, em formato anatômico, com furos redondos, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante. MASTERPRINT	Und.	15	5,39	80,85
				TOTAL DO LOTE	**R$ 1134,99**
	LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor Unit R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP** compatível ou original **HT COMPANY**	Und.	15	42,40	636,00
	LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005** compatível ou original HT COMPANY	Und.	30	42,33	1269,90
	LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1020** compatível ou original HT COMPANY	Und.	30	45,82	1.374,60
	LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET** P1102 compatível ou original, HT COMPANY	Und.	30	35,33	1059,90
	LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N. 57** original; HP	Und.	5	150,00	750,00
	LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N. 58 original; HP**	Und.	08	89,37	714,96
	LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICE JET PRO 8600A:** magenta; MARCA: HP	Und.	08	84,37	674,96
	LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICE JET PRO 8600A:** preto; MARCA: HP	Und.	15	103,86	1557,90
	LOTE 17				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICE JET PRO 8600A:** amarelo; MARCA : HP	Und.	10	86,40	846,00
	LOTE 18				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**CARTUCHO DE TINTA PARA HP OFFICE JET PRO 8600A:** azul, ; MARCA: HP	Und.	08	103,75	830,00
	LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**Cartucho tonner para HP laserjet M1132 MFP,** compatível ou original; MARCA: HT COMPANY	Und.	08	42,25	R$ 338,00
	LOTE 20				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	**Caixa de arquivo morto:** em material plástico, super resistente, com polionda, cores diversas, apresentando especificações laterais para arquivo, pacotes com 5 unidades, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante; ALAPLAST	pct	20	15,90	318,00
02	**Calculadora:** de mesa, Visor de Cristal Líquido, Funções: Porcentagem, Memória Inversão de Sinal, GT, Correção Total e Parcial, Desligamento Automático ou Tecla OFF, Alimentação: Solar ou Bateria G-10; KENKO	und.	10	17,98	179,80
03	**Clips niquelado n. 8/0:** caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; BRW	cx.	10	8,65	86,50
04	**Grampeador:** metálico, médio, para 25 folhas, totalmente em aço, com base plástica, alcande de 145 mm a 150 mm, pintado com tinta híbrida em pó sobre a base fosfatizada, para grampo 26/6; CLASSE	und	10	17,40	174,00
05	**Grampo 23/13:** caixa com 5000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado; BRW	cx	3	13,65	40,95
06	**Grampo 23/8:** produzido em aço galvanizado, 8 mm, capacidade para 50 folhas. Caixa com 1.000; BRW	cx	2	5,65	11,30
07	**Grampo trilho metálico:** em chapa de aço estanhado, com acabamento eletrolítico para evitar corrosão do produto, com trilho no comprimento de 93 mm, largura de 11 mm, espessura da chapa0,24 mm e a distância entre os furos no trilho de 80mm. Caixa com 50 unidades; JOCAR	cx	10	6,60	66,00
08	**Grampo trilho plástico:** para pastas, fabricados em polipropileno branco com haste**,**	pct	10	5,42	54,20
09	**Pasta AZ:** para arquivamento, lombada larga, tamanho ofício, na cor preta, revestimento externo com polipropileno, revestimento interno com papel. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada antiferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo 350x280x80 mm. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.FRAMA	Und.	100	7,92	792,00
10	**Pasta Suspensa:** em cartão marmorizado, haste plástica com grampo completa (com visores de acetato e grampos plásticos) embalagem contendo identificação do produto e marca do fabrincante.FRAMA	und	200	1,68	336,00
11	**Perfurador de papel:** metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico; MASTERPRINT	und	10	14,29	142,90
				TOTAL DO LOTE	**2.201,65,**
	LOTE 21				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit. R$	Total R$
01	Mouse óptico USB preto; PC TOP	Und.	30	R$ 6,40	R$ 192,00
02	Teclado PS2 preto; PC TOP	und	15	R$ 15,86	R$ 237,90
				TOTAL DO LOTE	**429,90**
	LOTE 23				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**Papel sulfite:** A-4, 75 g, contendo 500 folhas cada resma, caixa com 10 resmas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante, com certificado de ISO 9001 e 140001, selo do Inmetro, selo cerflor, livre de cloro elementar; CHAMEX	Und.	220	R$ 153,00	R$ 33.660,00
				TOTAL DO LOTE	**33.660,00**
	LOTE 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**CD - R:** pacote com 50 unidades; MAX PRINT	pct	10	38,00	380,00
02	**DVD-R: pacote com 50 unidades; MAX PRINT**	Pct	10	43,00	430,00
				TOTAL DO LOTE	**810,00**

	MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME CNPJ: 07.292.940/0001-40				
	LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**Açúcar,** tipo cristalizado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses	pct	250	4,15	1.037,50

	da data de entrega - pacote de 2 kg - DOCE DIA				
02	**Adoçante dietético**, líquido (ciclamato de sódio/sacarina), frasco com 100 ml, validade mínima de 08 meses; ADOCYL	frasco	10	5,19	51,90
03	**Água mineral com gás,** potável, acondicionada em garrafas pet de 497 ml, embaladas em fardos contendo 12 unidades, PURISSIMA	Fardos	300	17,49	5.247,00
04	**Água mineral sem gás**, potável, acondicionada em garrafas pet de 497 ml, embaladas em fardos de contendo 12 unidades. PURISSIMA	fardos	1500	16,44	24.660,00
05	**Bala**: doce, dura sortida pacote de 1 kg ADORI	pct	10	8,26	82,60
06	**Café:** torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza ABIC, embalados em pacotes 500g. TRÊS FAZENDAS	pct	300	7,64	2292,00
07	**Chá mate natural:** caixa com peso de 40 g, contendo 25 saquinhos, Igredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (illex paraguaienses St. Hil; 100% natural não contendo glútem. Com no mínimo de 06 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal, fabricado por indústria brasileira. MATE LEÃO	caixa	200	6,75	1350,00
08	**Erva Mate:** ilex paraguaienses, sem glúten, produzida por indústria brasileira, pacote de 1 kg, embalada a vácuo. Tertúlia, cor e sabor ou similar; COR E SABOR	pct	100	16,99	1699,00
09	**Margarina:** cremosa com sal, 60 % lipídios e 0% de gorduras trans, potes de 500g, de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote,resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo, validade mínima de 08 meses, DELINE	PT	100	6,30	630,00
				TOTAL	37.050,0
	LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**Copo de alumínio**: capacidade de 1,5 litros, PICOLLI	un	2	17,00	34,00
02	**Copo de vidro:** liso, tipo americano capacidade de 200 ml, NADIR	Un	30	1,35	40,50
03	**Copo descartável para água:** em plástico, capacidade de 180 ou 200 ml, embalados em pacotes contendo 100 unidades. Aprovado pela ABNT 14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação; COPOSUL	pct	300	3,55	1065,00
04	**Copo descartável para café:** em plástico, capacidade 50 ml, em polipropileno, branco, com friso na vertical e saliência na borda, aprovado pela ABNT norma NBR 14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante quantidade e data de fabricação. CRISTAL	pct	150	1,40	210,00
05	**Filtro para café:** nº 103, caixa contendo 30 unidades, JOVITÁ	cx	150	2,59	388,50
06	**Guardanapos de papel:** folha simples, medindo 23,5x22 cm, branco, com 50 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, TREVO	pct	300	0,69	207,00
07	**Palito de dente:** roliço de madeira, caixa com 100 unidade, GABOARDI	cx	20	0,45	9,00
08	**Pano de prato:** 100 % algodão, tamanho padrão, sem estampa, bordas em acabamento em overlock, alta absorção, LIMPEX	un	10	4,60	46,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 2.000,0**
	LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**Gás de cozinha:** botijão de 13 kg, LIQUIGAS	un	06	R$ 56,67	R$ 340,02
Total do lote					**R$ 340,02**
	LOTE 22				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	Bateria Alcalina para microfones 9 V	Und.	100	5,00	500,00
02	Pilha alcalina AAA 1,5V (pacote com 4 unidades)	und	200	4,50	900,00
				TOTAL DO LOTE	**1.400,00**

COMERCIAL H.F. - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA					
	LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	**Água sanitária:** alvejante e desinfetante composição: hipoclorito de sódio e água. Principio ativ: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. frasco de 1000 ml, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega;PLAB	frasco	250	2,34	585,00
02	**Álcool comum 92,8º:** embalagem em plástico resistente de 1 litro, uso doméstico, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, SANTA CRUZ	frasco	200	7,41	1482,00
03	**Álcool gel anti-séptico:** bactericida, 70º INPM, acondicionado em embalagem de 500 g. sem fragrância , e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses; STAR	frasco	100	6,23	623,00
04	**Cera líquida incolor:** 750 ml, polimentável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Ind. Brasileira. BIO STAR	frasco	20	3,17	63,40
05	**Desinfetante líquido:** para uso geral, contendo mínimo de 500 ml, ação bactericida e germicida. Requisitos mínimos: tampa tipo flip com bico dosador, perfume de lavanda ou extrato de flores, composto ativo: cloreto dialquil dimetil amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio e cloreto cetil trimetil amônio; demais componente: formol, tensoativo e corante. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número de registro no Ministério de Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência e prazo de no ato da entrega não inferior a 1 ano. VOREL	frasco	200	2,17	434,00
06	**Desodorizador de ambiente** na forma de aerosol (acondicionado em frasco metálico), contendo no mínimo 400 ml, composição básica: quaternário de amônia, solubilizantes, perfume e butano/propano, sem CFC, fragrância: Lavanda. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde e prazo de validade no ato de entrega não inferior a 01 ano. ULTRAFRESH	frasco	50	7,63	381,50
07	**Detergente:** líquido, neutro, excelente ação desengordurante em frasco de no mínimo de 500 ml, com, com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. MINUANO	frasco	150	2,01	301,50
08	**Esponja de aço:** embalagem plástica com 8 unidades cada com identificação do produto , marca do fabricante e prazo de validade DURA BRILHO	pct	20	1,38	27,60
09	**Esponja dupla face:** para limpeza, confeccionada em manta de tecido, de fibras sintéticas, unidades com resinaa prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, espuma de cor amarela e fibra de cor verde. BETTANN	und	50	0,57	28,50
10	**Flanela:** laranja em 100% algodão, dimensão mínima: 28 x48 cm COPA LIMPA	un	60	1,89	113,40
11	**Limpador multiuso:** para limpeza geral, embalagem com no mínimo 500 ml, tampa tipo flip, com bico dosador, composição básica: hipoclorito sódico 2,5%, alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante. Deve conter no rótulo: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através do telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses. VEJA MULTIUSO;	frasco	65	5,06	328,90
12	**Lustra móveis:** lustra moveis liquido, frasco de 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, sem engordurar. BRIO	frasco	15	4,02	60,30
13	**Papel Higiênico:** tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado, medindo 60 m x 10 cm, pacote contendo 08 unidade; BRISA	pct	150	9,00	1350,00
14	**Sabão em pó:** acondicionado em saco com mínimo de 1 Kg, princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume, água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses. INOVE	cx	20	5,86	117,20
15	**Saco alvejado para limpeza:** dimensões (60x80 cm), panos confeccionados em 100% algodão; BRILHEX	un	40	4,68	187,20
16	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 100 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades. VIVAPLAST	pct	250	29,12	7280,00
17	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 50 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades.VIVAPLAST	pct	250	24,94	6235,00
18	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 30 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades; VIVAPLAST	pct	200	13,21	2642,00
19	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 15 litros, acondicionado em fardo com 100 unidadesVIVAPLAST;	pct	100	10,04	1004,00
20	**Saponáceo cremoso:** princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%; composição básica tensoativos aniônico e não iônico;	frasco	30	4,36	130,80

	composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em frasco plástico, pesando 300ml; **FONTANA**				
21	**Saponáceo em pó frasco 300g** - Pó (granulado), com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.FONTANA	frasco	30	2,18	65,40
22	**Vassourinha para vaso sanitário:** com cabo e estrutura de plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25 cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9 cm e diâmetro aproximado de 8 cm, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto. GUIRADO	und	10	5,93	59,30
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	Papel toalha: interfolhas, duas dobras, branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1000 folhas de 20cm/20cm, não reciclável, JULLY	UND	500	7,70	3.850,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UN.	QT.	Valor unit.	Total
01	Refil de sabonete líquido: gel umectante concentrado perolizado para saboneteira. Essência: baby rosa(talco), baby branco ou pêssego. Contendo 800 ml cada refil. Acondicionado em caixa de papelão com 12 refis cada. Produto biodegradável.Composição: Lauriléter Sulfato de Sódio; Lauroilsarcosinato de Sódio; EDTA; Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco; Diestearato de Polietilenoglicol 6000; Diestearato de Etilenoglicol; Olamida de Coco; Fragância; Cloreto de Sódio; Água Desmineralizada. Cada refil deve possuir seu próprio bico dosador e válvula contra vazamento. Cada caixa (contendo um refil cada) deverá conter lacre (etiqueta) de segurança, emitido pela fábrica, que garanta que o produto se encontra inviolado no momento da entrega. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses TRILHA	pct	5	77,00	385,00

VIGÊNCIA: A presente ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da Lei 8.666/93.

Lucas do Rio Verde, 15 de outubro de 2014.

Câmara Municipal
AIRTON CALLAI
Presidente

Empresas:

Empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática LTDA - ME
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

Mercado Jardim Primavera LTDA - ME
JAISSON DA ROSA

Comercial H.F. - Comércio de Produtos Descartável e Limpeza LTDA
FRANCISCO CARLOS DE PINHO

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:1E0BC5E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 03/2014 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO,** Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria nº 1.048/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto n° 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante específica tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.
1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.
2- DOS CARGOS
2.1. O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.
2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.
2.3. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.
2.3.1 Cargo ou função assemelhada: aquele(a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.
2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
3 - DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.diariomunicipal.com.br
4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.
4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
g) ter idade mínima de 18 anos;
4.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:
a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
d) cumprir as determinações deste edital.
4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) cópia da cédula de identidade;
b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
d) cópia do reservista ou documento equivalente;
e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
l) cópia do comprovante de residência;
m) certidão cível e criminal.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição **será gratuita** e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, **nos dias 28 de novembro a 08 de dezembro de 2014, das 08 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas.**
5.2 Requisitos básicos para a inscrição
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
e) Atender às condições prescritas para a função.
f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.
5.3 Documentações necessárias para inscrição:
a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
5.4 Procedimentos de inscrição:
a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.
b) Apresentar documento de identificação com foto;
c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.
d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
6.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 14 de dezembro de 2014 (Domingo) das 07:30 horas às 10:30 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.
7.3 - A prova terá 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, com 04 (quatro) alternativas cada questão;
7.3.1- A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos.
7.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da prova.
7.6 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.
7.7 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.
7.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.9 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.
7.10 - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.
7.12 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.
7.13 – A Prova terá duração de 3 (três) horas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.
8.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
a) o candidato com a maior nota na prova objetiva.
b) o candidato com mais idade.

10 - DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.
11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;
11.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.
12.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.
12.3 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 08 às 11 horas e das 13:30 às 16 horas.**
12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
12.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
12.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
12.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
12.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.
12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.
12.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
12.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
12.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
12.20 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
12.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
12.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
12.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
12.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
12.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
12.25 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.
12.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
12.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
12.30 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
12.31 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
12.32 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, www.diariomunicipal.com.br.
12.33 Os contratos terão vigência de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.
12.34 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

13 CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 1.048/2014.**

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H*	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R$)
461	**Educação**	**Professor de Língua Portuguesa**	**30**	01	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
459	**Educação**	**Professor de Língua Portuguesa/Inglesa**	**30**	02	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais e de Língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
451	**Educação**	**Professor de História**	**30**	01	Curso Superior – Licenciatura Plena em História	Ministra aulas de História no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
442	**Educação**	**Professor de Educação Física**	**30**	02	Curso Superior – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Ministra aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno	2.652,50
474	**Educação**	**Professor de Pedagogia**	**30**	08	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
467	**Educação**	**Professor Magistério**	**30**	04	Ensino Médio Magistério	Ministra aulas no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1.768,33
471	**Educação**	**Professor de Matemática**	**30**	01	Curso Superior – Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas de Matemática no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
457	**Educação**	**Professor de Informática**	**30**	02	Curso Superior – Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas de Matemática e Informática no ensino fundamental II, anos/séries finais e anos iniciais Fundamental I respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
044	**Saúde**	**Médico – 40 horas**	**40**	01	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	10.828,95
166	**Saúde**	**Auxiliar de Saúde Bucal**	**40**	03	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal e inscrição no CRO	Atua em atividade de auxilio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista	1.395,74
497	**Saúde**	**Agente de Combate as Endemias**	**40**	08	Ensino fundamental completo	Atua em atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.	1.203,37
228	**Saúde**	**Fisioterapeuta**	**40**	02	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO	Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.	4.003,58

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO_____
RG N°_____N° Inscrição_____
ENDEREÇO:_____
CARGO:_____Código do Cargo _____
Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, _____ de _____de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

· **CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR**
- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10.639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico.

· **Conhecimentos Específicos para o Professor**
Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO e PEDAGOGIA
- Avaliação Escolar
- Planejamento Escolar
- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA
- Leitura e Interpretação textual;
- Gêneros Textuais;
- Tipos Textuais;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/ indefinidos)
- Verbo there to be.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Parâmetros Curriculares do Ens. Fundamental para Educação Física;
- Jogos Pré-esportivos, Esportivos e Cooperativos;
- Metodologia da Educação Física Escolar;
- Aprendizagem Motora, Conceitos e aplicações, intensidade e duração da atividade física enquanto elemento beneficiador da melhoria da saúde.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
- Gêneros Textuais;
- Tipos Textuais;
- Leitura e produção textual;
- Linguagem oral e escrita;
- Análise ortográfica e linguística.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA
- Ditadura Militar;
- Redemocratização anos 80 e 90;
- Contexto histórico contemporâneo no século XXI
- História de Mato Grosso e de Lucas do Rio Verde.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
- Porcentagem
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas
- Funções
- Equações do 1º e 2º graus
- Geometria
- Frações
- Matemática Financeira.

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA
- Programa PROINFO
- Software e Hardware
- Redes.

Cargo: MÉDICO -40 HORAS
Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Ética, Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte realizados na atenção básica. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissíveis. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental, Noções básicas de Vigilância Epidemiológica.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização na sala da odontologia; Noções de ergonomia aplicados à odontologia.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Conhecimento de Saúde, doença e suas relações com o ambiente; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na região Nordeste. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Saúde pública e saneamento básico; Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

Cargo: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS
Anatomia e fisiologia; Cinesiologia, Avaliação Fisioterapêutica e Cinesioterapia – Métodos e Técnicas de avaliação, Facilitação Neuromuscular Proprioceptica (FNP), Mecanoterapia, Terapia Manual; Termoterapia, Fototerapia e Eletroterapia – Termoterapia, Ultrassom, Ondas curtas, Micro-ondas, Crioterapia; Anatomofisiologia e Fisioterapia Aplicada a Pneumologia e Cardiovascular – O sistema respiratório, Desequilíbrios homeostáticos do sistema respiratório, Fisioterapia Pneumológica, O sistema cardiovascular, Desequilíbrios homeostáticos do sistema cardiovascular; Anatomofisiologia e Fisioterapia aplicada a Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Neurologia, Órtese e Prótese, Pediatria, Clínica Médica e Cirúrgica - Artropatias degenerativas e inflamatórias. Úlceras e Tecido Cicatricial. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações, O aparelho locomotor, Desequilíbrios homeostáticos do aparelho locomotor, o sistema nervoso, Desequilíbrios homeostáticos do sistema nervoso, Órtese e prótese, Disfunção ginecológica, cirurgia de Histerectomia e Trombose Venosa Profunda (TVP), Lombalgia e gravidez, Pediatria, Teste ou sinal de APGAR; Hidroterapia e Hidrocinesioterapia; Fisioterapia em Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – SUS – Saúde no Brasil, Constituição Federal de 1988, Legislação e Ética profissional; Constituição de 1988 e Emendas Constitucionais; Deontologia.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:37EBF437

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º01.895.101/0001-30, e Inscrição Estadual n.º13030074-8 estabelecida a Rodovia MT 240,Km 08, Bairro Buriti, Diamantino MT,Cep: 78.400-000, neste ato representada pelo Sra. Joceley Margareth Somenzi Pizzato, portador do CIRG n.º 3313534 SSP/PR e CPF n.º 699.961.301-00, domiciliada na rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Tropical, Diamantino – MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2014, para Registro de Preços.
1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	39615	TUBO DE CONCRETO- PA2- 1000MM	UNIDADE	290,000	1.000,000	290.000,00
2	39616	TUBO DE CONCRETO- PA2- 1200MM	UNIDADE	580,00	1.000,00	580.000,00
3	39613	TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM	UNIDADE	134,00	1.500,00	201.000,00
4	39614	TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM	UNIDADE	217,00	1.000,00	217.000,00
5	39611	TUBO DE CONCRETO- PS2- 400MM	UNIDADE	68,00	2.000,00	136.000,00
6	39612	TUBO DE CONCRETO- PS2- 600MM	UNIDADE	117,00	1.500,00	175.50
TOTAL DO VENCEDOR R$ **1.599.500,00 (Hum milhão, Quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, será de até 05 (cinco) dias úteis mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Munic. de Obras.....560-08.001.15.452.0014.2155.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 48/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2014 a proposta da empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 12 de Nobres de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Industria de Artefatos de Cimento JP
CNPJ n.º01.895.101/0001-30
SRA. JOCELEY MARGARETH SOMENZI PIZZATO
CPF n.º 699.961.301-00

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Nome:
Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:2F8C3539

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014 APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Ronaldo Callegari**, nomeado pela Portaria nº 156/2014, após receber da empresa organizadora O Gabarito Oficial da Prova de Contador, conforme cronograma previsto no Edital de Abertura Anexo VIII, e também,

Considerando a publicação do Gabarito Prévio em data de 11 de novembro de 2014 e, não ter havido qualquer recurso por parte dos candidatos,
Considerando que a Banca Examinadora resolveu anular a questão nº 21 do Conhecimento Específico, ratificando que o enunciado pode ter induzido os candidatos ao erro na escolha da alternativa correta,
Resolve publicar o Gabarito Oficial da Prova de Contador e autoriza a empresa a promover a correção dos cartões de resposta, conforme prevê o Edital de Abertura.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Apresentação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Contador:
Não cabe mais recursos administrativos contra o GABARITO OFICIAL, ora publicado e do mesmo será tirado informações para a correção das provas objetivas.

GABARITO OFICIAL - NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR CÂMARA																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**D**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**C**	**B**	**C**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**(*)**	**D**	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**C**	**B**	**D**	**C**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**

(*) Questão anulada, os pontos serão considerado à todos os candidatos.

Novo Horizonte do Norte MT, 12 de novembro de 2014.

RONALDO CALLEGARI
Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:91D41889

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – RESULTADO PRÉVIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - RESULTADO PREVIO - EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2014															
CODIGO	**NOME CANDIDATO**	**CARGO**	**Acertos LP**	**Nota LP**	**Acertos MAT**	**Nota MAT**	**Acertos CG**	**Nota CG**	**Acertos CE**	**Nota CE**	**SOMA ACERTOS**	**TÍTULOS**	**SOMA NOTAS**	**RESULTADO**	
5130	ALEXANDRE GORGES	CONTADOR	3	**7,5**	3	**7,5**	5	**10**	9	**24,75**	**20**	**NH**	**49,75**	**CLASSIFICADO**	
5129	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	CONTADOR	4	**10**	2	**5**	2	**4**	5	**13,75**	**13**	**NH**	**32,75**	**DESCLASSIFICADO**	
OBS.	**SIGNIFICADO DAS SIGLAS**														
Nota LP	**Língua Portuguesa - Quantidade dos acertos multiplicados pelo peso da disciplina**														
Nota MAT	**Matemática - Quantidade dos acertos multiplicados pelo peso da disciplina**														
Nota CG	**Conhecimentos Gerais - Quantidade dos acertos multiplicados pelo peso da disciplina**														
Nota CE	**Conhecimentos Específicos - Quantidade dos acertos multiplicados pelo peso da disciplina**														
NA	**NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**														
OBS. Candidato com Nota em vermelho não atingiu o mínimo necessário para a classificação															

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
Empresa Organizadora do Concurso Público

SIDNEY ORIBES DA SILVA
Responsável Pela Conferência e Apresentação do Resultado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B68F0548

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Mato Grosso, n°. 229, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.367.788/0001-31, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. JAIRO MANFROI,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 843885-4 SSP/PR e do CPF nº. 147.339.439-20, e, do outro lado, a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80 e inscrição Estadual nº 13.182.033-8, com sede na Rua Professor João Felix nº 635, Bairro Baú, CEP: 78008-135 na cidade de Cuiabá - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Dyego Wender Rodrigues Trindade, portador(a) do RG nº. 15433439 SSP/MT. e do CPF nº 725.320.331-34, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Equipamentos em geral, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão nº 26/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Equipamentos em geral, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital de Pregão nº 26/2014.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS	MATERIAL DE CONSUMO	UND	QTD	V. TOTAL	V UNIT	V TOTAL
1	MULETA AXILAR ALUMINIO REGULAVEL	UND	4	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 4,00
2	REGUA ANTOPOMETRICA	UND	2	R$ 60,20	R$ 60,20	R$ 120,40
3	COMADRE EM AÇO INOX	UND	6	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 819,60
4	COMPADRE EM AÇO INOX PAPAGAIO	UND	4	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 320,00
5	BOLSA FLEXIVEL PARA GELO TAMANHO MEDIO	UND	6	R$ 85,30	R$ 85,30	R$ 511,80
6	INDICADOR BIOLOGICO COM DEZ	CXA	100	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00
7	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	10	R$ 23,96	R$ 23,96	R$ 239,60
8	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	10	R$ 23,96	R$ 23,96	R$ 239,60
9	BOLSA TERMICA QUENTE (BORRACHA)	UND	6	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 270,00
	CAMPO OPERATORIO 45X50 COM 50	PCT	8	R$ 74,00	R$ 74,00	R$ 592,00
	CANDULA DE GUEDEL 0	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CANDULA DE GUEDEL 1	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CANDULA DE GUEDEL 2	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CANDULA DE GUEDEL 3	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CANDULA DE GUEDEL 4	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CANDULA DE GUEDEL 5	UND	10	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 34,00
	CATETER INTRAVENOSO N 14	UND	100	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 107,00
	CATETER INTRAVENOSO N 16	UND	100	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 96,00
	CATETER INTRAVENOSO N 18	UND	100	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 96,00
	CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	100	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 96,00
	CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	100	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 96,00
	CATETER INTRAVENOSO N 24	UND	100	R$ 0,96	R$ 0,96	R$ 96,00
	CATETER INTRACATH 16GAXX12IN	UND	100	R$ 46,00	R$ 46,00	R$ 4.600,00
	CLAMP UMBILICAL	UND	20	R$ 0,78	R$ 0,78	R$ 15,60
	BIO TORAX N. 10 2000ML KIT	KIT	100	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
	COLETOR DE URINAS SISTEMA FECHADO 02 LITROS	UND	60	R$ 3,90	R$ 3,90	R$ 234,00
	COLAR CERVICAL G	UND	15	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 345,00
	COLAR CERVICAL GG	UND	15	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 345,00
	COLAR CERVICAL M	UND	15	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 345,00
	COLAR CERVICAL P	UND	15	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 345,00
	COLAR CERVICAL PP	UND	15	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 345,00
	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO ESPUMA	UND	20	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 4.600,00
	LANCETA PICADORA COM 100	CXA	100	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 500,00
	PAPEL CREPADO 20X20	PCT	40	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00
	PAPEL CREPADO 30X30	PCT	40	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 3.920,00
	TALA FACIL EVA GG	UND	30	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ 981,00
	TALA FACIL EVA M	UND	30	R$ 21,30	R$ 21,30	R$ 639,00
	TALA FACIL EVA P	UND	30	R$ 17,04	R$ 17,04	R$ 511,20
	TINTURA DE IODO 2% 01LITRO	UND	10	R$ 44,10	R$ 44,10	R$ 441,00
	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UND	30	R$ 23,40	R$ 23,40	R$ 702,00
	BANDEJA RETANGULAR INOX 30X20X04CM	UND	5	R$ 53,90	R$ 53,90	R$ 269,50
	BENGALA ALUMINIO REGULAVEL	UND	4	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 170,00
	BALDE AÇO INOX 5LITROS	UND	2	R$ 210,00	R$ 210,00	R$ 420,00
	BALANÇA PORTATIL	UND	11	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 759,00
	BOMBA SUGADORA 1,3 LTITROS BRANCA 5005	UND	1	R$ 370,00	R$ 370,00	R$ 370,00
	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UND	3	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 720,00
	CANULAS TRAQUEAL 7.5	UND	10	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 52,00
	CANULAS TRAQUEAL 7.0	UND	10	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 52,00
	CANULAS TRAQUEAL 8.0	UND	10	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 52,00

	CANULAS TRAQUEAL 6.5	UND	10	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 52,00
	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180ML	UND	4	R$ 54,00	R$ 54,00	R$ 216,00
	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 50ML	UND	4	R$ 47,00	R$ 47,00	R$ 188,00
	REANIMADOR ADULTO	UND	2	R$ 196,00	R$ 196,00	R$ 392,00
	REANIMADOR PEDIATRICO	UND	2	R$ 196,00	R$ 196,00	R$ 392,00
	LIXEIRA INOX 20 LITROS COM PEDAL	UND	15	R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 4.950,00
	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 100 LITROS COM PEDAL	UND	12	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 3.840,00
	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	UND	10	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00
	GELOX 500ML	UND	4	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 80,00
	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	PCT	100	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 600,00
	ATADURA CREPE 10CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 7,32	R$ 7,32	R$ 7.320,00
	ATADURA CREPE 15CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10.980,00
	ATADURA CREPE 20CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 10,64	R$ 10,64	R$ 14.640,00
	ATADURA CREPE 8 CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 5,86	R$ 5,86	R$ 5.860,00
	ATADURA CREPE 12 CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 8,78	R$ 8,78	R$ 8.780,00
	ATADURA CREPE 25CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 31,40	R$ 31,40	R$ 31.400,00
	ATADURA CREPE 30CM COM 13 FIOS	PCT	1000	R$ 37,60	R$ 37,60	R$ 37.600,00
	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE	UND	50	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 750,00
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	100	R$ 7,80	R$ 7,80	R$ 780,00
	COTONETE COM 75 UNIDADES	UND	20	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 60,00
	DESINCRUSTANTE EM PÓ 1KG	PCT	40	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00
	GARROTE FINO 200	MTRS	30	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 42,00
	GAZE COMPRESSA COM 500 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	1000	R$ 9,78	R$ 9,78	R$ 9.780,00
	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	1000	R$ 41,95	R$ 41,95	R$ 41.950,00
	GEL PARA ULTRASSON 5KG	UND	6	R$ 21,00	R$ 21,00	R$ 126,00
	GLICERINA LIQUIDA 1LITROS	UND	20	R$ 20,40	R$ 20,40	R$ 408,00
	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UND	200	R$ 7,20	R$ 7,20	R$ 1.440,00
	ESPATULA DE AYRES COM 100	PCT	30	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 210,00
	FIO CAT GUT CROMADO N. 2 COM AGULHA 3 COM 24	CXA	40	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 4.000,00
	FIO CAT GUT CROMADO N. 3 COM AGULHA 2 COM 24	CXA	40	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 4.000,00
	FIO CAT GUT CROMADO N. 4 COM AGULHA 3 COM 24	CXA	40	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 4.000,00
	FIO CAT GUT CROMADO N. 5 COM AGULHA 2 COM 24	CXA	40	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 4.000,00
	FIO CAT GUT SIMPLES N. 1 COM AGULHA 3 COM 24	CXA	70	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 7.000,00
	FIO CAT GUT SIMPLES N. 2 COM AGULHA 3 COM 24	CXA	70	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 7.000,00
	FIO CAT GUT SIMPLES N. 3 COM AGULHA 3 COM 24	CXA	70	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 7.000,00
	FIO NYLON 2,0 COM AGULAHA COM 24	CXA	40	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
	FIO NYLON 3,0 COM AGULHA 2 COM 24	CXA	40	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
	FIO NYLON 3 COM AGULHA 1,5 COM 24	CXA	40	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
	FIO NYLON 4,0 COM AGULHA COM 24	CXA	40	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
	FIO NYLON 5,0 COM AGULHA COM 24	CXA	40	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
	FITA ADESIVA 16X50	UND	100	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 270,00
	SACO DE LIXO 20 LITROS	PCT	150	R$ 13,50	R$ 13,50	R$ 2.025,00
	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	150	R$ 13,90	R$ 13,90	R$ 2.085,00
	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	150	R$ 18,90	R$ 18,90	R$ 2.835,00
	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	150	R$ 48,39	R$ 48,39	R$ 5.190,00
	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	50	R$ 3,54	R$ 3,54	R$ 177,00
	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	20	R$ 8,90	R$ 8,90	R$ 178,00
	PVPI DERGEMANTE 1 LITROS	UND	20	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
	PVPI TOPICO 1 LITRO	UND	30	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	LENÇOL 70X50	ROLO	50	R$ 12,56	R$ 12,56	R$ 628,00
	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND	20	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 84,00
	AGULHA 13X4,5 COM 100	UND	144	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 1.117,44
	AGULHA 20X5,5 COM 100	UND	20	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 155,20
	AGULHA 25X7 COM 100	UND	20	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 155,20
	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	20	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 155,20
	AGULHA 40X12 COM 100	UND	10	R$ 8,22	R$ 8,22	R$ 82,20
	ALCOOL 70% 1LITRO	UND	100	R$ 6,22	R$ 6,22	R$ 622,00
	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	100	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00
	AMOLOTOLIA DE PLASTICO 250 ML	UND	30	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 81,00
	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	3000	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 4.200,00
	ESPECULO VAGINAL M	UND	400	R$ 1,58	R$ 1,58	R$ 632,00
	ESPECULO VAGINAL G	UND	100	R$ 1,92	R$ 1,92	R$ 192,00
	ESPECULO VARGINAL P NÃO ESTERIL	UND	100	R$ 1,28	R$ 1,28	R$ 128,00
	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 COM 100	CXA	20	R$ 25,80	R$ 25,80	R$ 516,00
	LAMINA PARA MICROSPIO FOSCA COM 50 NÃO LAP	CXA	100	R$ 3,30	R$ 3,30	R$ 330,00
	LUVA PROCEDIMENTO G COM 100	CXA	10	R$ 27,20	R$ 27,20	R$ 272,00
	LUVA DE NITRILICA P COM 100	CXA	100	R$ 22,90	R$ 22,90	R$ 2.290,00
	LUVA DE NITRILICA M COM 100	CXA	100	R$ 22,90	R$ 22,90	R$ 2.290,00
	LUVA DE NITRILICA G COM 100	CXA	100	R$ 22,90	R$ 22,90	R$ 2.290,00
	LUVA ESTERIL N 7,0 COM 200	CXA	100	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 24.000,00
	LUVA ESTERIL N 7,5 COM 200	CXA	100	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 24.000,00
	LUVA ESTERIL N 8,0 COM 200	CXA	100	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 24.000,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 100	CXA	100	R$ 27,20	R$ 27,20	R$ 2.720,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 100	CXA	100	R$ 27,20	R$ 27,20	R$ 2.720,00
	MASCARA DESCARTAVEL COM 100	CXA	20	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 134,00
	FITA MICROPORE 1.2X10MTRS	UND	60	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 90,00
	FITA MICROPORE 10X4,5	UND	100	R$ 4,20	R$ 4,20	R$ 420,00
	SCALP N 19 COM 100	UND	10	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 220,00
	SCALP N 21 COM 100	UND	10	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 220,00
	SCALP N 23 COM 100	UND	10	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 220,00
	SCALP N 25 COM 100	UND	10	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 220,00
	SCALP N 27 COM 100	UND	10	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 220,00
	SERINGA 10ML COM AGULHA COM 100	CXA	20	R$ 39,80	R$ 39,80	R$ 796,00
	SERINGA 1ML COM AGULHA COM 100	CXA	400	R$ 24,60	R$ 24,60	R$ 9.840,00
	SERINGA 20ML COM AGULHA COM 100	CXA	24	R$ 57,60	R$ 57,60	R$ 1.382,40
	SERINGA 3ML COM AGULHA COM 100	CXA	24	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 528,00
	SERINGA 5ML COM AGULHA COM 100	CXA	24	R$ 24,00	R$ 24,00	R$ 576,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 PCT COM 10	CXA	10	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 313,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 PCT COM 10	CXA	10	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 313,00

	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 PCT COM 10	CXA	10	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 313,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 PCT COM 10	CXA	10	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 313,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 PCT COM 10	CXA	5	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 156,50
	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 PCT COM 10	CXA	10	R$ 31,30	R$ 31,30	R$ 313,00
	SONDA NASO GASTRICA 10 CURTA COM 10	CXA	10	R$ 13,60	R$ 13,60	R$ 136,00
	SONDA NASO GASTRICA 12 CURTA COM 10	CXA	5	R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 70,00
	SONDA NASO GASTRICA 14 CURTA COM 10	CXA	5	R$ 14,16	R$ 14,16	R$ 70,80
	SONDA NASO GASTRICA 16 CURTA COM 10	CXA	5	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 80,00
	TIRA GLICEMIA ONCALL PLUS COM 50	CXA	200	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 6.000,00
	GORRO BRANCO COM 100 - ELASTICO	PCT	15	R$ 8,94	R$ 8,94	R$ 134,10
	SONDA URETRAL 8 - PCT COM 10	PCT	2	R$ 8,90	R$ 8,90	R$ 17,80
	SONDA URETRAL 10 - PCT COM 10	PCT	2	R$ 9,60	R$ 9,60	R$ 19,20
	SONDA URETRAL 12 PCT COM 10	PCT	10	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
	SONDA URETRAL 14 PCT COM 10	PCT	2	R$ 10,30	R$ 10,30	R$ 20,60
	SONDA URETRAL 16 PCT COM 10	PCT	2	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 24,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 COM 10	PCT	1	R$ 10,20	R$ 10,20	R$ 10,20
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 COM 10	PCT	1	R$ 10,40	R$ 10,40	R$ 10,40
	SONDA DE ASPURAÇÃO TRAQUEAL 16 COM 10	PCT	1	R$ 11,60	R$ 11,60	R$ 11,60
	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	15	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 975,00
	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	5	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 325,00
	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UND	5	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 350,00
	APARELHO PARA GLICEMIA ONCALL PLUS	UND	10	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 500,00
	LANTERNA CLINICA	UND	3	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 36,00
	KIT DE OXIGENIO TERAPIA	UND	10	R$ 3.790,00	R$ 3.790,00	R$ 37.900,00
	MICRONEBULIZADOR ADULTO OXIGENIO	UND	40	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 480,00
	MICRONEBULIZADOR INFANTIL OXIGENIO	UND	40	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 480,00
	OTOSCOPIO	UND	3	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 1.080,00
	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA VACINA	UND	6	R$ 46,00	R$ 46,00	R$ 276,00
	TUBITO DE VIDRO	UND	20	R$ 22,40	R$ 22,40	R$ 448,00
	UMIDIFICADOR COM MASCARA PARA OXIGENIO	UND	8	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 288,00
	TERMOMETRO DIGITAL DE PAREDE	UND	2	R$ 57,93	R$ 57,93	R$ 115,86
	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 500,00
	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	UND	5	R$ 7,60	R$ 7,60	R$ 38,00
	PINÇA CRILE 16 CM	UND	20	R$ 22,00	R$ 22,00	R$ 440,00
	PINÇA CRILE 16 CM CURVA	UND	5	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 10,00
	PINÇA CHERON 25 CM	UND	15	R$ 37,00	R$ 37,00	R$ 555,00
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	5	R$ 16,60	R$ 16,60	R$ 83,00
	PARTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WIDEA	UND	5	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 900,00
	VAVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	UND	6	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 1.740,00
	VAVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	UND	137	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 38.360,00
	SUPORTE PARA TUBITOS	UND	1	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00
	KIT MEDIDOR DE GRAMA	UND	1	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00
	MULTIMER 120 MIM - MARCADOR BIOQUIMICO DE TEMPO	UND	1	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 490.000,00**
	LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLOGICO DE CONSUMO	**UND**	**QTD**	**DENTAL**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	PINÇA MOSQUITO 12,5 CM	UNID	5	R$ 14,80	R$ 14,80	R$ 74,00
2	PINÇA ADSON 12 CM DENTES	UNID	5	R$ 13,80	R$ 13,80	R$ 69,00
3	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNID	30	R$ 16,60	R$ 16,60	R$ 498,00
4	TESOURA CURURGICA RETA COM PONTA FINA 15CM	UNID	5	R$ 18,80	R$ 18,80	R$ 94,00
5	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM	UNID	5	R$ 29,00	R$ 29,00	R$ 145,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 880,00**
	LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE	**UND**	**QTD**	**DENTAL**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	MACROCENTRIFUGA EXCELSA II 206 TUBOS DE 5 A 50 ML 110V FANEM OU SIMILAR	UND	1	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
2	MICROCENTRIFUGA PARA HEMATOCRITO 110V FANEM OU SIMILAR	UND	1	R$ 6.940,00	R$ 6.940,00	R$ 6.940,00
3	MICROSCOPIO OPTICO 5 OBJETIVAS - 4;10;25;10 E 100X	UND	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
4	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS 2000 OU SIMILAR	UND	1	R$ 14.960,00	R$ 14.960,00	R$ 14.960,00
5	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE MOV CIRCULAR 24 TUBOS 12 A 32 RPM 110V	UND	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
6	BANHO MARIA ATÉ 60, CAPACIDADE NINIMA 60 TUBOS TIPO KAHN CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA FANEM OU SIMILAR	UND	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 50.000,00**
Total dos Lotes: R$ 540.880,00 (Quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os bens em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os bens no prazo de até 05 **(cinco) dias corridos,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os bens pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos bens, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os bens em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 26/2014-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de ARAPUTANGA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução dest Ata de Registro de Preços.

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de novembro 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Rosinei Procope Vieira de Souza
CPF n.º: 041.355.721-97

_____
Nome: Regiane Lucas dos Reis
CPF: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:6B3A00CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.200.000,00	23.200.000,00	4.553.249,02	19,62	21.208.035,08	91,41	1.991.964,92

RECEITAS CORRENTES	21.020.245,31	21.020.245,31	4.258.428,58	20,25	19.934.995,32	94,83	1.085.249,99
RECEITA TRIBUTARIA	1.836.315,44	1.836.315,44	363.304,76	19,78	1.983.368,78	108,00	-147.053,34
Impostos	1.628.962,35	1.628.962,35	356.892,45	21,90	1.852.055,58	113,69	-223.093,23
Taxas	207.353,09	207.353,09	6.412,31	3,09	131.282,34	63,31	76.070,75
Contribuição de Melhoria					30,86		-30,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	177.777,77	177.777,77	27.519,07	15,47	88.784,60	49,94	88.993,17
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	177.777,77	177.777,77	27.519,07	15,47	88.784,60	49,94	88.993,17
RECEITA PATRIMONIAL	18.863,04	18.863,04	17.111,87	90,71	74.467,92	394,78	-55.604,88
Receitas Imobiliárias	10.111,57	10.111,57	100,00	0,98	888,00	8,78	9.223,57
Receitas de Valores Mobiliários	8.332,70	8.332,70	17.011,87	204,15	73.579,92	883,02	-65.247,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	418,77	418,77					418,77
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	189.821,70	189.821,70	116.166,15	61,19	474.253,74	249,84	-284.432,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.551.329,91	18.551.329,91	3.701.450,39	19,95	17.127.249,65	92,32	1.424.080,26
Transferências Intergovernamentais	17.321.824,05	17.321.824,05	3.644.198,80	21,03	16.568.705,56	95,65	753.118,49
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.162.725,86	1.162.725,86	57.251,59	4,92	558.544,09	48,03	604.181,77
Transferências para o Combate à Fomte	66.780,00	66.780,00					66.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	246.137,45	246.137,45	32.876,34	13,35	186.870,63	75,92	59.266,82
Multa de Juros de Mora	51.153,59	51.153,59	7.615,40	14,88	40.625,16	79,41	10.528,43
Indenizações e Restituições	35.093,65	35.093,65					35.093,65
Receita da Dívida Ativa	59.873,09	59.873,09	13.812,90	23,07	92.207,87	154,00	-32.334,78
Receitas Diversas	100.017,12	100.017,12	11.448,04	11,44	54.037,60	54,02	45.979,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.179.754,69	2.179.754,69	294.820,44	13,52	1.273.039,76	58,40	906.714,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.993,64	20.993,64					20.993,64
Alienação de Bens Móveis	20.993,64	20.993,64					20.993,64
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.158.761,05	2.158.761,05	294.820,44	13,65	1.273.039,76	58,97	885.721,29
Transferências Intergovernamentais	55.799,00	55.799,00			294.825,12	528,36	-239.026,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.102.962,05	2.102.962,05	294.820,44	14,01	978.214,64	46,51	1.124.747,41
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.200.000,00	23.200.000,00	4.553.249,02	19,62	21.208.035,08	91,41	1.991.964,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.200.000,00	23.200.000,00	4.553.249,02	19,62	21.208.035,08	91,41	1.991.964,92
DÉFICIT (VI)	5.000,00	12.169.259,66			5.396.674,05	44,34	6.772.585,61
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.205.000,00	35.369.259,66	4.553.249,02	12,87	26.604.709,13	75,21	8.764.550,53
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adiciona-1.032.987,58		-1.032.987,58					-1.032.987,58
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais	604.363,19	604.363,19					604.363,19

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							

Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.202.105,00	1.260.181,26	163.541,00	12,97	752.531,23	59,71	507.650,03
TOTAL (V) = (III + IV)	1.202.105,00	1.260.181,26	163.541,00	12,97	752.531,23	59,71	507.650,03

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:EFF626B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.002.895,00	34.109.078,40	2.660.609,94	25.852.177,90	3.911.375,88	19.412.264,59	96,26	56,91	14.696.813,81
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00							960.000,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.876.500,00	1.620.117,56	107.443,38	885.974,32	124.479,05	795.214,87	3,94	49,08	824.902,69
ADMINISTRACAO GERAL	2.146.730,00	2.102.032,11	240.462,35	1.625.334,49	262.146,36	1.507.231,43	7,47	71,70	594.800,68
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	141.660,00	165.877,66		37.660,95	4.302,17	33.071,39	0,16	19,93	132.806,27
ASSISTENCIA AO IDOSO	267.257,00	197.257,00	2.524,68	4.584,08	1.744,68	3.804,08	0,01	1,92	193.452,92
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	91.500,00	91.500,00							91.500,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	485.000,00	856.722,97	99.290,32	502.761,38	111.565,53	446.917,13	2,21	52,16	409.805,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.216.250,00	1.555.391,74	57.674,89	1.240.149,58	266.609,53	854.817,95	4,23	54,95	700.573,79
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.191.400,00	3.855.222,59	212.534,00	3.349.681,50	485.013,23	2.231.296,03	11,06	57,87	1.623.926,56
ATENCAO BASICA	1.880.200,00	2.333.942,86	238.491,48	1.826.042,11	344.858,21	1.622.610,10	8,04	69,52	711.332,76
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	174.200,00	674.200,00		471.573,08	9.303,37	76.603,30	0,37	11,36	597.596,70
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	247.200,00	276.699,99	55.819,16	140.930,79	25.888,07	108.149,70	0,53	39,08	168.550,29
VIGILANCIA SANITARIA	269.300,00	279.300,00	20.688,04	111.830,62	21.638,04	95.688,94	0,47	34,26	183.611,06
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
DIFUSAO CULTURAL	642.500,00	242.500,00	120,00	2.502,82	120,00	2.502,82	0,01	1,03	239.997,18
EDUCACAO INFANTIL	1.249.850,00	1.616.163,20	219.823,55	1.233.518,94	255.247,95	1.163.362,09	5,76	71,98	452.801,11
ENSINO FUNDAMENTAL	3.407.550,00	7.236.976,92	674.996,05	6.102.647,32	860.826,92	4.058.802,72	20,12	56,08	3.178.174,20
ENSINO MEDIO	50.000,00	3.000,00							3.000,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	17.000,00							17.000,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.435.288,00	6.722.729,80	588.130,94	6.426.478,44	941.602,83	5.178.973,17	25,68	77,03	1.543.756,63
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	195.000,00	191.000,00	16.740,00	128.074,36	23.350,00	92.128,36	0,45	48,23	98.871,64
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									

AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	432.243,00	1.067.493,00	71.775,90	662.846,04	83.533,68	493.027,67	2,44	46,18	574.465,33
EXTENSAO RURAL	73.300,00	324.300,00		301.705,53					324.300,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	73.000,00	208.601,00	13.860,40	127.429,43	14.352,85	126.065,03	0,62	60,43	82.535,97
TURISMO	94.800,00	94.800,00		17.107,40	755,20	10.874,26	0,05	11,47	83.925,74
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	49.600,00	2.600,00							2.600,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	265.000,00	26.004,00							26.004,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	229.120,00	464.498,00	40.234,80	353.144,72	42.094,07	309.811,47	1,53	66,69	154.686,53
LAZER	128.447,00	129.148,00		1.200,00		1.200,00		0,92	127.948,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	310.000,00		299.000,00	31.944,14	200.112,08	0,99	64,55	109.887,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.000,00	484.000,00							484.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.202.105,00	1.260.181,26	163.541,00	752.531,23	163.541,00	752.531,23	3,73	59,71	507.650,03
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 23.205.000,00	R$ 35.369.259,66	R$ 2.824.150,94	R$ 26.604.709,13	R$ 4.074.916,88	R$ 20.164.795,82	100,00	57,01	R$ 15.204.463,84

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:748AB2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO IX

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	54.752,62	877.093,24		849.300,56	82.545,30	37.067,50	420.824,33		172.166,18	285.725,65
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		62.502,98		60.617,60	1.885,38		444,25			444,25
TOTAL (III) = (I + II)	54.752,62	939.596,22	0,00	909.918,16	84.430,68	37.067,50	421.268,58	0,00	172.166,18	286.169,90

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:FE9C60E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO X

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE TABAPORA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.429.368,27	1.429.368,27	347.924,32	1.831.043,17	128,10%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.295,82	54.295,82	14.869,50	90.955,24	167,52%

1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.099,27	2.099,27	1.056,60	3.291,18	156,78%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.196,55	52.196,55	13.812,90	87.664,06	167,95%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.950,60	479.950,60	214.806,74	1.039.588,52	216,60%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.950,60	479.950,60	214.806,74	1.039.588,52	216,60%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	656.829,96	656.829,96	108.414,38	603.566,52	91,89%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	643.075,92	643.075,92	108.414,38	603.512,72	93,85%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	699,76	699,76	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.217,04	5.217,04	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.837,24	7.837,24	0,00	53,80	0,69%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	238.291,89	238.291,89	9.833,70	96.932,89	40,68%
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	207.995,11	207.995,11	3.624,36	62.804,43	30,20%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	30.296,78	30.296,78	6.209,34	34.128,46	112,65%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.021.431,65	13.021.431,65	2.889.500,41	12.099.865,16	92,92%
2.1- Cota-Parte FPM	5.867.325,26	5.867.325,26	728.292,62	4.402.476,76	75,03%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.867.325,26	5.867.325,26	728.292,62	4.402.476,76	75,03%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.478.419,25	6.478.419,25	1.362.252,07	6.355.340,67	98,10%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.228,83	42.228,83	6.961,22	31.325,49	74,18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	37.226,87	37.226,87	17.140,73	63.860,78	171,54%
2.5- Cota-Parte ITR	84.592,58	84.592,58	742.840,26	892.012,36	1.054,48%
2.6- Cota-Parte IPVA	511.638,86	511.638,86	32.013,51	354.849,10	69,36%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.450.799,92	14.450.799,92	3.237.424,73	13.930.908,33	96,40%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	465.153,05	465.153,05	105.704,02	449.561,46	96,65%
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.156,53	193.156,53	40.811,52	199.961,71	103,52%
5.2- Outras Transferências do FNDE	271.995,46	271.995,46	64.892,50	249.599,75	91,77%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1,06	1,06			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	789.712,29	789.712,29	57.251,59	480.544,09	60,85%
6.1- Transferência de Convênios	789.712,29	789.712,29	57.251,59	480.544,09	60,85%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.459,50	2.459,50		4.543,81	184,75%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.257.324,84	1.257.324,84	162.955,61	934.649,36	74,34%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.596.840,94	2.596.840,94	574.471,77	2.407.199,82	92,70%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.173.465,05	1.173.465,05	145.658,47	880.495,12	75,03%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.295.683,85	1.295.683,85	272.450,37	1.247.173,85	96,26%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.445,76	8.445,76	1.392,24	6.265,08	74,18%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				23.894,09	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.918,51	16.918,51	148.568,03	178.402,37	1.054,48%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.327,77	102.327,77	6.402,66	70.969,31	69,35%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.587.369,92	2.587.369,92	705.555,95	3.494.938,41	135,08%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.587.367,80	2.587.367,80	705.555,95	3.494.938,41	135,08%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,12	2,12			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-9.473,14	-9.473,14	131.084,18	1.087.738,59	-11.482,34%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.612.699,98	3.612.699,98	809.356,18	3.482.727,08	96,40%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.087.738,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.087.738,59
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-1.087.738,59
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-7,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.494.938,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.494.938,41	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:9F29E8B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006 - CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014, homologado através do Decreto Nº 117/2014, de 11 de novembro de 2014, conforme **anexo único** a este edital.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, **após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 9.8 do Edital nº002/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Coordenador do acessuas trabalho							
Nº insc.	**Class.**	**Candidato**	**RG**	**Prova objetiva**	**Entrevista psicólogo**	**Resultado final**	**Situação**
33	1º	Jussilene Rego Nunes	07258791-14	65	20	85	**Aprovado**

Cargo: auxiliar de coordenação do acessuas trabalho							
Nº insc.	**Class.**	**Candidato**	**RG**	**Prova objetiva**	**Entrevista psicólogo**	**Resultado final**	**Situação**
35	1º	Regina Gomes da Silva	2379487-9	55	20	75	**Aprovado**
41	2º	Ana Lucia Medrado dos Santos	1550328-3	50	20	70	**Aprovado**

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:DBC95509

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ARENAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.264.810,63	1.539.288,31	1.606.859,49	1.384.682,74	1.162.366,39	1.405.140,85	1.563.765,49	1.167.962,99	1.329.107,86	1.447.841,23	1.337.257,65	1.462.702,62	16.671.786,25	15.813.500,00
Receita Tributaria	72.930,38	63.523,00	86.228,25	134.659,49	103.381,71	79.476,97	226.762,36	96.444,69	78.667,17	165.499,82	131.823,14	115.539,26	1.354.936,24	870.879,24
IPTU	4.140,57	3.340,62	502,81			891,76	131.406,86	21.780,51	12.861,85	16.233,16	23.781,40	17.468,13	232.407,67	170.000,00
ISS	42.713,43	35.528,84	35.334,90	24.817,95	25.660,58	34.485,09	46.230,88	30.714,71	33.850,16	44.376,47	39.400,11	42.036,47	435.149,59	356.000,00
ITBI	9.973,23	8.188,13	3.605,44	15.250,95	6.290,09	24.784,54	14.972,67	25.471,92	8.167,07	76.668,47	41.244,58	34.475,52	269.092,61	100.000,00
IRRF	15.233,86	15.078,77	2.253,25	30.146,09	796,39	16.010,00	28.459,04	15.710,54	20.500,94	22.750,21	20.633,92	16.557,38	204.130,39	140.000,00
Outras Receitas Trib.	869,29	1.386,64	44.531,85	64.444,50	70.634,65	3.305,58	5.692,91	2.767,01	3.287,15	5.471,51	6.763,13	5.001,76	214.155,98	104.879,24
Receita Contribuicoes	36.587,99	37.417,51				38.472,80	37.242,95	38.195,18	38.082,01	38.083,30	36.607,87	38.341,94	339.031,55	460.000,00
Receita Patrimonial	5.870,86	6.278,77	5.141,52	7.313,30	8.271,25	8.890,14	8.212,66	7.670,71	8.490,04	8.263,77	9.259,01	10.129,55	93.791,58	36.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.126.101,52	1.388.046,09	1.500.674,50	1.230.179,25	1.042.021,31	1.247.740,14	1.261.809,45	1.001.590,48	1.188.540,74	1.172.822,66	1.063.374,05	1.204.533,08	14.427.433,27	14.133.580,76
Cota-Parte do FPM	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	5.560.508,29	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	194.721,28	205.274,00	242.245,44	161.807,88	182.321,72	231.645,86	191.815,50	176.107,77	258.258,53	218.254,14	227.398,38	225.057,27	2.514.907,77	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.662,42	10.624,66	25.976,58	67.024,58	61.093,99	68.613,71	79.069,56	57.111,67	60.101,57	34.976,86	22.065,29	23.997,76	524.318,65	630.000,00
Cota-Parte do ITR	11.313,92	11.623,90	7.452,15	458,05	280,61	110,29	447,74	302,54	418,39	243,73	13.221,74	88.182,85	134.055,91	80.000,00
Transf. LC 87/1996	1.198,69	1.198,69	1.156,04	1.156,04		1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	12.801,74	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	178.643,95	192.035,89	253.847,45	193.868,71	174.422,41	215.127,72	206.397,82	176.794,98	181.415,43	236.248,30	193.465,82	220.817,79	2.423.086,27	2.218.824,85
Outras Transf. Corr.	264.939,87	270.878,81	403.401,53	200.823,08	264.995,29	321.454,28	237.037,46	180.738,71	335.586,21	254.803,87	231.643,09	291.452,44	3.257.754,64	2.689.755,91
Outras Receitas Corr.	23.319,88	44.022,94	14.815,22	12.530,70	8.692,12	30.560,80	29.738,07	24.061,93	15.327,90	63.171,68	96.193,58	94.158,79	456.593,61	312.540,00
DEDUCOES (II)	143.739,86	153.254,99	171.483,74	167.849,08	121.096,08	152.511,85	197.480,22	135.528,91	138.019,63	156.289,24	160.277,90	166.944,37	1.864.475,87	1.923.500,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	143.739,86	153.254,99	171.483,74	167.849,08	121.096,08	152.511,85	197.480,22	135.528,91	138.019,63	156.289,24	160.277,90	166.944,37	1.864.475,87	1.923.500,00
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.121.070,77	1.386.033,32	1.435.375,75	1.216.833,66	1.041.270,31	1.252.629,00	1.366.285,27	1.032.434,08	1.191.088,23	1.291.551,99	1.176.979,75	1.295.758,25	14.807.310,38	13.890.000,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:997713AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO III

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE TABAPORA;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14		
RECEITAS CORRENTES (I)			2.787.038,83	1.868.105,20	1.942.740,88	2.266.906,76	2.334.357,72	1.940.514,34	2.262.859,71	2.106.771,35	1.873.904,74	2.958.995,61	22.342.195,14	23.617.086,25
Receita Tributaria			86.223,82	111.350,40	151.834,74	284.062,58	364.568,26	258.525,96	226.088,39	137.409,87	59.735,62	303.569,14	1.983.368,78	1.836.315,44
IPTU														
ISS			37.610,13	47.824,43	76.529,92	77.506,04	122.573,81	59.299,08	44.719,95	29.034,98	43.871,60	64.542,78	603.512,72	643.075,92
ITBI			15.346,24	18.403,56	25.653,77	162.886,51	199.272,88	171.910,86	150.642,60	80.665,36	2.453,12	212.353,62	1.039.588,52	479.950,60
IRRF			12.907,67	11.910,90	16.941,55	13.248,14	14.715,89	15.849,87	17.214,16	13.314,76	8.746,80	21.300,17	146.149,91	297.940,72
Outras Receitas Trib.			20.359,78	33.211,51	32.709,50	30.421,89	28.005,68	11.466,15	13.511,68	14.394,77	4.664,10	5.372,57	194.117,63	415.348,20
Receita Contribuicoes			5.683,98	7.339,79	4.344,25	7.373,43	5.377,79	13.427,80	9.849,58	7.868,91	14.008,30	13.510,77	88.784,60	177.777,77
Receita Patrimonial			11.103,47	7.370,92	5.449,73	6.333,31	5.250,44	7.300,59	6.599,83	7.947,76	7.988,69	9.123,18	74.467,92	18.863,04
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos			48.778,26	29.662,49	28.313,04	40.469,37	42.103,49	46.050,30	60.207,11	62.503,53	62.065,44	54.100,71	474.253,74	189.821,70
Transf. Correntes			2.614.006,88	1.694.437,64	1.725.118,54	1.909.788,81	1.902.662,77	1.599.839,14	1.937.783,02	1.874.890,51	1.716.867,16	2.559.055,00	19.534.449,47	21.148.170,85
Cota-Parte do FPM			566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	4.402.476,76	5.867.325,26
Cota-Parte do ICMS			717.120,58	487.170,64	548.933,67	697.438,64	577.517,51	530.224,72	777.563,94	657.118,90	684.650,34	677.601,73	6.355.340,67	6.478.419,25
Cota-Parte do IPVA			14.383,21	52.433,10	48.285,24	49.936,43	49.076,72	39.487,46	34.549,61	34.683,82	13.296,06	18.717,45	354.849,10	511.638,86
Cota-Parte do ITR			74.080,80	6.665,27	31.148,87	3.010,67	23.834,60	2.199,73	5.191,96	3.040,20	28.485,62	714.354,64	892.012,36	84.592,58
Transf. LC 87/1996			3.480,61	3.480,61		3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	3.480,61	31.325,49	42.228,83
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB			419.592,00	331.799,80	298.518,08	368.183,85	353.892,58	302.578,66	310.486,40	404.331,09	331.110,26	453.183,55	3.573.676,27	2.880.917,03
Outras Transf. Corr.			818.754,37	207.847,31	439.325,39	378.106,37	348.975,42	312.489,19	454.905,93	345.096,17	281.420,58	337.848,09	3.924.768,82	5.283.049,04
Outras Receitas Corr.			21.242,42	17.943,96	27.680,58	18.879,26	14.394,97	15.370,55	22.331,78	16.150,77	13.239,53	19.636,81	186.870,63	246.137,45
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)			2.787.038,83	1.868.105,20	1.942.740,88	2.266.906,76	2.334.357,72	1.940.514,34	2.262.859,71	2.106.771,35	1.873.904,74	2.958.995,61	22.342.195,14	23.617.086,25

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretario Municipal de Financas

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
Contador
31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:99B81446